

Cartórios com **VOCE**

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão

Nº 27 – Ano 5 – Abril a Junho de 2022 – Uma publicação da Anoreg/SP e Sinoreg/SP



Estônia: um projeto “e-Nation”

Tere lugejasõbrad! A Revista Cartórios com Você visita o “país mais digital do mundo” e traça um diagrama do notariado como protagonista no sistema de serviços online da Estônia

Modernização dos Registros Públicos avança para oferecer serviços eletrônicos dos cartórios de forma integrada

Lei nº 14.382 atualizou a legislação com o objetivo de modernizar e simplificar o atendimento

Ofícios da Cidadania:

Convênios com os Cartórios de Registro Civil avançam pelo país

Tabelionato de Notas:

Cartórios de Notas lançam o Reconhecimento de Assinatura Eletrônica

Protesto:

Senado Federal deve voltar a debater o PL 6.204 que pode tornar Tabeliães de Protesto agentes da execução civil

Registro de Imóveis:

Congresso Ipra-Cinder debate o papel dos registradores e da atividade no desenvolvimento sustentável

Entrevista:

Corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2022/2023, o desembargador Fernando Antonio Torres Garcia fala sobre as metas de sua gestão



Cláudio Marçal Freire



George Takeda

Muito além das fronteiras

O mundo atual não possui mais fronteiras. Embora elas ainda existam fisicamente, é inegável que o que ocorre em determinado país traz consequências para os demais. A era da bolha, onde cada qual vivia no seu espaço e o que acontecia no exterior pouco ou nada influenciava a vida em uma determinada sociedade, já se foi. Exemplos recentes em nossa história não nos faltam: primeiro tivemos a pandemia e, logo na sequência, uma guerra.

A pandemia causada pelo novo coronavírus e a atuação de notários e registradores brasileiros foi tratada de forma completa em nossas edições anteriores e, nesta edição que agora, chega às suas mãos, um outro exemplo mundial ganha as páginas da revista Cartórios com Você. Trata-se da guerra na Ucrânia e suas consequências mundiais.

A começar por uma surpreendente coincidência. Escalada para produzir uma reportagem sobre o país mais digital do mundo, a Estônia, e sua comparação com os avanços do notariado brasileiro, a revista estava no país báltico quando eclodiu a invasão russa ao território ucraniano. E lá já pode ver o primeiro reflexo: imediatamente o notariado estoniano passou a enviar sua base de dados, neste país em mãos dos notários, para o exterior, com receio de que a invasão chegasse à suas fronteiras.

Este foi o fio que conduziu a ampla reportagem que ocupa a capa desta edição e mostra que como o Brasil e suas dimensões gigantescas obteve impressionante avanço nos últimos anos, com mais de sete milhões de atos praticados pela plataforma e-notariado e um avanço de 1650% a mais que os estonianos em atos online, inclusive a transferência de imóveis, um dos atos que ainda não é praticado na Estônia, um país, diga-se de passagem, menor que o estado do Espírito Santo.

Outra reportagem marcante desta edição e que também possui relação com a guerra na Europa é a migração de refugiados ucranianos para outros países. A matéria sobre Registro Civil desta edição mostra como gestantes, contratadas por brasileiros como barriga de aluguel em solo ucraniano, enfrentaram a guerra para conseguir sair do país. Para onde vão? Como estão vivendo? A história tem um final feliz? A reportagem aborda um Projeto de Lei que, caso aprovado, terá como principal objetivo autorizar que bebês gerados por ucranianas que foram contratadas como barriga de aluguel sejam registrados no Brasil pelos pais brasileiros.

Para completar o rol dos impactos da guerra neste mundo globalizado, a edição traz entrevistas com os presidentes do notariado da Ucrânia, Volodymyr Marchenko, e do notariado Russo, Konstantin Korsik, cada um com sua visão sobre o conturbado momento e posição que cada país enfrenta nessa guerra de proporções calamitosas.

Ainda no plano internacional, esta edição traz as conclusões do XXII Congresso Internacional de Direito Registral Ipra-Cinder, que colocou o Registro de Imóveis no centro do debate mundial sobre desenvolvimento sustentável, mais uma demonstração clara de que não há como se esquivar dos grandes problemas mundiais, pois a era das fronteiras já acabou.

A edição traz ainda uma importante reportagem sobre o avanço dos Ofícios da Cidadania pelo Brasil, demonstrando que a capilaridade dos Cartórios não se restringe às regiões mais populosas do país, e vão além das fronteiras do Sudeste brasileiro, debate as novidades trazidas com a Lei nº 14.382, que atualizou a legislação com o objetivo de modernizar e simplificar os registros públicos, rompendo as fronteiras da tecnologia e da segurança jurídica, e traz uma ampla reportagem sobre o PL 6.204, uma das mais revolucionárias propostas legislativas, capaz de fazer com que os Tabeliães de Protesto desafoguem sobremaneira a Justiça como agentes de execução civil.

Uma ótima leitura a todos.

Cláudio Marçal Freire

Presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (SINOREG/SP)

George Takeda

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP) ●

Cartórios com Você

é uma publicação trimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP) e da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP) voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

O Sinoreg/SP e a Anoreg/SP não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34
8º andar – Centro – São Paulo – SP
Cep: 01005-010 – Tel. (11) 3106-6946

Anoreg-SP: Rua Quintino Bocaiúva, 107
8º andar – Centro – São Paulo – SP
Cep: 01004-010 – Tel. (11) 3105-8767

Sites:

www.sinoregsp.org.br
www.anoregsp.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire
(Sinoreg-SP)
George Takeda
(Anoreg-SP)

Coordenação/Edição:

Alexandre Lacerda Nascimento

Redação:

Elaine Brazão, Frederico Guimarães,
Gians Fróiz, Rosângela Oliveira,
Silvia Knapp e Vinicius Oka

Projeto Gráfico e editoração:

MW2 Design

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495
js@jsgrafica.com.br
www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

5.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: imprensa@anoregsp.org.br

Não jogue este impresso em via pública.





“Tudo aquilo que produz o Registro Civil é **de fundamental importância para a sociedade**”

Corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2022/2023, o desembargador Fernando Antonio Torres Garcia fala sobre as metas de sua gestão e o serviço prestado pelos cartórios extrajudiciais

Cartórios de Registro Civil brasileiros podem auxiliar recém-nascidos gerados por **barrigas de aluguel ucranianas**

Projeto de lei prevê facilitar o ingresso em solo nacional de gestantes ucranianas contratadas por casais brasileiros



“Será trabalho dos notários fazer parte da reconstrução **do nosso país e do nosso povo**”

O presidente do notariado da Ucrânia, Volodymyr Marchenko, fala sobre os impactos da guerra no país e os serviços prestados por notários ucranianos durante o conflito contra a Rússia

“As sanções têm um impacto na estrutura dos atos notariais, em particular dos que são **exigidos pelo setor empresarial**”

O presidente do notariado russo, Konstantin Korsik, questiona a decisão da UINL de suspender a Rússia como membro ativo da entidade



Estônia: um projeto “e-Nation”

Tere lugejasõbrad! A Revista *Cartórios com Você* visita o “país mais digital do mundo” e traça um diagrama do notariado como protagonista no sistema de serviços online da Estônia

Cartórios de Notas lançam o Reconhecimento de Assinatura Eletrônica

Novo módulo e-Not Assina, apresentado pelo Colégio Notarial do Brasil em evento no CNJ, coloca 100% dos atos notariais do país em ambiente digital



40



46

Senado Federal deve voltar a debater o PL 6.204 que pode tornar Tabeliães de Protesto agentes da execução civil

Ações de execução fiscais e cíveis representam mais da metade de todos os 75 milhões de processos que tramitam na Justiça

Modernização dos Registros Públicos avança para oferecer serviços eletrônicos dos cartórios de forma integrada

Lei nº 14.382 atualiza a legislação com o objetivo de modernizar e simplificar os registros públicos, melhorando o ambiente de negócios no país e possibilitando a consulta online de forma remota e centralizada por meio do SERP



58



78

XXII Congresso Internacional de Direito Registral Ipra-Cinder destaca o papel do Registro de Imóveis no desenvolvimento sustentável

Evento contou com mais de 500 participantes de 40 países e promoveu o reencontro entre registradores de todo o mundo

Ofícios da Cidadania: convênios com os Cartórios de Registro Civil avançam pelo país

Por meio de parcerias com entes públicos, unidades presentes em todos os municípios do país oferecem serviços de forma mais rápida e simplificada



94

“Tudo aquilo que produz o Registro Civil é de fundamental importância para a sociedade”

Corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2022/2023, o desembargador Fernando Antonio Torres Garcia fala sobre as metas de sua gestão e o serviço prestado pelos cartórios extrajudiciais

Eleito para ocupar o cargo de corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo durante o biênio 2022/2023, o desembargador Fernando Antonio Torres Garcia iniciou sua carreira na magistratura em 1983, quando foi nomeado juiz substituto da 4ª Circunscrição Judiciária, com sede em Osasco.

Nascido em 1959, na cidade de São Paulo, o magistrado formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), turma de 1982.

Ao longo da carreira, Garcia foi titular nas comarcas de Mirandópolis, Indaiatuba, Diadema e São Paulo, no Foro Regional da Lapa, tendo sido promovido ao cargo de desembargador em fevereiro 2008.

Foi conselheiro da Escola Paulista da Magistratura, nos biênios 2016/2017 e 2020/2021, e eleito presidente da Seção de Direito Criminal do TJSP no biênio 2018/2019.

Em entrevista exclusiva para a **Revista Cartórios com Você**, o corregedor fala sobre as metas para sua gestão, que terá foco em fazer da Corregedoria um órgão que venha a contribuir com a sociedade do Estado de São Paulo. “A Corregedoria vai estar sempre aberta a todas as associações que envolvem a atividade extrajudicial no Estado de São Paulo”.

“Os registradores de pessoas naturais terão, na Corregedoria da Justiça, um parceiro, porque a nossa finalidade é a mesma, prestar um serviço público de qualidade e de responsabilidade”



Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia é o novo corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2022/2023

“Os cartórios extrajudiciais, a partir do momento que começaram a fazer inventários, separações, divórcios e outras atividades que hoje em dia são feitas, contribuíram para uma desoneração da nossa demanda que estava reprimida”

CcV - O senhor foi eleito para assumir a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de SP para o próximo biênio. Quais são as principais metas para o seu mandato?

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - Primeiramente é um prazer conversar com vocês. A Corregedoria vai estar sempre aberta a todas as associações que envolvem a atividade extrajudicial no Estado de São Paulo. Temos metas evidentemente voltadas para a área judicial e para a área extrajudicial, mas seja qual for a área, nossa meta, como já deixei claro no meu discurso de posse, será uma atividade voltada a uma retribuição social, nós queremos fazer da Corregedoria um órgão que venha a contribuir com a sociedade do Estado de São Paulo. Soluções que vão buscar respostas rápidas, efetivas e com retorno público-social de importância.

CcV - Quais temas deverão receber prioridade durante sua gestão?

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - Na área judicial, nós vamos focar bastante na área da infância e juventude, da violência doméstica e familiar contra a mulher, e vamos tentar, juntamente com a Presidência do Tribunal, agilizar o pagamento dos precatórios. É um pessoal que aguarda as vezes por anos uma retribuição financeira cujo direito é inabalável, então vamos tentar abreviar, dentro de todas nossas possibilidades e forças, esse tempo de espera por um direito assegurado judicialmente.

CcV - Como a Corregedoria avalia o atual cenário de litígios no Brasil e a desjudicialização de atos que migram para a esfera extrajudicial?

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - Evidentemente que a litigiosidade no decorrer da última década tem se avolumado, mas em contrapartida o Tribunal de Justiça tem tomado medidas e providências para poder fazer frente a esta demanda até então reprimida, o Tribunal tem criado varas, tem criado situações que permitam uma maior fluidez desta demanda crescente, uma dessas vertentes foi justamente a desjudicialização de alguns atos. Por exemplo, os cartórios extrajudiciais a partir do momento que começaram a fazer

inventários, separações, divórcios e outras atividades que hoje em dia são feitas, evidentemente que contribuiu para uma desoneração da nossa demanda que estava reprimida.

CcV - Com a aprovação da lei que cria os Offícios da Cidadania, houve um crescimento de parcerias entre o Registro Civil e órgãos públicos. Como avalia essas parcerias?

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - Avalio com bastante satisfação, desde que evidentemente medidas de proteção sejam verificadas. Não só a digitalização permite essa integração mais forte entre os cartórios extrajudiciais e os diversos órgãos públicos. Sou plenamente favorável, evidentemente, sempre com as cautelas necessárias, a uma divulgação maior dos trabalhos da atividade extrajudicial, sobretudo no que diz respeito a este retorno social ao qual eu me referi anteriormente. Tive a oportunidade de estar no lançamento de um livro na Arpen, um dos autores era o desembargador Nalini, e me manifestei naquela oportunidade justamente naquele sentido, os registradores de pessoas naturais terão, na Corregedoria da Justiça, um parceiro, porque a nossa finalidade é a mesma, prestar um serviço público de qualidade e de responsabilidade.

CcV - Como avalia a digitalização de serviços tanto no Judiciário quanto no extrajudicial, que vem tendo um expressivo crescimento durante a pandemia?

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - Avalio como fundamental. Acho que toda sociedade tem acompanhado que o Tribunal de Justiça durante a pandemia aumentou e muito sua produtividade. Não é mais possível, nos dias de hoje, vivermos sem ela, seja na atividade judicial seja na atividade extrajudicial. Mas gosto de deixar isso muito bem frisado, a facilidade implica responsabilidade, do notário, do registrador, do oficial de registro civil e do juiz de Direito também, todos nós, dentro dessa digitalização, somos responsáveis por tudo aquilo que nós fazemos.

CcV - Como vê o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados para o Judiciário e os serviços extrajudiciais?

“Temos metas evidentemente voltadas para a área judicial e para a área extrajudicial, mas seja qual for a área, nossa meta, como já deixei claro no meu discurso de posse, será uma atividade voltada a uma retribuição social”

“A visão que tenho como cidadão, e acredito que é a visão que terei ao final deste biênio, é que o Registro Civil nos presta um serviço de excelência e de qualidade, assim como todos os cartórios extrajudiciais de uma forma geral”

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - Temos hoje, nas Normas de Serviço da Corregedoria um capítulo dedicado a essa novidade que nos trouxe a Lei de Proteção de Dados. Era chegado o momento que alguma providência nesse sentido devia ser tomada em termos de proteção de sigilo dos dados que circulavam sem qualquer regramento. E foi fundamental a edição dessa lei. Trouxe, de fato, muita complicação, não para o Poder Judiciário como um todo, mas especificamente também para as atividades extrajudiciais, vários mecanismos de proteção tiveram de ser criados, várias medidas tiveram de ser urgentemente tomadas, mas era fundamental que isso acontecesse. E o pioneirismo da Corregedoria Geral de Justiça, nos corregedores que me antecederam, hoje, nos dá a tranquilidade de trabalhar com segurança também nessa área.

CcV - Outro serviço oferecido pelos Cartórios de Registro Civil são as informações contidas no Portal da Transparência do Registro Civil, pelo qual é possível acompanhar os números de óbitos por especialidade, inclusive os causados por covid-19. Qual a importância desse serviço para os órgãos públicos e sociedade?

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - O Registro Civil é tido como a atividade extrajudicial mais ligada à sociedade. Todo mundo precisa do Cartório de Registro Civil, do momento que nasce até o momento que morre, se não é o próprio falecido, a família dele com certeza precisará. Então, o cotidiano do cidadão está intimamente ligado à atividade do Registro Civil. Tudo aquilo que produz o Registro Civil é de fundamental importância para a sociedade, e nós, sempre que possível, vamos auxiliar e colaborar para que esses serviços sejam ampliados e efetivamente prestados com qualidade.

CcV - Como o senhor avalia o impacto dos serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais para o Judiciário e para a sociedade?

Des. Fernando Antonio Torres Garcia - A visão que tenho como cidadão, e acredito que é a visão que terei ao final deste biênio, é que o Registro Civil nos presta um serviço de excelência e de qualidade, e todos os cartórios, de uma forma geral. Especificamente friso o Registro Civil, porque como lhe disse, é tudo que está mais ligado à atividade do dia a dia do cidadão. ●

Cartórios de Registro Civil brasileiros podem auxiliar recém-nascidos gerados por **barrigas de aluguel ucranianas**

Projeto de lei prevê facilitar o ingresso em solo nacional de gestantes ucranianas contratadas por casais brasileiros

Por Frederico Guimarães



O povo ucraniano vive dias de desespero e angústia desde o dia 24 de fevereiro, data que a guerra na Ucrânia começou com a invasão do território do país pela Rússia



Pelo menos 17 famílias contrataram o serviço de barriga de aluguel na Ucrânia. Conflito com a Rússia estourou no dia 24 de fevereiro



Dan Kitwood, Getty Images

Foram meses de ameaças, encontros diplomáticos e soldados posicionados na fronteira ucraniana, até que a Rússia, sob o comando de Vladimir Putin, resolveu invadir a Ucrânia.

Desde as primeiras horas da invasão, as tropas de Putin se aproximam da capital Kiev, e o conflito já se tornou um dos maiores da Europa desde a Segunda Guerra Mundial, culminando na maior crise de segurança no continente desde a Guerra Fria.

Foi nesse cenário tempestuoso que Iryna acordou em uma manhã de fevereiro. Sob os mísseis e bombas dos ataques russos, ela rumou com o marido e o filho para a Polônia, em uma viagem que durou mais de 25 horas e colocou em risco a vida dos seus familiares.

Quem também estava em risco era o bebê que carregava na barriga, desde que decidiu aceitar a gravidez por substituição encomendada por uma família brasileira. Ela topou servir como barriga de aluguel no ano passado, já que esse procedimento é permitido na Ucrânia. “Quando a guerra começou, estava grávida de 23 semanas. A coisa mais difícil é manter a calma e tomar as decisões certas. Tive muito medo de não chegar a tempo na fronteira e entrar no bloqueio sem comida, água, medicamentos e conexões. Afinal, sou responsável não só pela vida do meu filho, mas também pelo bebê dentro de mim, a quem seus pais amam e esperam”, conta a ucraniana.

Enquanto a guerra se desenrola e Iryna se abrigava na vizinha Polônia, os pais de Ana Irina procuraram ajudar a gestante de todas as formas, em meio a sentimentos de angústia e ansiedade por saber que sua filha corria perigo. “Quando acordei com a notícia de que a guerra tinha estourado, porque estourou na madrugada nossa aqui, não tinha condições nem de conversar com alguém, desabei. Eu levei tantos anos lutando, foram tantas decepções nos tratamentos... Não foi nem de primeira que a barriga deu certo, foi na segunda tentativa”, relata a advogada brasileira que contratou o serviço de barriga de aluguel na Ucrânia, Cathia Rivetti Schmitz.



A advogada brasileira Cathia Rivetti Schmitz decidiu optar pela gravidez por substituição após tentar engravidar e ter abortos seguidos em gestações anteriores

“Quando acordei com a notícia de que a guerra tinha estourado, porque estourou na madrugada nossa aqui, não tinha condições nem de conversar com alguém, desabei”

Cathia Rivetti Schmitz,
advogada brasileira que decidiu optar pela gravidez por substituição na Ucrânia

Cathia decidiu optar pela gravidez por substituição após tentar engravidar e ter alguns abortos seguidos em gestações. Ela tentou a fertilização in vitro no Brasil para poder controlar o embrião, mas não houve sucesso no procedimento. Além disso, a brasileira teve que se submeter a algumas curetagens e com o útero machucado acabou tendo uma hemorragia. Dividida entre tentar a adoção e a barriga de aluguel fora do Brasil, ela optou pela segunda opção e foi quando conheceu a clínica Biotexcom, sediada em Kiev.

No entanto, não foi somente a brasileira Cathia que contratou o serviço de barriga de aluguel na Ucrânia. Estima-se que 17 famílias fizeram o procedimento. Entre os bebês gerados em substituição de ventre, seis nasceram ao longo do mês de março e foram retirados do território ucraniano com auxílio da força tarefa do Itamaraty que se estabeleceu na

“Quando a guerra começou, estava grávida de 23 semanas.

Tive muito medo de não chegar a tempo na fronteira e entrar no bloqueio sem comida, água, medicamentos e conexões.”

Iryna, ucraniana contratada por família brasileira para fazer o procedimento de barriga de aluguel

região. Outros nasceram no mês de junho, sendo que o bebê de Cathia acabou nascendo pré-maturo ainda em maio. “Por um milagre minha bebê sobreviveu e se recuperou super bem. Nem os médicos acreditam”, relatou ela por whatsapp.

Pensando na segurança dos bebês e das mães ucranianas, o Projeto de Lei do Senado Federal (PLS) 787/2022 de autoria da senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP) apresentado ao Congresso Nacional permite, em caráter excepcional, que as normas brasileiras sobre paternidade e maternidade na hipótese de gestação por substituição sejam estendidas aos casos de parto ocorrido no Brasil de gestantes vindas da Ucrânia em virtude do conflito armado entre o país e a Rússia.

O PL, caso seja aprovado, entre outras providências, tem como principal objetivo autorizar que bebês gerados por ucranianas que foram contratadas como barriga de aluguel sejam registrados pelos pais brasileiros. Nesse caso, o fato de haver pagamento pelo serviço não acarretaria invalidade.

Além disso, o projeto também pretende facilitar o ingresso de ucranianas que sejam gestantes por substituição que estejam fugindo da guerra em solo nacional, em favor de brasileiros. No âmbito registral, a proposta prevê ainda as orientações que o registrador civil deverá tomar para permitir esse registro.

O presidente do notariado da Ucrânia, Volodymyr Marchenko, disse, durante o Conselho Geral da União Internacional de Notários (UINL) em Munique, que as pessoas morrem de fome e frio no país e que o contingente

“A Ucrânia é um dos principais destinos para programas como a ‘barriga de aluguel’ e doação de óvulos, porque os pais potenciais são totalmente protegidos pela legislação”

clínica Biotexcom, sediada em Kiev

de notários diminuiu drasticamente com a guerra.

“Éramos 6.600 notários na Ucrânia, sendo que 80% eram mulheres. Hoje somos menos de 2.500. Muitos se tornaram refugiados ou foram mortos. Nossas oficinas estão destruídas e a economia do país está parada. Vivemos em lei marcial e os atos notariais estão suspensos. As pessoas morrem de fome, de frio e por doenças. Não há água potável, eletricidade e gás, e toda a infraestrutura do país foi destruída. Por favor, nos ajudem a salvar o notariado ucraniano. Nos ajudem a salvar a Ucrânia!”, exclamou Marchenko.

LEGISLAÇÃO

Representando o Senado Federal durante viagem à Genebra para acompanhar as tratativas relacionadas a direitos humanos envolvendo a guerra na Ucrânia, Mara Gabrilli relata que uma das demandas que recebeu foi justamente a de brasileiros que contrataram a gravidez por substituição – popularmente conhecida

Saiba quais serão as atribuições dos registradores civis caso o projeto de repatriação das gestantes ucranianas seja aprovado

II o Registrador Civil das Pessoas Naturais exigirá dos interessados:

- a)** a Declaração de Nascido Vivo;
- b)** os documentos de identificação dos interessados;
- c)** provas sobre:

- 1.** a imigração da parturiente no contexto do conflito armado supracitado; e
- 2.** a celebração do contrato de gestação por substituição;

§ 1º Na avaliação das provas de que trata a alínea “b” do inciso II do caput deste artigo, o Registrador Civil deverá levar em conta as dificuldades na produção de provas por conta do caráter extraordinário da guerra, podendo:

- I** entrevistar os interessados;
- II** dispensar a apresentação de declaração do diretor técnico da clínica, centro ou serviço de reprodução humana em que foi realizada a reprodução assistida;
- III** admitir, como prova, conversas por dispositivos eletrônicos;

§ 2º No caso de o Registrador Civil das Pessoas Naturais não se convencer das provas apresentadas pelos interessados ou entrever fraudes, deverá submeter o caso ao juiz competente, observado, no que couber, o procedimento previsto § 2º do

art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 3º Para efeito do caput deste artigo, deve-se considerar como início do contexto do conflito armado as mobilizações de tropas pela Rússia para a fronteira da Ucrânia, o que ocorreu, pelo menos, desde novembro de 2021.

§ 4º No caso de partos já ocorridos antes da entrada em vigor desta Lei, é cabível a retificação do registro mediante procedimento perante o próprio Registrador Civil das Pessoas Naturais nos termos deste artigo.

§ 5º Para efeito da alínea “b” do inciso II deste artigo, o Conselho Nacional de Justiça ou o Tribunal de Justiça do respectivo Registro Civil das Pessoas Naturais disporá sobre documentos de identificação admissíveis, observada a necessidade de acatar a apresentação de documentos ucranianos na hipótese de haver justa causa para a ausência de qualquer documento de identificação brasileiro.

Parágrafo único. A comprovação do fato de que trata o caput deste artigo poderá consistir na mera alegação da gestante, se possível mediante realização de entrevistas, caso seja inviável a produção de qualquer outra prova por conta dos transtornos próprios do contexto bélico.



O presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, diz que o projeto de lei da senadora Mara Gabrielli enaltece ainda mais o trabalho dos registradores civis brasileiros na ajuda às vítimas da guerra na Ucrânia



Marcos Oliveira/ Agência Senado

A senadora Mara Gabrielli relata que uma das demandas que recebeu ao visitar a Ucrânia foi justamente a de brasileiros que contrataram a gravidez por substituição



O presidente do notariado da Ucrânia, Volodymyr Marchenko, disse, durante o Conselho Geral da União Internacional de notários, em Munique, que as pessoas morrem de fome e frio no país

“A proposta legislativa exalta a atuação do registrador civil brasileiro na defesa da cidadania e garantia dos direitos fundamentais.”

Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil

“Há muitos casos de casais brasileiros que contrataram o serviço e agora estão aflitos pelo cenário da guerra, uma vez que os bebês e as gestantes estão em risco”

Mara Gabrielli, senadora da República

“Vivemos em lei marcial e os atos notariais estão suspensos. As pessoas morrem de fome, de frio e por doenças. Não há água potável, eletricidade e gás, e toda a infraestrutura do país foi destruída.”

Volodymyr Marchenko, presidente do notariado da Ucrânia



Confira os dados de reprodução assistida no Brasil em comparação com outros países da América Latina

Fonte: RLA

“Em caráter excepcional e dada a gravidade da situação, também foram flexibilizados alguns dos requisitos para o registro de nascimento e a emissão de documentos de viagem aos recém-nascidos”

Embaixada do Brasil na Ucrânia

como barriga de aluguel – no país do leste europeu, por ser um dos poucos territórios que permite esse tipo de procedimento de maneira onerosa e tem, inclusive, clínicas especializadas nessa atividade.

“Há muitos casos de casais brasileiros que contrataram o serviço e agora estão aflitos pelo cenário da guerra, uma vez que os bebês e as gestantes estão em risco”, explica a senadora Mara Gabrielli. “Uma possibilidade é trazer as gestantes ucranianas para o Brasil. No entanto, um problema jurídico de Direito Internacional privado surgiu: como ficará a filiação se essas gestantes derem à luz em território brasileiro na hipótese de se tratar de uma gestação por substituição contratada na Ucrânia”, complementa.

Segundo a clínica Biotexcom, sediada em Kiev, “a Ucrânia é um dos principais destinos para programas como a ‘barriga de aluguel’ e doação de óvulos porque os pais potenciais são totalmente protegidos pela legislação”. Se um dos genitores for geneticamente relacionado ao bebê, então eles são considerados pais biológicos. De acordo com a legislação ucraniana, uma mãe de aluguel não pode reivindicar nenhum direito relativamente ao

bebê, sendo que apenas a mãe e o pai que deram entrada ao processo de “barriga de aluguel” serão indicados na certidão de nascimento de bebê.

No Brasil, segundo a Resolução nº 2.294, de 27 de maio de 2021, do Conselho Federal de Medicina, e o Provimento nº 63, de 14 de novembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, a substituição gestacional é permitida, desde que não tenha caráter lucrativo ou comercial.

“A cessão do útero deve ser gratuita e de livre decisão da doadora em caso de reprodução assistida. Em hipótese alguma esse processo pode envolver negociação comercial ou influência econômica. Isso é crime. No Brasil, a gestação de substituição é proibida com fins lucrativos. Esse tema é abordado na Resolução nº 2.294/21, onde são elencadas as condições para que o processo utilize essa possibilidade”, argumenta o presidente do Conselho Federal de Medicina, José Hiran da Silva Gallo.

Portanto, embora o procedimento seja legalizado em diversos países como na Ucrânia, o procedimento é proibido no Brasil nos casos em que caracterizam uma relação comercial. Nos casos em que os pais brasileiros contratam mulheres estrangeiras para gerar seu filho, os Cartórios de Registro Civil não podem emitir a certidão de nascimento da criança por se tratar de um procedimento ilegal no país.

De acordo com Gabrielli, o projeto estende as normas brasileiras sobre paternidade e maternidade, na hipótese de gestação por substituição, aos casos de parto ocorrido em território brasileiro de parturientes que tenham advindo da Ucrânia no contexto da guerra. “Nesse caso, o caráter oneroso do contrato de gestação por substituição não implicará invalidade, se o contrato tiver sido feito com clínica ou com parturiente que, à época da celebração do contrato, eram da Ucrânia”, salienta a senadora.

“A proposta legislativa exalta a atuação do Registrador Civil brasileiro na defesa da cidadania e garantia dos direitos fundamentais, ao mesmo tempo que enaltece ainda mais a trajetória de vida e política da senadora Mara Gabrielli na defesa dos direitos humanos”, exalta Gustavo Fiscarelli, presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

A Embaixada do Brasil na Ucrânia, por meio do Ministério das Relações Exteriores, diz que o apoio das embaixadas prevê a possibilidade de auxílio para registro dos recém-nascidos e saída do território ucraniano, privilegiando-se a evacuação segura e ordenada de “nossos compatriotas”.

“Em caráter excepcional e dada a gravidade da situação, também foram flexibilizados alguns dos requisitos para o registro de nascimento e a emissão de documentos de viagem aos recém-nascidos, viabilizando, assim, viagens de repatriação com a urgência devida. Ao menos 230 brasileiros lograram sair da Ucrânia e ir para países fronteiriços, sobretudo Polônia e Romênia, com o apoio das Embaixadas do Brasil naqueles países. Somam 55 os brasileiros que retornaram ao Brasil em voos da FAB, ou que foram repatriados com recursos públicos em voos comerciais”, acrescenta a Embaixada.

A senadora Gabrielli conta que a situação do povo ucraniano, principalmente deficientes e idosos, é dramática. “A situação dessas pessoas é dramática, trancadas em porões, sem água, sem comida, sem cobertores, machucadas, impedidas de fugir. Temos relatos de cadeirantes que morreram ao serem utilizados como escudo. Nas fronteiras, pessoas com deficiência intelectual e psicossocial não conseguem se comunicar. Nas cidades, pessoas com deficiência auditiva não conseguem se antecipar aos bombardeios por não escutarem os avisos sonoros”, relata a parlamentar.

O que diz o Conselho Federal de Medicina sobre a barriga de aluguel?

VII - SOBRE A GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (CESSÃO TEMPORÁRIA DO ÚTERO)

As clínicas, centros ou serviços de reprodução podem usar técnicas de RA para criar a situação identificada como gestação de substituição, desde que exista um problema médico que impeça ou contraindique a gestação, ou em caso de união homoafetiva ou de pessoa solteira.

1. A cedente temporária do útero deve ter ao menos um filho vivo e pertencer à família de um dos parceiros em parentesco consanguíneo até o quarto grau. Demais casos estão sujeitos a avaliação e autorização do Conselho Regional de Medicina.
2. A cessão temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial e a clínica de reprodução não pode intermediar a escolha da cedente.
3. Nas clínicas de reprodução assistida, os seguintes documentos e observações deverão constar no prontuário da paciente:
 - 3.1 Termo de consentimento livre e esclarecido assinado pelos pacientes e pela cedente temporária do útero, contemplando aspectos biopsicossociais e riscos envolvidos no ciclo gravídico-puerperal, bem como aspectos legais da filiação;
 - 3.2 Relatório médico atestando adequação clínica e emocional de todos os envolvidos;
 - 3.3 Termo de Compromisso entre o(s) paciente(s) e a cedente temporária do útero que receberá o embrião em seu útero, estabelecendo claramente a questão da filiação da criança;
 - 3.4 Compromisso, por parte do(s) paciente(s) contratante(s) de serviços de RA, públicos ou privados, de tratamento e acompanhamento médico, inclusive por equipes multidisciplinares, se necessário, à mãe que cederá temporariamente o útero, até o puerpério;
 - 3.5 Compromisso do registro civil da criança pelos pacientes, devendo essa documentação ser providenciada durante a gravidez;
 - 3.6 Aprovação do (a) cônjuge ou companheiro (a), apresentada por escrito, se a cedente temporária do útero for casada ou viver em união estável.



A juíza Deborah Ciocchi explica que a gestação por substituição ou “barriga de aluguel” não é proibida no Brasil, mas existem limitações impostas aos médicos para realizar o procedimento

“A licitude das técnicas, que se mostram complexas, se assenta em vários dispositivos legais. A gestação de substituição não é diferente. Não é proibida no Brasil, onde o direito à procriação é considerado fundamental, previsto e assegurado na Constituição Federal”

Deborah Ciocchi,
juíza da 3ª Vara da Família e das Sucessões
do Fórum Regional do Jabaquara, em São Paulo



Para o presidente do CFM, José Hiran da Silva Gallo, as famílias que contrataram os serviços de barriga de aluguel na Ucrânia devem buscar orientação jurídica e legal

“Entendemos que a integridade da vida de qualquer gestante e seu bebê, independentemente de ter sido gerado em inseminação artificial por brasileiro ou pessoa de outra nacionalidade, deve ser preservada”

José Hiran da Silva Gallo,
presidente do Conselho
Federal de Medicina



De acordo com o presidente da Sociedade Brasileira de Reprodução Humana, Paulo Gallo de Sá, o episódio envolvendo familiares brasileiros que buscaram o procedimento de barriga de aluguel na Ucrânia só pode ser analisado sob um prisma diplomático entre os dois países

“O que essas famílias fizeram indo para a Ucrânia foram pagar uma ucraniana para carregar os seus bebês na sua barriga. Isso é uma questão diplomática e nem temos como ter um posicionamento sobre isso”

**Paulo Gallo de Sá, presidente da
Sociedade Brasileira
de Reprodução Humana**

Conheça os três tipos de técnicas atualmente utilizadas para a reprodução assistida no Brasil

Quadro 1: Doação voluntária de gametas por terceiros

Nesses casos, casais que não tenham espermatozoides e/ou óvulos disponíveis podem se submeter à fertilização in vitro utilizando-se gametas de doadores. Na fertilização in vitro, o material genético colhido da mulher (óvulo) e do homem (espermatozoides) são fecundados em laboratório e posteriormente o embrião é transferido para o útero, onde se implantará e desenvolverá a gestação.

§ 1º Nas hipóteses de doação voluntária de gametas ou de gestação por substituição, deverão ser também apresentados:

- I termo de consentimento prévio, por instrumento público, do doador ou doadora, autorizando, expressamente, que o registro de nascimento da criança a ser concebida se dê em nome de outrem;
- II termo de aprovação prévia, por instrumento público, do cônjuge ou de quem convive em união estável com o doador ou doadora, autorizando, expressamente, a realização do procedimento de reprodução assistida.
- III termo de consentimento, por instrumento público, do cônjuge ou do companheiro da beneficiária ou receptora da reprodução assistida, autorizando expressamente a realização do procedimento.

Quadro 2: Gestação por substituição

A técnica consiste em uma terceira pessoa emprestar o útero, assegurando a gestação, quando o estado do útero materno não permite

o desenvolvimento normal do ovo fecundado ou quando a gravidez apresenta um risco para a mãe genética. Segundo a Resolução nº 2.294, de 27 de maio de 2021, do Conselho Federal de Medicina, a substituição gestacional é permitida, desde que não tenha caráter lucrativo ou comercial.

O empréstimo do útero comporta duas situações diferentes:

A mãe portadora – É aquela que apenas empresta seu útero.

Trata-se de uma mulher fértil no útero da qual reimplanta-se um ou vários embriões obtidos por fecundação in vitro, a partir dos óvulos e espermatozoides do casal solicitante.

A mãe de substituição – Além de emprestar o seu útero, dá igualmente os seus óvulos. Trata-se de uma mulher fértil que será inseminada com o esperma do marido da mulher que não pode conceber.

2º Na hipótese de gestação por, não constará do registro o nome da parturiente, informado na declaração de substituição nascido vivo - DNV.

Quadro 3: Reprodução Assistida Post Mortem

É quando o marido ou companheiro falece, deixando seu material genético armazenado em uma clínica de reprodução assistida para que sua esposa ou companheira possa utilizá-lo.

§ 3º Nas hipóteses de reprodução assistida post mortem, além dos documentos elencados acima, conforme o caso, deverá ser apresentado termo de autorização prévia específica do falecido ou falecida para o uso do material biológico preservado, lavrado por instrumento público.

REPRODUÇÃO ASSISTIDA

O doutor em Urologia e Ginecologia pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e Universidade Estadual Paulista (Unesp), Edson Borges Júnior, que também é diretor científico do Fertility Medical Group, explica que embora a “barriga de aluguel” não seja popularmente utilizada no Brasil, sua técnica é permitida sim, mas mediante critérios muito específicos, o que inibi os pacientes a adotarem essa prática no país. Ele cita a resolução 2.294 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de maio de 2021.

“A cedente temporária do útero deve ter ao menos um filho vivo e pertencer à família de um dos parceiros em parentesco consanguíneo até o quarto grau. Demais casos estão sujeitos a avaliação e autorização do Conselho Regional de Medicina. Portanto, a gestação de substituição é permitida no Brasil havendo parentesco de quarto grau, sem a necessidade de autorização dos órgãos competentes como o Conselho Regional de Medicina. E não havendo também, na imensa maioria dos casos, atendendo os requisitos do Conselho Federal de Medicina, a gestação por substituição é permitida e feita cada vez mais”, comenta Edson Borges.

Segundo dados da Rede Latino Americana de Reprodução Assistida, entre 2012 e 2019, os procedimentos de fertilização in vitro e gestação por substituição registraram um aumento de 60% no número de procedimentos no Brasil. O total brasileiro corresponde a cerca de 42% dos procedimentos realizados em toda a América Latina.

Dados do Sistema Nacional de Produção de Embriões (SisEmbrio), órgão criado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em 12 de maio de 2008, mostram que no ano de 2019 foram congelados 100.380 embriões para uso em técnicas de Reprodução Humana Assistida (RHA), 13% a mais do que em 2018 (88.776). Os estados que mais congelaram embriões foram São Paulo (52.201), Minas Gerais (8.463) e Rio de Janeiro (7.823). Além disso, o número de ciclos de fertilizações in vitro vem crescendo no Brasil. Em 2019, foram realizados 44.705 ciclos de fertilização in vitro, resultando no crescimento de 1.607 ciclos em relação ao ano anterior.

Segundo a Anvisa, existem 183 centros de reprodução humana assistida no Brasil. “O foco da atuação da Agência e das vigilâncias sanitárias nestes estabelecimentos é o de di-

minuir os riscos inerentes e garantir a qualidade aos processos de fertilização in vitro”, argumenta a Anvisa por meio de nota.

De acordo com o presidente da Sociedade Brasileira de Reprodução Humana (SBRH), Paulo Gallo de Sá, o episódio envolvendo familiares brasileiros que buscaram o procedimento de barriga de aluguel na Ucrânia só pode ser analisado sob um prisma diplomático entre os dois países.

“O que essas famílias fizeram indo para a Ucrânia foram pagar uma ucraniana para carregar os seus bebês na sua barriga. O Con-

“O foco da atuação da Agência e das vigilâncias sanitárias nestes estabelecimentos é o de diminuir os riscos inerentes e garantir a qualidade aos processos de fertilização in vitro”

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

“Os Cartórios de Registro Civil estão preparados para receber os registros dessas crianças”

O médico e professor Edson Borges Júnior fala do projeto de trazer gestantes ucranianas para terem o filho de famílias brasileiras em solo nacional

O médico e professor Edson Borges Júnior já foi vice-presidente da Rede Latino Americana de Reprodução Assistida.

Doutor em Urologia e Ginecologia pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e Universidade Estadual Paulista (Unesp), Edson, que também é diretor científico do Fertility Medical Group, explica que embora a “barriga de aluguel” não seja popularmente utilizada no Brasil, sua técnica é permitida sim, mas mediante critérios muito específicos, o que inibi os pacientes a adotarem essa prática no país.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, ele cita a Resolução 2.294 de 27 de maio de 2021 do Conselho Federal de Medicina. “A gestação de substituição é permitida no Brasil havendo parentesco de quarto grau”.



Diretor científico do Fertility Medical Group, Edson Borges Júnior diz que o Brasil realiza todas as técnicas de reprodução assistida do mundo

“Na imensa maioria dos casos, atendendo os requisitos do Conselho Federal de Medicina, a gestação por substituição é permitida e feita cada vez mais”

CcV - Quais são os modos de reprodução assistida que existem no mundo? Quais deles são permitidos no Brasil?

Edson Borges - O Brasil faz todas as técnicas de reprodução assistida, incluindo estimulações de ovulação, doação de óvulos, gestação de substituição, tratamento de casais homoafetivos, de homens ou mulheres solteiros, de transgêneros. O Brasil está equiparado com todas as comunidades médicas mundiais fazendo todos os tipos de tratamento. A única coisa que não é permitida no Brasil é a produção e a utilização das células tronco para tratamentos, como, por exemplo, células regenerativas. É permitida a produção, mas não é permitida o tratamento, a utilização dessas células de acordo com a lei de biossegurança de 2005.

CcV - Por que a gravidez por substituição não é permitida no Brasil na maioria dos casos?

Edson Borges - Segundo o Conselho Federal de Medicina, na sua resolução 2.294 de 27 de maio de 2021, o seu item 7 fala: A cedente temporária do útero deve ter ao menos um filho vivo e pertencer à família de um dos parceiros em parentesco consanguíneo até o quarto grau. Demais casos estão sujeitos a avaliação e autorização do Conselho Regional de Medicina. Portanto, a gestação de substituição é permitida no Brasil havendo parentesco de quarto grau, sem a necessidade de autorização dos órgãos competentes como o Conselho Regional de Medicina, e não havendo também, na imensa maioria dos casos, atendendo os requisitos do Conselho Federal de Medicina, a gestação por substituição é permitida e feita cada vez mais. Porque nós vemos que as indicações se ampliaram, as mulheres sem útero, as mulheres com útero não compatíveis estão utilizando cada vez mais desse tipo de tratamento.



selho Federal de Medicina, a Rede-Latino Americana, ninguém tem interferência sobre isso. Isso é uma questão diplomática e nem temos como ter um posicionamento sobre isso. Oficialmente como foi feito fora do Brasil não temos como interferir nessa situação”, argumenta o presidente da SBRH.

A juíza da 3ª Vara da Família e das Sucessões do Fórum Regional do Jabaquara, em São Paulo, Deborah Ciocci, explica que a gestação por substituição ou “barriga de aluguel” não é proibida no Brasil, mas existem limitações impostas aos médicos para realizar o procedimento.

“A infertilidade foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como um problema de saúde pública, fenômeno mundial que nos anos 90 afetava mais de 80 milhões de pessoas no mundo. As técnicas médicas são vistas hoje, num contexto do direito constitucional contemporâneo, como tratamento de saúde, direito de todos e dever do Estado, direito fundamental em seu conceito amplo. A licitude das técnicas, que se mostram complexas, se assenta em vários dispositivos legais. A gestação de substituição não é diferente. Não é proibida no Brasil, onde o direito à procria-

ção é considerado fundamental, previsto e assegurado na Constituição Federal”, explica a magistrada.

“Entretanto, existem limitações impostas aos médicos, para compatibilizar a técnica com o direito posto, exatamente pela complexidade em relação à maternidade e os vínculos criados com a gestação. A técnica é proibida em alguns países e permitida em outros, havendo muito o que se denomina ‘turismo reprodutivo’. No Brasil, não há lei infraconstitucional que discipline a matéria, havendo apenas norma administrativa sobre a técnica, prevista na Resolução do Conselho Federal de Medicina, a qual considera a importância da reprodução assistida como tratamento de saúde em sentido amplo”, complementa a juíza.

Para o presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM), José Hiran da Silva Gallo, as famílias que contrataram os serviços de barriga de aluguel na Ucrânia devem buscar orientação jurídica e legal, contando com o apoio de autoridades governamentais dos dois países envolvidos no processo.

“Entendemos que a integridade da vida de qualquer gestante e seu bebê, independentemente de ter sido gerado em inseminação

“A gestação de substituição é permitida no Brasil havendo parentesco de quarto grau, sem a necessidade de autorização dos órgãos competentes como o Conselho Regional de Medicina”

Edson Borges Júnior,
diretor científico do Fertility Medical Group

artificial por brasileiro ou pessoa de outra nacionalidade, deve ser preservada, assegurando-lhes condições de que a gestação ocorra de forma segura e saudável, preservando o binômio mãe-filho. O Conselho Federal de Medicina apoiará medidas que sejam tomadas pelos governos nacionais neste sentido, desde que respeitem aspectos éticos e bioéticos”, relata o presidente do CFM. ●

CcV - Em 2017, a publicação do Provimento 63 do Conselho Nacional de Justiça pôs fim a uma polêmica relacionada ao registro de nascimento de casos de reprodução assistida que envolvia o sigilo médico do doador dizendo que “oficial de registro civil das pessoas naturais não poderá exigir a identificação do doador de material genético como condição para a lavratura do registro de nascimento de criança gerada mediante técnica de reprodução assistida”. Essa norma conseguiu pacificar essa questão no Brasil?

Edson Borges - Sim. Facilitou bastante. Por quê? Hoje, a partir do momento que se tem a utilização com sêmen de doador para casais, para mulheres solteiras, ou com óvulo para homens solteiros, o sigilo deve ser mantido e pacificou sim. Para nós médicos, o Conselho Federal de Medicina exige o segredo. Realmente era uma inconsistência de determinações sendo a justiça colocando que nós teríamos que revelar e o Conselho Federal de Medicina nos proibindo. Isso realmente pacificou e facilitou bastante. Porque a partir do momento deste nascimento o casal, ou essa pessoa, vai ao cartório local e faz o seu registro, mediante um documento do tratamento feito pela clínica e assinado pelos pares envolvidos.

CcV - Quais são as outras normas relacionadas ao assunto no Brasil? A Resolução nº 2.294, de 27 de maio de 2021, do Conselho Federal de Medicina, também é importante para guiar as autoridades e a sociedade civil sobre o assunto?

Edson Borges - A Resolução do CFM 2.294 fala sobre muitas coisas, fala sobre pacientes e técnicas de reprodução assistida, colocando que todas as pessoas capazes que tenham solicitado o procedimento cuja indicação esteja

correta, podem utilizar as técnicas de reprodução assistida. Refere também sobre as clínicas e centros de reprodução assistida quais são as normas que eles têm que seguir. Muito bem claro em relação a doação de gametas e de embriões, além da preservação de gametas e embriões. Ao diagnóstico genético pré-implantacional. Isso é biópsia embrionária. A gestação de substituição e a concepção pós morte. Então realmente o Conselho Federal de Medicina nessa sua resolução... Que claro existem algumas observações que nós da comunidade médica estamos sugerindo essas mudanças, mas ela é muito moderna e abrange essa imensa maioria, se não todos, os procedimentos da técnica de reprodução assistida.

CcV - Atualmente, há um projeto de lei da senadora Mara Gabrilli que dispõe, em caráter excepcional, sobre a gestação por substituição envolvendo gestantes que poderiam vir ao Brasil no contexto do conflito armado entre a Ucrânia e a Rússia no ano de 2022. Acredita que essa discussão legislativa poderia auxiliar essas mulheres que estão grávidas de filhos de famílias brasileiras?

Edson Borges - Sim. Importante que se faça isso de caráter excepcional porque se não abririam algumas brechas, não só médicas como jurídicas... O ideal é mesmo em caráter excepcional porque realmente poderia complicar todas as outras situações semelhantes como essa. Essa excepcionalidade, sem dúvida nenhuma, vai ajudar essas famílias em um contexto bastante complicado.

CcV - Como vê os reflexos da reprodução assistida sobre o registro das crianças nascidas por meio desta técnica? Qual a importância do trabalho dos Cartórios de

Registro Civil em relação a esse assunto?

Edson Borges - Muito importante. Os Cartórios de Registro Civil estão preparados para receber os registros dessas crianças, facilitando muito toda a ansiedade e angústia desses casais que já vem com um sofrimento bastante grande pela infertilidade, pelo tempo de demora da gestação, e esse preparo dos cartórios vai trazer um alento muito grande a esses casais, com essas pessoas. Realmente esse preparo dos cartórios é uma coisa que vejo com muitos bons olhos. A comunidade médica fica muito tranquila quando a gente pode informar para esses casais, para esses pacientes, e que isso vai ser bastante mais fácil.

CcV - Quais são os principais reflexos da reprodução assistida para as famílias e para os serviços de registro e notas?

Edson Borges - A reprodução assistida fez com que nas últimas duas décadas, ou talvez na última década, propiciasse a formação de novos núcleos familiares. Pelo conjunto e pelo censo de 2010 a gente vê que pode existir 19 composições familiares entre todas as composições que podem ser feitas, e isso advindo das técnicas de reprodução assistida. Essa nova conotação, essa nova realidade, traz uma abrangência muito grande, porque as famílias podem ser formadas de uma maneira bastante adequada e bastante harmônica. E novamente reforçando que os Cartórios de Registro e de Notas são parte fundamental para essa tranquilidade e para essa transparência que nós podemos dar para essas famílias e para essas pessoas. Realmente a reprodução assistida veio trazer essa gama de transformação na nossa sociedade, e isso está acompanhado muito bem pelos cartórios de registros que nos ajudam bastante a dar conduta para esses casais. ●

“Todos precisam de uma legislação que garanta a legalidade no registro de nascimento”

Segunda a senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), o Senado Federal ainda avalia um projeto de urgência para trazer ao Brasil gestantes ucranianas contratadas por famílias brasileiras

Publicitária, psicóloga e senadora, Mara Gabrilli (PSDB/SP) foi eleita para representar o Brasil no Comitê da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. De 2011 a 2018, foi deputada federal por dois mandatos consecutivos. Em sua trajetória ainda foi vereadora da capital paulista e secretária especial da pessoa com deficiência na prefeitura de São Paulo. Em 1997, fundou o Instituto Mara Gabrilli, organização que promove a inclusão social de pessoas com deficiência.

Quando esteve na Ucrânia em março, a senadora Mara Gabrilli ficou assustada com o que presenciou. “A situação dessas pessoas é dramática, trancadas em porões, sem água, sem comida, sem cobertores, machucadas, impedidas de fugir. Temos relatos de cadeirantes que morreram ao serem utilizados como escudo”, contou a senadora à **Revista Cartórios com Você**.

Além de falar sobre a situação atual da Ucrânia, a parlamentar explica por que resolveu criar o projeto de lei 787/2022 que pretende auxiliar gestantes por substituição e famílias que contrataram o serviço de “barriga de aluguel” na Ucrânia.

CcV - Qual a importância do Projeto de Lei 787/2022? Como ele pretende auxiliar gestantes por substituição e famílias que contrataram o serviço de “barriga de aluguel” na Ucrânia?

Mara Gabrilli - A Ucrânia é um dos poucos países do mundo que permite a contratação desse tipo de serviço de maneira onerosa. Temos muitos casos de brasileiros que contratam esse serviço e agora estão aflitos pelo cenário da guerra, uma vez que os bebês e as gestantes estão em risco. Para garantir a segurança deles, muitas gestantes têm deixado a Ucrânia. Mas isso gera complicações para o registro civil da paternidade e filiação do bebê, por conta de um problema de direito internacional, uma vez que a contratação desse serviço não é autorizada na maioria dos países. Sabemos que algumas famílias têm tentado trazer a parturiente ao Brasil. A ideia do projeto apresentado é facilitar a entrada delas aqui no Brasil, além de possibilitar o registro da paternidade pelos pais brasileiros.

CcV - Qual a origem desse projeto de lei? Porque ele foi protocolado e qual a previsão para sua aprovação, já que ele tem caráter emergencial?

Mara Gabrilli - Tive conhecimento dessa situação durante o mês de março, quando estive na sede da ONU em Genebra representando o Senado Federal nas tratativas relacionadas a direitos humanos na guerra da Ucrânia. Quem me trouxe essa demanda foi o embaixador brasileiro na Missão Permanente do Brasil junto à ONU-Genebra, Tovar da Silva Nunes, que havia se inteirado dessa situação envolvendo famílias brasileiras através do Itamaraty. À época eram 17 casais brasileiros que contrataram substituição gestacional junto a uma clínica sediada em Kiev. Entre os bebês gerados em substituição de ventre, seis nasceram ao longo do mês de março e foram retirados do território ucraniano com auxílio da força tarefa do Itamaraty que se estabeleceu na região. Sabendo disso, pedi à consultoria legislativa do Senado que estudasse uma pro-

Pedro Franca/Agência Senado



“A ideia do projeto apresentado é facilitar a entrada delas [gestantes] aqui no Brasil, além de possibilitar o registro da paternidade pelos pais brasileiros”

A senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP) esteve na Ucrânia em março e ficou chocada com a realidade das famílias no país: “a situação dessas pessoas é dramática”



Gerdam Wesley



Segundo a senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), diversas foram as famílias brasileiras que contrataram o serviço de “barriga de aluguel” na Ucrânia

posta para sanar o impasse. A alternativa foi o projeto de lei apresentado, algo semelhante ao que vem sendo adotado pelo Reino Unido.

CcV - No Brasil, segundo a Resolução nº 2.294, de 27 de maio de 2021, do Conselho Federal de Medicina, e o Provimento nº 63, de 14 de novembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, a substituição gestacional é permitida, desde que não tenha caráter lucrativo ou comercial. Como ficará essa questão aqui no Brasil, já que é proibido a contratação de “barriga de aluguel” em solo brasileiro?

Mara Gabrilli - O projeto estende as normas brasileiras sobre paternidade e maternidade, na hipótese de gestação por substituição, aos casos de parto ocorrido em território brasileiro de parturientes que tenham advindo da Ucrânia no contexto da guerra. Nesse caso, o caráter oneroso do contrato de gestação por substituição não implicará invalidade, se o contrato tiver sido feito com clínica ou com parturiente que, à época da celebração do contrato, eram da Ucrânia.

CcV - O projeto fala sobre a possibilidade de trazer as gestantes para o Brasil. Haveria uma forma de trabalhar conjuntamente com os cartórios mesmo se essas crianças nascessem longe do solo brasileiro?

Mara Gabrilli - Sem dúvida. Mas ao nascerem em solos internacionais ficam sujeitos às normas nos países de nascimento, o que pode trazer complicações jurídicas. De qualquer forma, precisamos estabelecer em normas nacionais os procedimentos a serem adotados em cada caso e situação. Todos precisam de uma legislação que garanta a legalidade no registro de nascimento.

CcV - Em junho do ano passado, saiu uma

nova resolução do Conselho Federal de Medicina que dificultou ainda mais a possibilidade de optar pelo serviço de “barriga de aluguel” no Brasil, já que a resolução determina que você tenha pelo menos um filho vivo. Por que é tão difícil no Brasil conseguir avançar com procedimentos de reprodução assistida?

Mara Gabrilli - Esse é um tema complexo, com pouca regulamentação e muita polêmica. Lembro que quando o Conselho Federal de Medicina emitiu essa nova resolução uma das principais críticas foi a ausência de uma explicação, de uma razão técnica ou de estudos que embasassem a decisão. E é um tema ainda não previsto em legislação, apenas em normas infralegais. A gente sente pelas famílias. Cada dificuldade a mais que aparece gera um novo desgaste, tanto financeiro, mas principalmente emocional.

CcV - Nos casos em que os pais brasileiros contratam mulheres estrangeiras para gerar seu filho, os Cartórios de Registro Civil não podem emitir a certidão de nascimento da criança por se tratar de um procedimento ilegal no país. Como espera que os Cartórios de Registro Civil tratem desse episódio específico relacionado a guerra na Ucrânia?

Mara Gabrilli - A ideia do projeto é justamente abrir exceção para o registro dessas crianças pelos pais brasileiros. O texto do projeto traz, inclusive, uma série de disposições para orientar a atuação do Registrador Civil das Pessoas Naturais nesse tipo de situação.

CcV - Você teve a oportunidade de representar o Senado Federal durante viagem à Genebra para acompanhar as tratativas relacionadas a direitos humanos envolvendo a guerra na Ucrânia. Quais foram os principais pontos que te chamaram atenção que

“A ideia do projeto é justamente abrir exceção para o registro dessas crianças pelos pais brasileiros”

carecem de uma ajuda humanitária?

Mara Gabrilli - Meu objetivo nessa missão representando o Senado era acompanhar as condições de brasileiros e refugiados, na guerra da Ucrânia, especialmente dos mais vulneráveis, como pessoas com deficiência e pessoas idosas. A situação dessas pessoas é dramática, trancadas em porões, sem água, sem comida, sem cobertores, machucadas, impedidas de fugir. Temos relatos de cadeirantes que morreram ao serem utilizados como escudo. Nas fronteiras, pessoas com deficiência intelectual e psicossocial não conseguem se comunicar. Nas cidades, pessoas com deficiência auditiva não conseguem se antecipar aos bombardeios por não escutarem os avisos sonoros. Conseguimos, através de contatos com voluntários brasileiros e entidades internacionais de direitos humanos que estão atuando na guerra, ajudar no resgate de algumas dessas pessoas. Em um trabalho paralelo a esse foi que nos chegou a demanda dos brasileiros que contrataram o serviço de barriga de aluguel na Ucrânia.

CcV - O que você falaria para essas famílias que contrataram o serviço de “barriga de aluguel” na Ucrânia e estão aflitas para saber se seus filhos estão seguros em meio a uma guerra?

Mara Gabrilli - Acima de tudo, quero prestar minha solidariedade a essas famílias. São brasileiras e brasileiros que, por vários motivos, optaram por contratar esse serviço para gerar seus filhos. Sabemos que muitas famílias estão organizadas e se ajudando. Nossa intenção é trabalhar para, de alguma forma, trazer luz a essa situação e acalantar um pouco o coração dessas famílias.

CcV - De uma forma geral, como avalia o trabalho dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais? O que acha que poderia ser aprimorado?

Mara Gabrilli - O trabalho dos Cartórios é fundamental na nossa sociedade. Um cuidado que deve ser sempre aprimorado é em relação às pessoas com deficiência. Ainda quando era deputada federal, fui relatora da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), que em seu artigo 83 dispõe que “os serviços notariais e de registro não podem negar ou criar óbices ou condições diferenciadas à prestação de seus serviços em razão de deficiência do solicitante, devendo reconhecer sua capacidade legal plena, garantida a acessibilidade”. Além disso, segundo a mesma lei, o descumprimento deste artigo constitui discriminação em razão de deficiência. Já recebi diversos relatos de pessoas com deficiência que tiveram seus direitos negados em cartório por falta de acessibilidade ou de orientação do funcionário. Esse treinamento é imprescindível para que todo e qualquer cidadão possa ser atendido de forma equânime. ●

Conheça linha do tempo dos acontecimentos que originaram o conflito entre **Ucrânia e Rússia**

Revista **National Geographic** produziu conteúdo mostrando os 30 anos de luta pela independência da Ucrânia



Milhares de manifestantes pró-independência mostram um sinal de três dedos, para indicar o garfo, emblema da Ucrânia, em 28 de agosto de 1991, durante um comício no centro de Kiev.



Ucranianos se reúnem em Kiev em dezembro de 2004 após a vitória eleitoral de Viktor Yushchenko sobre seu concorrente pró-Moscou em 28 de dezembro de 2004.

UCRÂNIA SE SEPARA DA UNIÃO SOVIÉTICA

A Ucrânia declara independência durante o colapso da União Soviética em 1991.

REVOLUÇÕES ANTI-RUSSAS NA GEÓRGIA E UCRÂNIA

As eleições disputadas na Geórgia, em 2003, e na Ucrânia, em 2004, desencadearam a Revolução Rosa da Geórgia e a Revolução Laranja da Ucrânia – em ambas, manifestantes protestaram contra a corrupção e a influência russa.

● 1991 ● 1994 ● 2003-04 ● 2008

A UCRÂNIA SE APROXIMA DA OTAN

A Ucrânia se junta a uma parceria colaborativa com a Otan, desiste de seu arsenal nuclear em troca de um acordo assinado entre a Rússia, os EUA e o Reino Unido para proteger sua soberania.



Mulheres em Yalta, uma cidade portuária do Mar Negro na península da Criméia, preparam-se para votar nas eleições parlamentares de 27 de março de 1994

RÚSSIA INTERVÉM NA GEÓRGIA; UCRÂNIA SE APROXIMA DA UE

Ucrânia e Geórgia começam a se associar à aliança da Otan. Mais tarde, naquele verão, a Rússia apoia separatistas em regiões que buscam a independência da Abkházia e da Ossétia do Sul. A Ucrânia inicia conversações para formar laços com a União Europeia.



As forças russas fortificam posições fora de Tbilisi, Geórgia, enquanto civis tentam escapar dos combates em 2008.



David Rose, Panos Pictures/Redux



Um violento conflito entre manifestantes e policiais se alastra na Praça da Independência de Kiev em 21 de novembro de 2013. Os protestos foram desencadeados pela decisão do governo pró-Moscou de suspender as negociações para estreitar os laços com a União Europeia.

Stanley Greene, Inoor/Redux



Atiradores separatistas pró-russos ficam de guarda na cidade ucraniana oriental de Donetsk em 25 de maio de 2014.

Christine Fellenz e Matthew W. Chwastyk



PROTESTOS PRÓ-EUROPA; PRESIDENTE PRÓ-RÚSSIA FUGE DA UCRÂNIA

Protestos eclodem na praça Maidan, em Kiev, contra a retirada do governo das negociações da UE. Mais de 100 manifestantes foram mortos; o presidente ucraniano apoiado por Moscou foge para a Rússia.

SEPARATISTAS PRÓ-RÚSSIA CONTROLAM DONETSK E LUGANSK

Separatistas pró-russos tomam o controle de partes das regiões orientais da Ucrânia de Donetsk e Lugansk; o acordo de paz de Minsk II de 2015 acaba com parte da violência, mas a região sofre mais de 13 mil baixas até o final de 2021.

RÚSSIA SE PREPARA PARA ATACAR A UCRÂNIA

A Rússia constrói uma presença militar maciça ao longo da fronteira da Ucrânia. O presidente russo Vladimir Putin ordena tropas em partes separatistas de Donetsk e Lugansk e reconhece as regiões como independentes. Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia inicia um ataque total à Ucrânia por terra, ar e mar.

2014

MARÇO DE 2014

ABRIL DE 2014

2019-20

2021-22

HOJE

RÚSSIA ANEXA CRIMEIA

A Rússia toma o controle da península da Crimeia e anexa o território.

Bulent Doruk, Anadolu Agency/Getty Images



Soldados russos bloqueiam a estrada quando cerca de 200 forças do exército ucraniano se aproximam de um aeroporto militar perto da base da frota do Mar Negro da Rússia em Sevastopol

UCRÂNIA AVANÇA NA INTEGRAÇÃO COM O OCIDENTE

Em 2019, a Ucrânia aprova uma emenda constitucional para prosseguir a adesão à Otan e à UE. No ano seguinte, torna-se um Parceiro de Oportunidades Aprimoradas da Otan, cooperando em missões e exercícios militares.

Stringer, Sputnik/AP



Militares ucranianos participam de exercícios militares na região de Lviv, no oeste da Ucrânia. Os exercícios fazem parte do programa Rapid Trident 2020 de exercícios militares multinacionais que unem a Ucrânia, os Estados Unidos, os países membros da Otan e os Estados que aderiram ao programa de cooperação Parceria pela Paz da aliança.

ATÉ ONDE VAI A RÚSSIA?

Regiões disputadas apoiadas pela Rússia também existem em outras áreas da antiga União Soviética, incluindo a Geórgia e na fronteira leste da Moldávia com a Ucrânia. A guerra entre Rússia e Ucrânia parece não ter fim à vista, causando devastação crescente e custos globais prolongados. O maior conflito entre Estados europeus desde a Segunda Guerra Mundial passou por mudanças típicas da imprevisibilidade da guerra. O fracasso do assalto inicial da Rússia alimentou a confiança ucraniana, que está diminuindo à medida que Moscou concentra seu poder bélico em um avanço mais estreito e esmagador.

Sergei Supinsky/AFP



Ucrânia: prédios destruídos na cidade de Borodianka, a noroeste de Kiev

Fonte: National Geographic

"Será trabalho dos notários fazer parte da reconstrução do nosso país e do nosso povo"

O presidente do notariado da Ucrânia, Volodymyr Marchenko, fala sobre os impactos da guerra no país e os serviços prestados por notários ucranianos durante o conflito contra a Rússia

Desde o dia 24 de fevereiro, o Leste Europeu vive momentos de tensão e medo. Junto de outros fatores internacionais, a aproximação da Ucrânia com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) em busca de aliança militar foi vista como atividade hostil à segurança nacional russa, resultando no início de uma "operação militar especial" por parte de um dos países com maior poderio bélico no mundo.

A invasão russa à Ucrânia reacendeu o alerta vermelho do mundo para o avanço da ex-União Soviética rumo à região que, hoje composto por nações independentes, já compôs parte do território da extinta URSS.

Após diversas tentativas, foi na reunião do Conselho Geral da União Internacional do Notariado, em Munique na Alemanha, que a Cartórios com Você conseguiu estabelecer contato com o presidente da Câmara de Notários da Ucrânia, Volodymyr Marchenko. Na ocasião, Volodymyr falou sobre as dificuldades que o país enfrenta durante o conflito e discursou para representantes de notariados do mundo todo sobre a nova rotina "volátil" dos tabelionatos ucranianos.

Notário da Cracóvia, uma das regiões atingidas pelos mísseis russos, Marchenko retomou o contato com a Cartórios com Você um mês após o evento na Alemanha, com notícias da reestruturação do notariado de um país em guerra frente as novas demandas da população local.

"A qualquer momento um míssil pode chegar a qualquer ponto do nosso país e destruir sua serventia que, por ser um prédio comercial, pode se tornar um alvo. Talvez no dia seguinte, não tenha mais um local para ir se não as ruínas de seu escritório. Isso, claro, se o notário sobreviver."



O presidente do notariado da Ucrânia, Volodymyr Marchenko, diz que perdeu o contato com grande parte dos notários do país invadido pela Rússia

CcV - Qual o papel do Notariado na Ucrânia e de seus serviços à população?

Volodymir Marchenko – Somos cerca de 6,6 mil profissionais que defendem os direitos e interesses legítimos dos cidadãos e empresas ucranianos. O número, porém, não é mais o mesmo após o início da guerra, já que muitas das perdas de vidas humanas e de profissionais que fugiram do país não foram contabilizadas. De uma forma ou de outra, o Cartório está presente na vida de cada cidadão. Na Ucrânia, um notário é tratado como um médico de família – guardião e conselheiro para os problemas de toda a família e suas diversas gerações, confiando segredos e assessoria jurídica. A profissão de notário inclui muitas ações relacionadas com a propriedade privada, civil, família, direito societário, finanças, proteção de direitos e outras muitas áreas de atuação. A autogestão profissional e a independência também são aspectos de grande importância para o notário ucraniano. Nossa organização autônoma, a Câmara de Notários da Ucrânia (NCU), é um suporte confiável para todos os notários. Para ser honesto, a NCU é a organização profissional mais poderosa e respeitável em comparação com outras profissões jurídicas do país. Juntos, sob a gestão da Câmara, notários da Ucrânia formaram comícios por todo o país, fizeram pressão sobre o legislativo e conquistaram mudanças de suma importância para o sucesso da profissão. Algumas das conquistas são o desenvolvimento de projetos de lei que protegem o papel do tabelião na sociedade e a criação de uma lei unificada padrão para a prática notarial em todo o território nacional, algo que nunca havia sido estruturado antes, permitindo que as muitas regiões da Ucrânia tivessem normativas diferentes quanto ao trabalho dos notários. Com tamanha influência tanto no legislativo quanto na sociedade em si, os tabeliões se tornaram profissionais de extrema confiança aos anseios e necessidades de toda a população, mantendo seguro o patrimônio e os negócios do país.

CcV - Como a guerra modificou o cotidiano das serventias?

Volodymir Marchenko – Antes da guerra, um “dia normal” numa serventia era bem cansativo, com diversos desafios e problemas para serem resolvidos. Mas eram dias felizes, pois ao fim da jornada de trabalho podíamos ver o entendimento das pessoas em como o serviço notarial as ajudou e protegeu seus direitos e bens. Uma visita ao cartório signifi-

cava tranquilidade, significava que um profissional capacitado seria gentil e daria suporte jurídico. E o tabelião, por sua parte, se sentia seguro com um trabalho relativamente estável. Ao fim do dia, fechávamos o caixa, organizávamos os arquivos e preparávamos o escritório sabendo que amanhã continuaríamos o nosso trabalho naquele local, cumprindo nossos deveres e nossa missão social. Hoje já não temos essa certeza. A qualquer momento um míssil pode chegar a qualquer ponto do nosso país e destruir sua serventia que, por ser um prédio comercial, pode se tornar um alvo. Talvez no dia seguinte, não tenha mais um local para ir se não as ruínas de seu escritório. Isso, claro, se o notário sobreviver.

CcV - Já há relatos de notários que perderam suas serventias?

Volodymir Marchenko - Infelizmente já temos relatos de colegas que perderam seus escritórios. Esses são os sobreviventes dos ataques, profissionais que se mantiveram vivos para contar. Dentre os que perdemos contato, podem haver mortos e os que saíram do país, não tem como sabermos a situação destas pessoas. De qualquer forma, os notários cujos escritórios e casas foram completamente destruídos, sonham em retomar o trabalho e mantêm a força espiritual para acreditar que tempos melhores virão. Eles sonham com aqueles dias de trabalho “normais” que tinham antes da guerra: vir trabalhar, ler as notícias sobre a legislação e a Câmara de Notários da Ucrânia, ler o bate-papo na Internet sobre a discussão da prática notarial e, claro - trabalhar, trabalhar, trabalhar. As pessoas vêm não só para realizar atos notariais, mas também para consultar, assim como apenas para conversar. Você sabe, um notário na Ucrânia é um psicólogo, um mediador e até um amigo sincero de seus clientes. Esse ritmo de trabalho é cansativo, mas ao mesmo tempo nos preenche e nos dá força. Portanto, muitas vezes um notário pode trabalhar até tarde da noite, mas com muito amor pela profissão. A incerteza de que você poderá retornar ao seu trabalho é algo muito triste, que faz com que você se sinta alienado da realidade. Não havia pensado há alguns anos que retomar o cotidiano e poder trabalhar até altas horas da noite seria um dos meus maiores desejos.

CcV - Quais outras consequências da guerra afligem os notários ucranianos?

Volodymir Marchenko – Antes da guerra o

“Observo que 80% dos notários ucranianos são mulheres. Como resultado, muitas notárias e seus filhos são forçados a se tornarem refugiados no exterior. Vivendo em condições sub-humanas de medo em abrigos e corredores humanitários que já não são garantias de segurança.”

notariado ucraniano iniciou a implementação de uma reforma interna a fim de estruturarmos os atos notariais digitais em nosso país. O início do conflito interrompeu este processo tão importante pois foi instaurado o trabalho sob lei marcial. Agora, de um total de 6.600 notários na Ucrânia, aproximadamente apenas 2.500 notários realizam atos, pois são os que ainda temos contato. Os impedimentos para que um profissional não possa mais trabalhar são diversos, desde condições de saúde devido ao stress do momento, ao chamamento do exército para que o notário lute, até às casas e escritórios de muitos notários que foram fisicamente destruídos. Observo que 80% dos notários ucranianos são mulheres. Como resultado, muitas notarias e seus filhos são forçados a se tornarem refugiados no exterior. Vivendo em condições sub-humanas de medo em abrigos e corredores humanitários que já não são garantias de segurança. Apesar de tudo, os nossos Notários e a Câmara de Notários da Ucrânia continuam a trabalhar. Tenho orgulho dos meus colegas. A guerra mostrou as melhores características de nossos notários: profissionalismo, coragem, humanidade, ética. Mantendo as melhores tradições da profissão, os notários da Ucrânia concentram-se na era digital e olham para o futuro com a certeza de que a digitalização de serviços é uma ação mais do que necessária. Mesmo agora, em tempos de guerra, acreditamos na vitória e no desenvolvimento do Notariado. A guerra deixou tudo isso mais claro.

Interessados poderão realizar suas doações em dinheiro pela seguinte conta internacional:

Conta bancária: Union Internationale du Notary
Fonds Solidarité

Iban: CH90 0076 6000 U352 6041 9

Swift: BCANNCH22

BCN Banque Cantonale Neuchateloise
Place Pury 4 CH 2001 Neuchâtel – Suíça

Obs.: Favor indicar como referência "Donación Emergencia Ucrania" no momento que realizar a transferência bancária.

CcV – Por alguns meses trocamos e-mails, mas apenas agora conseguimos realmente conversar. Pode nos contar um pouco sobre as dificuldades que passou e como conseguiu nos atender neste momento?

Volodymir Marchenko - Alguns dos notários foram servir no exército, alguns tornaram-se voluntários, alguns trabalharam para manter um alto nível de notário na Ucrânia e alguns ficaram sem emprego, habitação e escritórios. Como presidente da Câmara de Notários da Ucrânia vi como meu dever visitar e entender a realidade de colegas por todo o país. Logo depois do início da guerra, quando recebemos o contato do Brasil, iniciei uma série de viagens e cheguei a agendar conversas, mas os ataques diários traziam incertezas e diversos fatores me impediram de manter um contato estável, seja com meus assessores ou com o notariado no exterior: Ao andar pela Cracóvia, a região em que trabalho, tive que vestir um colete a prova de balas. Em um dos dias que iniciaria uma conversa online, visitei Northern Saltivka, um dos distritos mais afetados pela guerra, onde tive que liderar uma "feira emergencial" para atender os cidadãos locais com outros notários parceiros. Esse foi um dos tantos eventos que impossibilitaram que mantivesse uma rotina estável nos últimos meses. Realizamos diversas "feiras emergenciais" de atendimentos, em que atos de planejamento sucessório, testamentos e inventários foram realizados de forma totalmente gratuita, já que muitas famílias perderam tudo.

CcV – Como a lei marcial modificou os atendimentos de notários? Há procedimentos especiais sendo implementados?

Volodymir Marchenko - Além dos atendi-

mentos gratuitos para diversos serviços, que realizamos por puro amor à profissão (não por força de lei), outros procedimentos foram facilitados para que os atendimentos à população continuassem. O governo ucraniano disponibilizou canais próprios e práticos para que tabeliães possam consultar informações de falecidos em bancos nacionais. Esta medida permite que inventários e partilhas sejam realizados de forma fácil e rápida. Uma parceria com órgãos internacionais permite que consultas sejam feitas de forma fácil para que procurações também sejam feitas à distância, mesmo que o ato digital ainda não esteja implementado totalmente no país. A lei marcial também possibilita a realização de uniões estáveis emergenciais para quem se tornará um refugiado. Assim, recebemos solicitações a qualquer momento do dia ou da noite, tudo para garantir um mínimo de dignidade às famílias, mantendo a segurança jurídica dos atos. Neste momento, dependemos muito mais da relação que criamos com nossos clientes. Assim podemos utilizar do conhecimento próprio que tínhamos de cada família para providenciar os atos de forma mais célere e humanizada. Recentemente, visitei pessoalmente os notários das cidades mais afetadas da região de Kyiv (Irpín, Bucha, Borodyanka) para conversar e registrar o terror da guerra e suas consequências nefastas. Queria ver com meus olhos o que os mísseis russos foram capazes de fazer com casas e serventias. Minha alma dói com o que eu vi. Estas não são apenas instalações destruídas - estes são os futuros destruídos de colegas e profissionais. Os notários da Ucrânia precisam de assistência financeira. Por isso, criamos a Fundação de Caridade "Saving Notaries and Their Families" - para

"Realizamos diversas 'feiras emergenciais' de atendimentos, em que atos de planejamento sucessório, testamentos e inventários foram realizados de forma totalmente gratuita, já que muitas famílias perderam tudo"

recolher doações voluntárias de colegas de todo o mundo.

CcV - Em sua visão, qual o futuro do notariado ucraniano?

Volodymir Marchenko - Com um ar de esperança, digo que será um futuro onde a rotina de trabalho continuará. Como presidente da Câmara de Notários da Ucrânia darei continuidade às reformas necessárias para sempre mantermos um alto nível de atendimento de qualidade à população, assim como iremos evoluir nossos serviços com o uso de ferramentas digitais. Seria imprudente, porém, não dizer que temo por um futuro incerto, em que teremos independência como profissionais de nossa nação ao fim desta guerra. As perdas são muitas. Precisaremos nos reestruturar diante do número elevado de mortes, dos prédios destruídos e dos refugiados. E se conseguirmos sobreviver a esta experiência aterrorizadora, será trabalho dos notários fazer parte da reconstrução do nosso país e do nosso povo. ●

“As sanções têm um impacto na estrutura dos atos notariais, em particular dos que são **exigidos pelo setor empresarial**”

O presidente do notariado russo, Konstantin Korsik, questiona a decisão da UINL de suspender a Rússia como membro ativo da entidade

Desafiando todos os apelos internacionais, a Rússia invadiu a Ucrânia no dia 24 de fevereiro por terra, ar e mar, no maior ataque contra outro país europeu desde a segunda guerra mundial. Bombas atingiram várias cidades ucranianas, inclusive os arredores da capital Kiev. Vladimir Putin, presidente russo, ordenou a invasão e prometeu consequências nunca vistas na história para qualquer um que tentasse interferir.

Entre perdas incalculáveis em aspectos sociais e econômicos, os notariados de Rússia e Ucrânia sentem as consequências da Guerra de pontos distintos, com mudanças diretas na forma de atendimento à população e suas relações com o Notariado Latino ao redor do mundo.

Se no caso da Ucrânia prédios foram destruídos, vidas foram ceifadas e o futuro da atividade ainda é uma incerteza no país, no caso da Rússia, a posição de algo lhe confere algumas retaliações internacionais, como foi o caso da União Internacional do Notariado (UINL) que decidiu suspender o país como membro ativo da entidade.

Devido a invasão à Ucrânia, a presidente da UINL, Cristina N. Armella decidiu, juntamente com os membros do Conselho de Administração da entidade, em 3 de março deste ano, suspender o exercício dos direitos dos notariados da Federação Russa e da Bielorrússia.

Konstantin Korsik preside a Câmara Federal de Notários da Rússia desde 2014 e é considerado um dos maiores juristas da Rússia. Foi soldado na URSS de 1986, até sua queda, trabalhando no exército até 1992, quando iniciou seus estudos em Direito e se tornou notário em 1997. Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, Korsik afirma que uma das suas prioridades como presidente é para que o notariado russo retome sua posição como membro ativo da UINL.

“Hoje cada notário da Rússia tem responsabilidade disciplinar e patrimonial em caso de danos causados a um cidadão ou a uma entidade jurídica por sua culpa”



O presidente do notariado Russo, Konstantin Korsik, afirma que o trabalho do notariado do seu país não depende da atividade econômica estrangeira

CcV - Como é o acesso à profissão notarial em seu País? Necessita de prática ou algum exame de admissão?

Konstantin Korsik - Para além do limite de idade (não inferior a 25 e não superior a 75 anos), o candidato que pretende ser notário tem que ter uma formação jurídica e pelo menos cinco anos de experiência em alguma profissão do Direito, é obrigado igualmente a passar em um exame de qualificação especial. No entanto, a obtenção do direito de trabalhar como notário, depois de passar neste exame, não significa que o candidato possa abrir imediatamente um cartório notarial e começar a prestar serviços notariais. O candidato tem que garantir uma boa posição em concurso público para ocupar a posição vaga de notário que exista na região onde pretende trabalhar. O concurso é estruturado em uma prova escrita junto de uma entrevista presencial com os membros da comissão do concurso. Ao mesmo tempo, a Câmara Regional de Notários envia à comissão do concurso suas recomendações sobre o candidato. A seleção multifásica é muito importante devido aos elevados padrões e exigências profissionais determinados pela lei em relação aos membros da comunidade notarial, devido aos desafios que enfrentamos. Só um especialista altamente qualificado e experiente, preparado para um alto nível de responsabilidade e um trabalho independente, pode assegurar a proteção dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos e das entidades jurídicas contempladas pelo notário russo. A atividade notarial está estritamente regulamentada - todas as regras de trabalho estão prescritas nos regulamentos internos (Código de Ética Profissional, Regulamentos de Atos Notariais, etc.). Os notários assumem a responsabilidade muito elevada pelos possíveis erros que podem cometer. Uma plena responsabilidade com seus bens pelos resultados do seu trabalho, garantia de uma indenização completa pelos danos causados por culpa de um notário são os traços importantes que caracterizam a nossa profissão. Todos os notários em exercício devem atualizar as suas qualificações pelo menos uma vez a cada quatro anos. Além disso, as Câmaras regionais de Notários efetuam regularmente o trabalho metodológico para que os notários exerçam efetivamente os seus poderes. Esse trabalho é igualmente destinado ao asseguramento de práticas uniformes de aplicação da lei nos cartórios notariais em todo o país.

CcV - Quais os maiores desafios do notariado russo em relação às características socioculturais do país?

Konstantin Korsik - Acho que seria mais correto falar da influência de certos fatores históricos sobre a percepção e compreensão por parte da sociedade do papel e função especial do notário em várias áreas das relações civis. Durante a época soviética no nosso país não existia a propriedade privada, o número de negócios era muito limitado, portanto o notariado como instituição jurídica que assegurava a estabilidade e segurança das relações jurídicas não desempenhava um papel tão significativo como desempenha hoje. Mais tarde, no decorrer das reformas socioeconômicas dos anos 90, o instituto da propriedade da Rússia passou por sérias alterações, a atividade em-

presarial se via em pleno desenvolvimento, o número de transações aumentou consideravelmente e o seu conteúdo tornou-se mais complexo. Este rápido desenvolvimento das relações civis exigiu uma assistência jurídica qualificada para os cidadãos no que diz respeito à realização de transações e a fixação legal das suas ações, a proteção dos seus direitos e interesses legítimos e a proteção do direito de propriedade. Evidentemente o notariado estatal, que tinha funcionado durante o período soviético, precisava ser modernizado. Como resultado, o notariado estatal foi substituído por outro modelo muito eficaz que é o notariado latino. Neste sentido foi importante criar a compreensão dos cidadãos de que um notário privado, agindo nos princípios da autogestão, desempenha as suas funções em nome do Estado. Foi importante provar que o modelo do notariado latino é o mais eficaz para a proteção dos direitos dos cidadãos que participam em negócios, proporcionando a garantia da estabilidade e segurança deste processo. Em particular, o assunto bastante importante foi a competência do notário na regulação do mercado imobiliário. Até agora na Rússia nem todas as transações imobiliárias passam obrigatoriamente pela via extrajudicial. O notariado trabalha ativamente para promover a utilização de serviços notariais na autenticação de transações, serviços que dão às partes as garantias legais necessárias, mesmo que não sejam obrigatórias. Em geral, melhorar a alfabetização jurídica da população é uma das atividades mais importantes do notariado russo.

CcV - Já com a maior extensão territorial do mundo e condições climáticas diferenciadas, como o notariado se faz presente nas regiões mais isoladas do país? O uso da tecnologia é uma das soluções para este problema?

Konstantin Korsik - A Constituição da Federação Russa consagra o direito de todos os cidadãos do país à assistência jurídica qualificada. Portanto, a nossa importante missão consiste em assegurar o devido trabalho de notários em todo o país, inclusive o trabalho em áreas remotas e de difícil acesso. Como nesses locais, devido à baixa densidade de população, o número de atos notariais é bastante pequeno e há custos indiretos significativos, o notário não pode manter o seu próprio escritório. Outra este problema resolvia-se por existência da profissão de notário como funcionário público, mas frequentemente os cargos desses notários estavam vagos. A Câmara Federal de Notários, há alguns anos, implementa o seu programa de apoio aos notários que trabalham em áreas de difícil acesso ou pouco povoadas. Isto quer dizer que o notariado da Rússia presta assistência aos notários nessas zonas na organização do seu trabalho, fornecimento de material técnico para os seus escritórios, ajudando a realizar visitas regulares aos clientes, pagando o seguro de responsabilidade profissional, contribuindo para a formação avançada deles, até pagando o salário aos notários, em função das condições de trabalho na zona onde operam esses profissionais. Onde quer que trabalhem os notários, estão sempre equipados com as ferramentas técnicas necessárias, possuem também o acesso ao Sistema Unificado de Informação do Notariado, aos seus registros e

serviços. Sem dúvida, as tecnologias digitais que estão à disposição dos notários russos também facilitam e aceleram o acesso dos cidadãos à assistência jurídica. Por exemplo, hoje em dia é possível contactar o notário à distância, em formato on-line, para pedir uma vasta série de atos notariais usando o portal da Câmara Federal de Notários. Qualquer transação pode também ser autenticada à distância, sem que as partes se encontrem fisicamente, neste caso cada parte entra em contato com um notário que lhe convêm e os notários comunicam entre si à distância através de um canal seguro de comunicação por vídeo, certificando a transação, cada um pela sua parte. Tem sido muito procurada, e já durante muitos anos, a possibilidade de envio eletrônico de documentos às regiões remotas do país; o envio efetua-se instantaneamente, conservando o efeito legal de documentos. Este serviço realiza-se também por meio das tecnologias digitais: um documento em papel é convertido em formato eletrônico, o notário certifica a equivalência legal dos dois formatos do mesmo documento e o ficheiro pode ser imediatamente transmitido por correio eletrônico ao destinatário. O destinatário tem também a opção de se dirigir a um notário conveniente para atribuir ao documento o aspecto habitual em papel, mantendo entretanto a sua validade legal.

CcV - De que forma a história moderna da Rússia e a dissolução da URSS moldaram algumas das principais características do notariado no país, como a base do profissional notário como defensor dos direitos humanos?

Konstantin Korsik - A dissolução da URSS não tem tal importância como a transição para a economia de mercado. Na Federação Russa, após as reformas do mercado do início dos anos 90, foi precisamente o notário, que atuava em nome do Estado e de acordo com os princípios do notariado latino, que começou a adquirir competências para garantir a segurança e a estabilidade do volume de negócios na sociedade. Em 1993, foi adotado o principal ato normativo que regula a atividade notarial no país - os "Fundamentos da Legislação da Federação Russa sobre Notariado" (Lei do Notariado). Foi ele que definiu a estrutura do notariado, assim como o procedimento de controle sobre as atividades profissionais dos notários, determinou as exigências para a qualificação dos tabeliães e os princípios para o exercício das suas atividades. A lei estabeleceu também a responsabilidade profissional dos notários pelos resultados do seu trabalho. Hoje cada notário da Rússia tem responsabilidade disciplinar e patrimonial em caso de danos causados a um cidadão ou a uma entidade jurídica por sua culpa. A fim de implementar o princípio de plena responsabilidade patrimonial, foi formado um sistema de dois estágios: a responsabilidade com os bens pessoais e o Fundo de Compensação da Câmara Federal de Notários. Isto permitiu mudar de uma forma qualitativa o formato dos serviços notariais prestados aos clientes, garantindo-lhes uma alta qualificação profissional, rapidez nas filas, o máximo nível de conforto, o tempo mínimo de serviço e a utilização das mais modernas tecnologias de informação. Como resultado, no século XXI,

o notariado russo desenvolveu e criou de maneira independente uma infraestrutura eletrônica completa que melhorou a segurança e a proteção de dados juridicamente relevantes e a rapidez e alta qualidade dos atos notariais. Com base nesta infraestrutura, está sendo desenvolvido o chamado “notariado digital” que inclui um sistema de registros e serviços públicos eletrônicos, assim como novos atos notariais para novos formatos digitais. Tudo isto é possível exclusivamente graças ao desenvolvimento e implementação de tecnologias digitais na prática notarial. O objetivo é, como sempre, a proteção eficaz dos direitos de cidadãos e dos legítimos interesses de proprietários, independentemente dos formatos de transações, em qualquer das suas formas, incluindo as digitais. Hoje o notariado russo é uma das instituições jurídicas mais avançadas tecnologicamente do país, possuindo um quadro organizacional bem estabelecido e uma vasta gama de competências para a proteção dos direitos dos cidadãos e das empresas.

CcV - Como o atual conflito na Ucrânia tem afetado os notários russos? Há efeitos desta operação no cotidiano dos notários?

Konstantin Korsik - O notariado russo é uma instituição jurídica que, em virtude da lei, desempenha uma função de direito público em nome do Estado, no domínio indiscutível de sua jurisdição. Consequentemente, a realização da operação militar especial na Ucrânia não afeta os princípios da atividade notarial. Em termos do impacto indireto desta situação, mesmo antes do início da operação especial, ao longo dos últimos anos, os notários viam-se constantemente obrigados a prestar assistência jurídica e proteger os direitos de um grande número de cidadãos que viviam na Ucrânia e foram forçados a fugir devido aos bombardeios maciços de localidades das Repúblicas Populares de Lugansk e Donetsk, anteriormente não reconhecidas, por grupos armados ucranianos, o que causava muitas baixas humanas. Estes processos negativos, em forma de bombardeios maciços intensificados, bruscamente aceleraram-se no início deste ano, fazendo com que centenas de milhares de habitantes dessas regiões refugassem-se na Rússia. Este fluxo significativo e constante de habitantes da Ucrânia que escapam para a Rússia tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos, com reflexos diretos no número de clientes que precisam redigir procurações, acordos e outros atos notariais socialmente importantes. Neste contexto, tendo em conta a necessidade de prestar ajuda humanitária, o notariado russo tomou a decisão de realizar os atos notariais gratuitos para os refugiados.

CcV - As sanções internacionais que o país sofre atualmente influenciam no trabalho dos notários, já que se relacionam diretamente com a economia do país?

Konstantin Korsik - O trabalho do notariado do nosso país não depende da atividade econômica estrangeira. No entanto, as sanções têm um impacto na estrutura dos atos notariais, em particular dos que são exigidos pelo setor empresarial. Também de acordo com o Decreto do Presidente da Federação Russa, certas alterações e restrições afetam o procedimento de autenticação de transações que contêm um ele-

mento estrangeiro, nomeadamente transações com cidadãos e entidades jurídicas de países não amigos.

CcV - Como o notariado russo recebeu a sanção da UINL quanto à sua participação durante este momento de conflito?

Konstantin Korsik - A Câmara Federal de Notários recebeu uma carta informativa do Conselho Geral da União Internacional de Notários sobre a suspensão das atividades do Notariado russo nessa organização. Gostaria de ressaltar que esta decisão foi tomada na reunião do Conselho de Direção da UINL, que se passou sem minha participação, sem que eu saiba da sua convocação, mesmo que eu seja membro do Conselho. Queria acrescentar que a Câmara Federal de Notários solicitou que a ata desta reunião seja enviada a nós, mas não recebemos nada. No entanto, o Estatuto da UINL não prevê o procedimento de suspensão da qualidade de seus membros e tomar decisões desse gênero é fora da competência do Conselho. A Câmara Federal de Notários mandou ao Conselho o pedido de esclarecimento da posição legal em relação à decisão tomada.

CcV - Há interações, troca de experiências e intercâmbio internacional entre os notários dos países bálticos?

Konstantin Korsik - Consoante os princípios do notariado latino, o notariado da Rússia mantém uma cooperação ativa, aberta e de boa vizinhança com todos os notariados do tipo latino, incluindo os que operam nos Estados Bálticos. Em particular, temos obtido uma experiência muito positiva de cooperação na área dos direitos sucessórios, na participação em discussões conjuntas dedicadas às tendências atuais do desenvolvimento do notariado, no intercâmbio de experiências da aplicação de tecnologias digitais no trabalho de notários, etc.

CcV - Como o notariado russo lidou com a pandemia? Houve impulsionamento da realização de atos à distância no país?

Konstantin Korsik - Para que os cidadãos possam continuar a receber ininterruptamente a assistência jurídica necessária durante todo o período da pandemia, uma das primeiras soluções do notariado russo da primavera de 2020 foi a criação do instituto dos “cartórios de plantão” que continuaram a funcionar e a receber cidadãos de forma presencial sem restrições, cumprindo todos os regulamentos sanitários, medidas de distanciamento social, etc. Isto permitiu aos cidadãos e empresas russos, mesmo durante as medidas restritivas mais severas, quando a maioria das instituições restringia o acesso pessoal aos seus serviços, resolver sem demora importantes questões jurídicas contactando o notário. Durante este período foram particularmente solicitados os atos notariais com um componente digital. Por exemplo, a possibilidade de converter documentos do formato papel para o formato digital, conservando a sua validade legal, para transmissão ao local da procura, excluindo os contatos pessoais. Houve também muitos pedidos de envio eletrônico de documentos por meio do notário às autoridades de registro. Muitos clientes recorreram ao notário para a apresentação urgente de documentos em papel

“Hoje o notariado russo é uma das instituições jurídicas mais avançadas tecnologicamente do país, possuindo um quadro organizacional bem estabelecido e uma vasta gama de competências para a proteção dos direitos dos cidadãos e das empresas”

às autoridades e organizações que tinham limitado ou completamente interrompido a recepção pessoal de requerentes. Os registros públicos gratuitos e os serviços em linha destinados para obter e verificar informações legalmente relevantes criados pelo notariado russo também desempenharam um papel significativo na manutenção do caráter estável e ininterrupto dos negócios da sociedade. É evidente que a pandemia deu igualmente um impulso para a rápida introdução de formato remoto nos atos notariais. Estas tecnologias já começaram a funcionar em plena forma em 2021. É de importância fundamental que todas as inovações digitais do notariado preservem os princípios da atividade notarial, incluindo tais elementos como a verificação da vontade, a compreensão por parte do requerente das consequências dos seus atos, para já não falar sobre a identificação fiável do requerente. Estas elevadas exigências dão garantias de proteção dos direitos de cidadãos, que sempre assegurava e continua a assegurar o notário. Mesmo falando em transações distantes, em que as partes não se encontram pessoalmente, o papel do notário como garantidor da legalidade e segurança da transação continua a ser crucial.

CcV - Em sua visão, qual o futuro do notariado russo diante dos avanços tecnológicos?

Konstantin Korsik - Toda a história do notariado demonstra que a mudança das tecnologias não altera e não diminui o papel crucial do notário no asseguramento da estabilidade e segurança dos negócios. A transição para formatos digitais significa simplesmente que o notário continua a cumprir as suas tarefas, tomando em conta as novas condições e utilizando as novas possibilidades tecnológicas sempre que conveniente e sempre que tal não implique quaisquer riscos legais. Neste momento o notariado russo dispõe da sua própria infraestrutura eletrônica bastante desenvolvida, que lhe permite trabalhar no ambiente digital, garantindo a legalidade e segurança das relações jurídicas e preservando todas as vantagens dos novos formatos para os requerentes. Assim, no contexto do progresso tecnológico, as competências únicas do notário como especialista qualificado e as suas ferramentas eletrônicas disponíveis complementam-se com sucesso. Há todos os motivos para acreditar que num futuro próximo este equilíbrio será mantido e cada vez mais utilizado para proteger os direitos e interesses legítimos dos cidadãos e das empresas numa vasta gama de situações da vida. ●

Estônia: um projeto “e-Nation”

Tere lugejasõbrad! A *Revista Cartórios com Você* visita o “país mais digital do mundo” e traça um diagrama do notariado como protagonista no sistema de serviços online da Estônia

Por Vinicius Oka





Com pouco mais de 1,3 milhão de habitantes, o terceiro menor PIB da Europa e com um território pouco menor que o estado do Espírito Santo, um pequeno país báltico se destaca por ter um dos governos mais digitais do mundo. A Estônia se tornou exemplo em integração ao mundo digital, com informes de rendimentos que podem ser preenchidos em 5 minutos e 99% de seus serviços governamentais totalmente acessíveis por um smartphone.

Ao longo dos últimos 20 anos, com o avanço tecnológico ainda mais proeminente em todo o mundo, o país tornou-se uma referência em integração de ambientes online e a vida cidadã, com serviços digitais cada vez mais desenvolvidos e relevantes. A lista de serviços que podem ser realizados totalmente online na Estônia conta com mais de 500 processos diferentes, hospedados em um sistema nacional que integra identidades e dados pessoais de todos os cidadãos e alguns estrangeiros que estudam ou realizam negócios no país. Conectado a todo esse sistema, como um dos pilares na seguridade, assertividade e fluxo de

informações, está o notariado estoniano, responsável pela realização de atos como a abertura de empresas, compra e venda de imóveis, casamentos, divórcios e outros serviços extrajudiciais.

A ampla oferta de soluções tecnológicas da Estônia e seus sistemas ultra avançados de compartilhamento de dados, inseridos em todas as principais etapas das vidas de seus cidadãos e investidores, desperta o interesse de outros países que buscam migrar seus processos para o online e veem na experiência estoniana um desenho técnico para uma implantação mais ambiciosa.

Com a crescente presença da população em ambientes virtuais, uma estratégia para a transformação digital e um notariado na vanguarda da oferta de serviços online, o Brasil caminha na mesma via de soluções tecnológicas da Estônia, mas com desafios em proporções continentais. A revista Cartórios com Você visitou o notariado e o governo estoniano e conheceu a experiência do país mais digital do mundo.



Originário do brasão do rei Dinamarquês, Valdemar II, os três leões símbolos nacionais da Estônia fazem parte dos emblemas nas entradas de todas as serventias notariais do país

INDEPENDÊNCIA E A REESTRUTURAÇÃO DA ECONOMIA ESTONIANA

Sob o Golfo da Finlândia, a Estônia faz fronteiras com a Letônia e a Rússia e compartilha traços culturais das regiões nórdica e báltica, incluindo um passado sob o domínio da antiga União Soviética. Sua história sócio-política desempenha um papel fundamental na estruturação de seu "governo digital" e na relevância de seu notariado, com seus primeiros passos dados em direção ao online ainda durante a restauração de sua independência, em 1991.

Após a queda da URSS, a Estônia sofreu reformas radicais com a quebra de sua estrutura econômica, retomou o livre mercado e iniciou um processo de privatização em massa de suas empresas estatais. Os primeiros quatro anos livres do domínio russo foram marcados por uma queda de 30% na produção industrial e de 45% nos salários reais, além de uma taxa de inflação de mais de 1000%. As dificuldades, no entanto, foram vistas como uma janela de oportunidade para uma completa reestruturação não apenas econômica, mas social e cultural do país. O plano de retomada da época

passou a incluir diversas políticas de inovação e gestão baseadas totalmente no digital, que ainda ganhava espaço mundo afora em experiências tímidas de implementações em serviços públicos por alguns países europeus, com destaque à Finlândia.

Um dos principais movimentos da sociedade civil organizada foi a criação de uma nova classe política, à época bastante jovem. O primeiro-ministro eleito ainda em 1992 foi Mart Laar, de 32 anos de idade, com inclinações liberais e responsável pela nova constituição e redesenho das instituições. Estratégias po-



Ao sul da Finlândia, ao norte da Letônia e a oeste da Rússia, a Estônia compartilha traços culturais entre os países bálticos e nórdicos. Sua capital, Tallinn, reúne um terço da população do país.





lítico-sociais apostaram na inclusão digital da população, consideraram a internet um direito básico humano ainda no ano 2000 e abriram portas com auxílios fiscais a empresas de tecnologia. Voltada a uma visão ocidentalizada do mundo, a Estônia ganhou ainda mais impulso ao ser aceita membro da União Europeia e da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) em 2004, integrando-se à zona do Euro e estabilizando de vez sua economia. Atualmente o governo estoniano contabiliza que 99% dos serviços públicos migraram para plataformas digitais, funcionando 24 horas por dia.

O secretário geral do Ministério da Justiça da Estônia, Viljar Peep, explica que toda a digitalização do país baseia-se em sua base de dados de identidade dos cidadãos. Presidente do Comitê de Proteção de Dados da Estônia, Peep participou do processo de retomada econômica do país e acompanhou a estruturação da plataforma de IDs criada em 2000. “A criação de uma base de dados para a identidade do cidadão estoniano foi de extrema importância para todos nós, já que durante anos o país sofreu com a falta de segurança jurídica e golpes de transações fraudulentas alimentadas pela crise pós URSS. Esta foi a solução que estruturaria o sistema de registros do governo em conformidade com a estratégia digital do país, capaz de combater o grande ‘sequestro de empresas’ que assolava a Estônia”, explica o secretário.

SEQUESTRO DE EMPRESAS

Em pleno processo de reorganização social, após a retomada da independência da Estônia em 1991, diversos golpes foram aplicados em tentativas de “sequestrar empresas” que estavam prestes a serem privatizadas. Cidadãos mal intencionados forjavam documentos e aproveitavam-se da precária base de informações do governo em reconstrução para tomar posse de bens e patrimônios de cidadãos idosos ou que já haviam falecido.

Segundo Viljar Peep, dados estatísticos da época não são confiáveis, mas os registros mostram casos cotidianos de transações com possível fraude, realizadas sob “circunstâncias suspeitas e sem a devida revisão de originalidade e veracidade das informações e documentos apresentados”, explica.

A percepção do PhD em “História do Direito” pela Universidade de Tartu é que foi a partir de 1995, com o avanço da implantação de um novo projeto de governo, que a situação do país tomou um novo rumo. “Uma série de iniciativas foram o ponto de ebulição de nossa sociedade como a vemos hoje. Nos destacamos de nossos irmãos ao sul (Lituânia e Letônia) devido ao caminho que tomamos durante a segunda metade dos anos 90”, explica ao citar o conjunto de ações responsável pela transformação: Efetivação do Notariado, abertura do mercado internacional com uma taxa de imposto fixa e a importação de um sistema digital governamental desenvolvido pela Finlândia.

O novo sistema digital finlandês serviu para a criação de uma base de dados digital com o registro de todos os cidadãos estonianos, padronizada, única e integrada ao Poder Ju-



O órgão regulador da atividade notarial estoniano é o Ministério da Justiça. A entidade trabalha em conjunto com a Câmara de Notários da Estônia e integra o quadro do Conselho de Correição Notarial do país, com membros em igual proporção aos membros tabeliães do Conselho.



Viljar Peep integra a equipe do Ministério da Justiça da Estônia desde o início da implementação de soluções virtuais do país, em 1995

“A criação de uma base de dados para a identidade do cidadão estoniano foi de extrema importância para todos nós, já que durante anos o país sofreu com a falta de segurança jurídica e golpes de transações fraudulentas alimentadas pela crise pós URSS”

Viljar Peep, secretário geral do Ministério da Justiça da Estônia

Reconhecimento de Assinatura Eletrônica

A partir da coleta de dados e da estruturação de um diretório de registros dos cidadãos estonianos, a implementação de uma “assinatura digital” permitiu que o exercício da cidadania e a realização de serviços públicos online fossem efetivados. Ao realizar seu registro, o cidadão automaticamente recebe um certificado digital em formato de um cartão com chip e tecnologia NFC, por aproximação. Desde 2018, o certificado conta também com o recurso liveness, tecnologia que permite a verificação da identidade da parte e se a mesma se encontra consciente, dispensando o uso do cartão físico.

- Cidadão realiza o login no sistema desejado
- Portal da Saúde
- Portal da educação
- Pagamentos
- Outros
- Preenche os detalhes solicitados
- O sistema automaticamente debitará o valor do serviço (se pago) da conta bancária da parte
- Se a solicitação for um ato notarial, uma videoconferência deve ser realizada
- O cidadão assina o ato/serviço com certificado digital ou recurso liveness
- O ato fica registrado no histórico de pedidos do cidadão em base blockchain



Segundo a assessora jurídica da Câmara de Notários da Estônia, Katrin Sepp, “o enorme sucesso do serviço eletrônico do notariado estôniano fez com que outros países na Europa procurassem soluções semelhantes e o apoio de seus governos para implementarem os atos online”

dicial, prefeituras, sistema penitenciário, de transportes e o notariado estoniano. A base foi alimentada com as informações das serventias notariais de todo o país, que asseguravam não apenas a identidade de cada cidadão e realizavam seus atos da vida civil, como também se encarregavam do controle e do registro de movimentações de impacto em empresas privadas: abertura e fechamento de empresas, vendas de ações majoritárias e sucessão de gestores do alto escalão. A integração “extinguiu os casos de sequestros de empresas e trouxe de volta a confiança de empreendedores em nossa visão de nação. Isto fez com que a Estônia se tornasse o país com a maior taxa de investimentos estrangeiros na Europa por 5 anos consecutivos”.

Viljar Peep explica que o notariado deve ser “muito creditado” pelo sucesso do sistema de identidade digitais da Estônia, já que o trabalho dos tabeliães deu suporte com conhecimento jurídico a um “processo complexo, realizado em tempos em que soluções online ainda não eram tão conhecidas pela população. Os notários imediatamente compreenderam a importância da integração de soluções online para o nosso desenvolvimento e se tornaram um dos pilares da transformação digital estoniana - esses profissionais foram os nossos ‘early adopters’ (vanguardistas em uma tecnologia)”. A partir da implantação do diretório de registros digitais e a criação do banco de dados nacional, o governo estoniano passou a investir em integração total de serviços ao seu sistema. Um dos principais passos para esta transformação aconteceu no ano 2000, com a criação do reconhecimento da assinatura digital.

A efetivação de um certificado digital nacional, gratuito à população e emitido a todos os cidadãos registrados no país, possibilitou que

novos serviços fossem oferecidos também em formato virtual. O pagamento de contas de água e energia foram os primeiros processos a migrarem para o online, seguido dos informes de renda do país, interações entre alunos e professores - na implantação de um sistema educacional híbrido - e a possibilidade de se realizar consultas médicas por videoconferência.

Um dos maiores “módulos” integrados ao mundo digital ocorreu em 2005, quando a primeira votação totalmente online ocorreu na Estônia, tornando-se o primeiro país do mundo a realizar eleições pela internet. O processo, porém, manteve a possibilidade da votação presencial, por cédulas de votação em papel, além de incluir diversas novas ferramentas de segurança que garantem os resultados e mitigam tentativas de fraude. A votação pela Internet só está disponível antes do dia da eleição durante um período de votação antecipada que normalmente dura uma semana. Os eleitores podem votar na Internet várias vezes durante este período e apenas a última votação na Internet é considerada válida para a contagem oficial.

Viljar Peep ressalta que todos estes serviços funcionam bem devido a integração da base de dados, que permite que diferentes informações de diferentes portais e módulos conversem entre si. “Como suporte de toda essa integração está o notariado, que mantém atualizados os registros do cidadão, como seu estado civil, se o mesmo possui procurações e até mesmo se possui imóveis, pelos contratos de compra e venda assinados digitalmente”, explica. O sistema notariado estoniano está interligado até mesmo com os portais de saúde, pois caso um acidente aconteça, uma rápida consulta ao banco de dados pelo hospital para saber se a vítima possui alergias ou condições prévias, já disponibiliza informações de

“O mundo colocaria nossa plataforma a teste e mostraria que sua existência não era apenas um capricho de uma nação digital, mas uma necessidade”

**Katrin Sepp, assessora jurídica da
Câmara de Notários da Estônia**

um testamento vital, caso a mesma já o tenha feito. Outro grande exemplo é a conexão entre sistemas bancários, solicitações de empréstimos, o portal do informe de rendimentos do governo e as informações de contratos de compra e venda das pessoas. Juntas, tais informações criam um perfil econômico acurado de cada cidadão, contabilizando posses e patrimônio, diminuindo ainda mais casos de corrupção, lavagem de dinheiro ou sonegação.

Segundo Peep, para que esta integração ocorra tão bem, órgãos governamentais devem estar “dispostos a trabalhar com diversas áreas da sociedade em um conjunto de ações, um relacionamento baseado na confiança e na delegação de responsabilidades a agentes especializados”, pontua ao lembrar que o notariado possui membros ativos no Conselho Geral de Transformação Digital da Estônia, junto de representantes do executivo e judiciário.

O secretário geral do Ministério da Justiça ressalta que um dos maiores exemplos de uma iniciativa sem continuidade ocorreu na Finlândia, o próprio criador da primeira versão do sistema digital de registros. Vanguardista no sistema de registros, sua função



Kit de cartão e certificado digital e-Residency. Com a tecnologia é possível que funcionários em home office ou investidores possam realizar atos notariais da Estônia à distância.



se manteve em construir uma base de dados dos cidadãos, sem informações mais detalhadas e integradas. “Faltou executividade. A Finlândia fechou seu sistema para gestão e controle do governo, apenas. Lá não há notários do tipo Latino, então tornou-se logicamente muito difícil obter, registrar e integrar dados e atos”, disse.

E-NOTARY

Um dos principais módulos do sistema é o chamado e-Notary, o sistema eletrônico para realização de atos notariais da Estônia. Embora o sistema já integrasse dados de divórcios, casamentos, testamentos, escrituras de compra e venda e outros, a realização do ato ainda era feita presencialmente, em uma das 89 serventias, tendo apenas a finalização do ato feita pela assinatura digital das partes. O ato em si dependia de um encontro entre requerentes e tabelião. Segundo a assessora jurídica da Câmara de Notários da Estônia, Katrin Sepp, o sistema era basicamente utilizado para traslados internos de documentos notariais. “A plataforma era utilizada para envio de certidões entre serventias e consulados e integração com os portais do governo, apenas. Claro, sabíamos que grandes planos mudariam a utilidade do e-Notary para sempre”, disse.

Katrin fala sobre fevereiro de 2020, quando a plataforma ganhou uma nova ferramenta: a efetiva realização dos atos por videoconferência. O sistema ganhou novas telas para o público e permitiu que todo o processo de um ato notarial fosse realizado remotamente. “A novidade já tinha sua importância colossal para a segurança jurídica das pessoas e foi pensada para uso dos mais jovens e conectados, assim como residentes que estavam no exterior, mas o mundo colocaria nossa plataforma a teste e mostraria que sua existência

não era apenas um capricho de uma nação digital, mas uma necessidade”.

Pouco mais de um mês depois do lançamento dos atos por videoconferência, a Estônia decretou quarentena total a todos os seus habitantes devido à pandemia de Covid-19. O que, durante um mês representou uma novidade com 1,2% de uso em comparação às visitas ao tabelionato, em poucos meses se transformou em 91% de todos os atos notariais no país. “O serviço eletrônico do notariado melhorou de diversas maneiras desde que o piloto inicial foi lançado. Isso se deve em parte ao impacto da pandemia e à maneira como ela nos obrigou a utilizar inovações tecnológicas”, explica a assessora jurídica ao ressaltar que, por já estar acostumada com a inclusão digital em seu cotidiano, a população abraçou o e-Notary como se fosse uma solução de anos no mercado.

Após dois anos e meio, a experiência online do notariado estoniano chega à fase de aprimoramentos. “Neste momento, recebemos feedback dos usuários, ouvimos o feedback e discutimos isso internamente. É um serviço público, portanto, usabilidade e segurança são importantes para nós. E, claro, nossa reputação também precisa ser mantida intacta. É por isso que sempre nos esforçamos para melhorar o serviço”, diz Katrin.

Uma das maiores atualizações citadas por Katrin aconteceu em setembro de 2021, com a possibilidade de realização de atos híbridos, em que uma das partes encontra-se online e a outra presencialmente no cartório. É importante ressaltar que a possibilidade já se integra ao e-Notariado brasileiro desde seu lançamento, em 26 de maio de 2020. Atualmente, os únicos atos que ainda não podem ser realizados online na Estônia são casamentos e divórcios, também disponíveis já no Brasil.

Como realizar um ato notarial online na Estônia:

- Usuário faz login no e-Notary
- Seleciona o ato desejado ou envia uma mensagem solicitando aconselhamento jurídico
- Usuário preenche os dados necessários e faz o upload dos documentos requeridos
- Assim que o cartório receber a solicitação, inicia-se o processo para lavratura do ato. Caso alguma correção ou solicitação extra seja necessária, o requerente é acionado por e-mail ou sms.
- Com o ato pronto, o sistema organiza a videoconferência automaticamente com um notário da região por meio de uma agenda virtual
- Requerente e tabelião realizam a videoconferência para coleta da vontade
- Requerente assina com certificado digital (Cartão ID)
- Ato integra a base de dados do governo

Katrin Sepp explica que a plataforma e-Notary é um “poderoso diretório de dados” e fará a conexão base para a estrutura digital do governo, como “peça central de todo o sistema por contar com um assessoramento especializado”. A assessora jurídica pontua que, por ser operada e gerida por notários - profissionais com conhecimento jurídico - o e-Notary ganha uma funcionalidade extra na proteção de dados e no combate à lavagem de dinheiro e à corrupção. “Algoritmos possuem a capacidade de captar transações suspeitas a partir de cenários pré-concebidos, mas a criatividade de golpistas vai muito além de uma programação. É necessário o olhar clínico de um profissional que entende contextos e enxerga além de números para encontrar imprecisões e suspeitas”. “Além desta expertise, os dados do e-Notary dizem respeito a importantes momentos da vida civil e dos negócios do país. Por isso, o gover-

no rapidamente concordou em mantê-lo no cerne de todos os serviços virtuais do país. Muitos serviços públicos estão trabalhando em segundo plano, junto aos atos notariais.”, conclui.

Com a sensibilidade dos dados e informações trocadas entre os notários e os seus clientes, a segurança e privacidade dos dados foram elementos de destaque e preocupação para a Câmara dos Notários da Estônia. Como os atos são confidenciais, a segurança é uma grande questão e, por isso, os servidores do e-Notary foram construídos pela própria entidade representativa dos notários estonianos. “Não estamos usando serviços de terceiros, então toda a comunicação, incluindo transmissão de vídeo e áudio, passa pelo nosso servidor, hospedado no Ministério da Justiça. Até o momento, não conhecemos vulnerabilidades relacionadas ao e-Notary”, explica Katrin.



Kit de cartão e certificado digital e-Residency. Com a tecnologia é possível que funcionários em home office ou investidores possam realizar atos notariais da Estônia à distância

e-Residency

Um dos maiores trunfos da implementação do e-Notary não ocorreu apenas para cidadãos estonianos. O sistema de IDs e certificados digitais do país se estende também a investidores e funcionários remotos de startups de tecnologia, o que permitiu que as mesmas pessoas pudessem realizar atos notariais na Estônia sem nunca terem realmente estado no país.

O chamado e-Residency funciona como uma carteira de identidade própria para estrangeiros e os permite utilizar muitos dos serviços oferecidos digitalmente no país, à distância. O recurso chama a atenção de cada vez mais investidores que veem na comodidade virtual um recurso facilitador para a realização de negócios. O governo viu o uso desta ferramenta crescer ainda mais durante a pandemia, passando de pouco mais de 64 mil registros no fim de 2019 para mais de 92 mil até o início de 2022. Junto dos números de IDs emitidos cresceram na mesma taxa o número de empresas abertas na Estônia.

A última pesquisa disponibilizada pelo governo estoniano mostra o Brasil na 25ª posição de países com mais cidadãos portadores do e-Residency. São 968 brasileiros que, juntos, possuem 229 empresas no país báltico.

UM DIA COMO NOTÁRIO NA ESTÔNIA

Com a digitalização dos atos notariais, a rotina do tabelião sofreu algumas mudanças, assim como as disposições internas de funcionários nos escritórios das serventias. A revista Cartórios com Você visitou e acompanhou um dia na rotina de Merle Saar-Johanson, presidente da Câmara de Notários e tabelião em Tallinn, que recentemente mudou de endereço para o 22º andar de um moderno edifício no centro financeiro da cidade. “Há anos muito do nosso trabalho é realizado em frente a telas, isso porque o encontro com clientes sempre foi apenas uma etapa do ato, que é realizado por meio do envio de informações e documentos pelo e-Notary. Com a chegada do ato 100% digital, podemos eliminar completamente a visita ao cartório, dando uma nova alternativa ao cidadão, mas sem privá-los da possibilidade do encontro físico”, explica.

Ao chegar na serventia, às 10h da manhã, Merle inicia sua agenda de lavraturas por meio do e-Notary. O sistema agenda automaticamente as videoconferências ou reuniões presenciais de acordo com a disponibilidade do tabelião. Se o encontro for 100% remoto, Merle liga a webcam do computador e dá início à leitura do ato ao requerente. A escritura é previamente produzida por meio das informações preenchidas pelo interessado no formulário de solicitação do ato, assim a videoconferência é uma simples

“Muitas solicitações que envolvem mais de um interessado são feitas em formato híbrido, já que um usuário pode preferir vir ao escritório enquanto o outro está no exterior”

Merle Saar-Johanson, presidente da Câmara de Notários e tabelião em Tallinn



Merle Saar-Johanson, presidente da Câmara de Notários e tabelião em Tallinn, explica que atos híbridos também são comuns no cotidiano da serventia

coleta da vontade das partes. Após a videoconferência, cidadão e tabelião assinam o ato com seus certificados digitais nacionais.

Merle explica que atos híbridos também são comuns no cotidiano da serventia. “Muitas solicitações que envolvem mais de um interessado são feitas em formato híbrido, já que um usuário pode preferir vir ao escritório enquanto o outro está no exterior”, diz. Para tal, salas especiais foram preparadas na serventia, com mesas de reuniões perpendiculares à uma grande TV e um sistema de vídeo e áudio para que a tabelião possa reunir os cidadãos presentes com os usuários virtuais. “Estas reuniões se tornaram mais comuns do que imaginávamos, pois há muitos representantes de empresas que são clientes fixos, de longa data, e preferem nos visitar enquanto realizam seus atos com parceiros espalhados por toda a Estônia, ou até mesmo fora dela, mas que possuam o cartão e-Residency”, pontua.

Entre atos por videoconferência, híbridos ou encontros presenciais, a tabelião conta com uma equipe de aproximadamente 10 funcionários entre secretárias e assistentes administrativos,

responsáveis por iniciar atendimentos e encaminhar dúvidas. O funcionamento ao público segue das 10h às 16h.

Parte do trabalho dos tabeliães estonianos atende as necessidades de aconselhamento jurídico da população. Treinados em mediação para atender casos de litígio em divórcios e partilhas, a finalização de uma escritura pode depender de diversos encontros entre as partes e o tabelião. “Os divórcios sem consensos demandam mais tempo de atendimento devido a mediação necessária, de responsabilidade do notário. Tal demanda pode representar um processo mais longo e que mitiga o retorno financeiro, já que as taxas pagas permanecem as mesmas”, explica Merle. O caso dos atos que demandam mediação está em estudo pela Câmara de Notários e o Ministério da Justiça, órgãos membros do Conselho de Correição Notarial do país. Os tabeliães aguardam modificações no Estatuto do Notariado a fim que a prática da mediação se torne financeiramente viável às serventias. ●

Como se tornar um notário na Estônia:

Requisitos:

- Cidadão de um Estado-Membro da União Europeia
- Mestre em Direito por instituição reconhecida pela União Europeia

Candidatura:

- Câmara de Notários abre um concurso público para candidaturas a novas posições
- Os interessados iniciam um treinamento de 6 meses provido pela Câmara de Notários
- Após este período os candidatos realizam uma avaliação escrita com “resoluções de casos”
- Os aprovados realizam um “estágio” de 2 anos dentro de uma serventia como “notário candidato”.

Concurso e nomeação:

- Após o “estágio” de 2 anos, o candidato passa por uma nova avaliação escrita junto de uma entrevista com representantes do Ministério da Justiça
- Ao todo, as avaliações podem levar até 4 meses para serem finalizadas
- Se aprovado, o candidato assume uma das 91 serventias do país

Notários substitutos

- Em caso de ausências que ultrapassem um mês, o Ministério da Justiça ou a Câmara de Notários devem nomear um notário substituto
- Um notário substituto pode ser outro notário, um ex-notário ou um candidato a notário.

Princípios do notariado estoniano

INDEPENDÊNCIA

Um notário está sujeito apenas às leis e demais legislação ao praticar atos oficiais. As decisões relacionadas com as suas atividades oficiais são tomadas por um notário de forma independente. Ninguém tem o direito de dar instruções obrigatórias a um notário no exercício das suas funções oficiais.

IMPARCIALIDADE

Um notário é imparcial tanto para os participantes diretos no ato oficial quanto para as pessoas cujos direitos e interesses são afetados pelo ato. O notário deve assegurar que os interesses de um participante inexperiente não sejam prejudicados na prática do ato. Um

notário dá às pessoas aconselhamento jurídico imparcial. Ao contrário de outros consultores, um notário protege igualmente os interesses de ambas as partes e garante que a transação seja equilibrada. Um notário também se refere imparcialmente às pessoas que não estão diretamente envolvidas no ato notarial, mas cujos interesses podem ser afetados por ele.

CONFIABILIDADE

Um notário deve ser confiável para todas as pessoas cujos direitos e interesses são afetados por suas atividades oficiais.

SIGILO

O notário compromete-se a manter em

sigilo as informações obtidas e o conteúdo dos atos por ele praticados. A exigência de sigilo estende-se também aos funcionários de um cartório. O notário deve prestar informações sobre o ato notarial apenas às pessoas que dele participaram ou aos seus representantes, bem como aos órgãos do Ministério da Justiça em matéria civil, penal e administrativa e com base em ordem judicial.

RESPONSABILIDADE PESSOAL

O notário é pessoalmente responsável pelos danos causados por uma violação indevida dos seus deveres oficiais. Todos os notários respondem civil, criminal e administrativamente.

e-Notary(iado)

Como a plataforma e-Notariado se equipara à solução estoniana e coloca o serviço notarial brasileiro na vanguarda do mundo na realização de serviços extrajudiciais por meio digital



O CNB/CF assinou em 7 de junho de 2022 um acordo com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a maior empresa pública brasileira no desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Governo Federal

A digitalização dos serviços públicos estonianos é vanguardista no mundo, mas o início das operações de atos notariais em ambiente totalmente eletrônico teve seu início apenas quatro meses antes do início das operações online no Brasil. Por mais que os atos notariais fossem realizados eletronicamente, no sistema e-Notary, foi apenas em fevereiro de 2020 que cidadãos estonianos e portadores do e-Residency puderam realizar o processo de forma completamente remota.

Já no Brasil, o ato notarial eletrônico já nasceu com todos os seus processos em mundo virtual. Regulamentados pelo Provimento nº 100, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 26 de maio de 2020, os atos digitais brasileiros surgiram durante a pandemia, num cenário ideal entre oportunidade e necessidade. Por meio da plataforma e-Notariado, gerida pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), o primeiro módulo a entrar em operação em todo o território nacional permitiu que os atos protocolares como escrituras, procurações, testamentos e inventários pudessem ser solicitados e realizados à distância.

Ao longo de dois anos, diferentes módulos integraram os serviços notariais ao e-Notariado, como a autenticação digital de documentos - Cenad -, a possibilidade de emissão de certidões, a Autorização Eletrônica de Viagem - AEV - e o mais recente módulo de Reconhecimento de Assinatura Eletrônica - e-Not Assina.

A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, explica que a digitalização de serviços

é “um movimento natural para todo o setor que deseja se manter relevante na sociedade”. A tabeliã explica que o notariado brasileiro já se via diante de diversos desenvolvimentos tecnológicos que integravam seus atos em processos internos, mas foi com a urgência da pandemia que a regulamentação total dos atos online se concretizou. “A calamidade pública acentuou a necessidade de se manter o serviço essencial de segurança jurídica prestado pelos Tabelionatos de Notas brasileiros. Por mais que se usasse meios tecnológicos para o traslado de documentos, organização interna de uma serventia ou outros procedimentos, o Provimento nº 100/2020 trouxe a digitalização dos atos para um novo patamar. O ato online já era uma demanda recorrente de diversos setores da sociedade e a pandemia trouxe o avanço de anos em poucos meses”, diz.

A percepção de que o e-Notariado faz parte de um movimento maior, de nível nacional, é confirmada por pesquisa divulgada pela Forbes, que mostra que 76,2% das companhias do país estão desenvolvendo ou já implementaram uma estratégia de digitalização em suas operações, devido uma transformação digital cada vez mais acentuada. De acordo com a pesquisa, 62,5% das empresas têm planos de usar entre 10% e 30% do faturamento em processos de digitalização do negócio.

Assinado pelo então presidente Michel Temer, em 2018, a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital apresenta uma iniciativa integrada do Governo Federal com coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia,



Segundo a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, a digitalização de serviços é “um movimento natural para todo o setor que deseja se manter relevante na sociedade”

“O ato online já era uma demanda recorrente de diversos setores da sociedade e a pandemia trouxe o avanço de anos em poucos meses”

**Giselle Oliveira de Barros,
presidente do CNB/CF**

Inovações e Comunicações para uma proposta de longo prazo, com políticas públicas em prol do aperfeiçoamento da economia e dos serviços públicos por meio de soluções online. O documento, reforça a visão recorrente dos últimos anos que pretende aproveitar o potencial das tecnologias digitais para alcançar o aumento da produtividade, da competitividade e dos níveis de renda e emprego por todo o País.

“Os notários fazem parte desta transformação e já definiram sua visão de negócios a partir da oferta de soluções virtuais, tanto condizentes ao mercado como aos princípios e fundamentos da atividade”, explica Giselle Oliveira de Barros ao lembrar que a experiência do notariado eletrônico no Brasil foi “um caso de sucesso, estudado por diversos países do mundo e um exemplo de movimento vanguardista que, em poucos anos, se assemelha aos serviços do ‘país mais digital do mundo’, mantendo os mesmos níveis de segurança jurídica e praticidade online, mas ultrapassando os números da plataforma devido o tamanho continental do Brasil”.

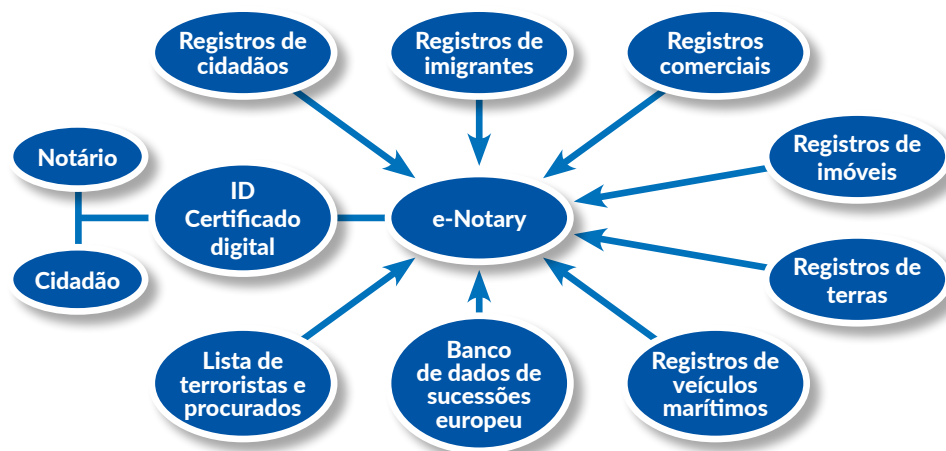
Ainda mais próximo da integração de dados



de diferentes bases, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal assinou em 7 de junho de 2022 um acordo com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), a maior empresa pública brasileira no desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Governo Federal. O contrato prevê a utilização de diversas soluções de consultas ao e-Notariado, o que permitirá que Tabeliães de Notas de todo o país realizem pesquisas de diversas informações pessoais de usuários por meio de novos módulos.

Destaca-se o Biovalid, que possibilita o uso de biometria facial para a validação de identidade pelo celular. Em seguida, as consultas de CPF, integrada diretamente à base da Receita Federal do Brasil, a consulta ao CNPJ, que disponibiliza diversas informações referentes a um CNPJ, desde o status da empresa, até a qualificação societária e o CPF dos sócios, dentre outras.

A presidente do CNB/CF ressalta que sempre busca as melhores soluções para a segu-



rança dos atos praticados e para a identificação das pessoas que usam os serviços de Cartórios de Notas no Brasil inteiro. “Essas tecnologias são muito importantes para con-

solidarmos a nossa própria base de dados e dos clientes cadastrados”, diz ao lembrar que esta riqueza de consulta e bases higienizadas colaboram para a um trabalho “cada vez mais relevante, preciso e completo dos notários”.

As diferentes realidades entre Estônia e Brasil são reforçadas pelos números totais de atos realizados em cada país no ano de 2021



ESTÔNIA



Escrituras
+ procurações totais
+ de **320 mil** atos

Escrituras
+ procurações online
+ de **10 mil** atos

% de atos online
3,3%

Habitantes por notário
Aproximadamente
14.200



BRASIL



Escrituras
+ procurações totais
+ de **7 milhões** atos

Escrituras
+ procurações online
+ de **175 mil**

% de atos online
2,5%

Habitantes por notário
Aproximadamente
23.555

A IMPORTÂNCIA DOS DADOS

Se o sucesso do sistema notarial estoniano está baseado nos diretórios de dados pessoais da população, de pouco mais de 1,3 milhão de pessoas, a integração de informações num país de mais de 212 milhões de cidadãos traz desafios e destaques únicos ao quinto maior país do mundo. A coleta, arquivamento, gestão e disponibilização de dados pessoais dão força para que os atos notariais sejam realizados com segurança, além de servirem também à alimentação da mesma, com informações importantes de seus usuários, conforme explica o chefe do Centro de Registros e Sistemas de Informações Notariais da Estônia, Robin Loo.

Especialista no desenvolvimento e gestão de sistemas de registros seguros, Robin Loo pontua como o trabalho do notariado consome e alimenta a base nacional de dados como uma entidade “mestra” no diagrama de funcionamento da plataforma. “Alguns dos principais atos da vida civil passam pelos Tabelionatos de Notas. Integrar informações dos registros europeus de sucessões, imigrantes, imóveis e comerciais garante que o cliente tenha um aconselhamento jurídico ainda mais preciso durante seu ato, além de contribuir com toda a construção dos sistemas governamentais de informações. As consultas são fáceis e práticas, assim como o envio de novos dados, caso o usuário realize um testamento ou realize um divórcio, atualizando sua situação civil imediatamente por todas as plataformas”, diz ao reforçar como o sistema também previne a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A iminente sombra russa ameaça os dados de cidadãos estonianos

Para especialista, tratamento de dados pessoais no país passa por um importante filtro de “humanização”, próprio dos profissionais que trabalham por anos com os negócios da vida privada dos cidadãos



Durante a visita da Cartórios com Você à Estônia, iniciou-se a ocupação da Rússia na Ucrânia. Num intervalo de tempo de 24 horas, bandeiras da Ucrânia foram hasteadas em prédios de toda Tallinn, capital da Estônia, pequenos protestos começaram a surgir em diferentes locais da cidade, movimentação de tropas e veículos bélicos podia ser vista pelas ruas e jornais desenhavam a todo momento a evolução da invasão, procurando cada peça de informação disponível a fim de responder a angústia dos cidadãos no momento: a Rússia invadirá a Estônia?

Os portais de notícia focaram suas atenções também em Narva, cidade a 200 km de Tallinn e que faz fronteira com a Rússia por meio de uma curta e singela ponte, guardada entre

poucas grades e alguns funcionários da alfândega de ambos os lados.

A iminente sombra Russa, seja por sua proximidade ou pela história ainda recente de um governo comunista, efervesceu os sentimentos cívicos democráticos da maioria dos estonianos. Junto à celebração do dia da Independência do país, em 24 de fevereiro, uma multidão se reuniu na Praça da Liberdade, um grande pátio no centro da cidade, cantou o hino do país e marchou com cartazes em protesto à guerra, se dirigindo ao consulado Russo.

Enquanto isso, a visita marcada ao Centro de Registros do Notariado, em Tallinn, sofreu alterações de segurança devido à nova situação política vigente. O local reúne imensos computadores e terminais de controle e ar-

quivamento dos dados nacionais de cidadãos. Ao receber a “Cartórios com Você”, o chefe do Centro de Registros Notariais, Robin Loo, alertou que gravações e fotos seriam limitadas às áreas de reunião do prédio. Os grandes servidores e as equipes de tecnologia do local estavam trabalhando em alerta devido a um grande projeto para a proteção de dados contra ataques externos.

“Sempre nos preocupamos com a proteção dos nossos servidores contra ataques hackers e fraudes. A blockchain é uma garantia de que informações falsas não irão corromper o sistema, porém agora estamos atentos às ameaças diretas de destruição de dados da nossa população em caso de um ataque russo”, explicou Robin. Ao longo de dois dias, todas as infor-



Multidão se reúne na Praça da Liberdade em comemoração ao Dia da Independência e em prol da Ucrânia. Dia 24 de fevereiro marcou o início da invasão da Rússia no país que também esteve anexado à URSS até 1991.



mações de nascimentos, óbitos, divórcios, testamentos, dados de saúde, segurança social e muitos outros seriam transferidos em um backup para Luxemburgo.

“Nos orgulhamos do que criamos aqui ao longo desses anos. A coleta de dados pessoais pelo governo e, principalmente pelo notariado, deve ser protegida, pois é o cerne de tudo que acreditamos como uma sociedade digital. Neste momento, mais do que nunca, nosso trabalho técnico, junto do conhecimento jurídico dos tabeliães, é o de guardiões das transações, do patrimônio, dos negócios e das famílias na Estônia”, disse Loo ao explicar que a captura dos dados também representa um grande risco à sociedade devido ao seu uso indevido por terceiros.

Para o especialista, o tratamento de dados pessoais no país passa por um importante filtro de “humanização”, próprio dos profissionais que trabalham por anos com os negócios da vida privada dos cidadãos. “Notários têm um treinamento específico para lidar com essas informações, como bibliotecários ou historiadores, mas com um conhecimento jurídico mais específico. Os tabeliães entendem a importância de gerir o sistema com transparência e responsabilidade, permitindo aos cidadãos monitorar a própria privacidade. Eles podem rastrear qualquer pessoa que tentou

acessar seus dados, conectando-se ao portal estatal”, pontua Loo.

Robin Loo lembra que a construção do Centro de Registro e Sistemas de Tecnologia do Notariado é fruto da parceria entre tabeliães, Ministério da Justiça e sociedade, baseado na confiança mútua entre os “três pilares” do projeto.



Segundo o chefe do Centro de Registros Notariais em Tallinn, Robin Loo, o trabalho técnico, junto do conhecimento jurídico dos tabeliães, é o de guardiões das transações, do patrimônio, dos negócios e das famílias na Estônia

“Muitos dizem que somos um exemplo de nação digital, mas não há o que copiar. Cada realidade possui seus próprios desafios e é apenas necessário entender que o caminho para a transformação digital é a integração de responsabilidade, confiança e segurança jurídica”.

“Muitos dizem que somos um exemplo de nação digital, mas não há o que copiar. Cada realidade possui seus próprios desafios e é apenas necessário entender que o caminho para a transformação digital é a integração de responsabilidade, confiança e segurança jurídica”

Robin Loo, chefe do Centro de Registros Notariais em Tallinn

“Tributo muito do desenvolvimento da nossa sociedade digital ao trabalho de notários e seu compromisso com a segurança jurídica”

Presidente da Câmara de Notários, Merle Saar-Johanson, fala sobre a digitalização durante a pandemia do coronavírus e as soluções eletrônicas oferecidas pelo notariado estoniano



Merle Saar-Johanson, presidente da Câmara de Notários, trabalha com sua assessora jurídica, Katrin Sepp, no quadro do Conselho de Correição do Notariado na Estônia

“O notariado estoniano se faz presente nos atos cotidianos dos grandes negócios às necessidades das famílias, tudo por meio da tecnologia e da integração de dados, provendo um serviço de confiança, sem abrir mão da modernidade.”

Tabeliã há 21 anos em Tallinn, Merle Saar-Johanson assumiu a presidência da Câmara de Notários da Estônia em 2018. Em plena pandemia, em novembro de 2020, foi reeleita ao cargo com o desafio de manter o serviço notarial no país ativo mesmo com as políticas de quarentena ativas. Coube à ela disseminar e incentivar o uso do e-Notary como solução ao isolamento social com a realização de atos 100% digitais, à época com apenas 9 meses de idade, mediando e agindo contra o crescente número de tentativas de golpes que surgiram em todo o país.

Um ano depois, Merle gerencia medidas contra uma nova crise, o perigo de um ataque cibernético russo aos bancos de dados do notariado estoniano, enquanto grande parte da população e dos negócios locais passam por contrapartes do país vizinho, o maior emissor de cartões e-Residency. À sombra de possíveis catástrofes internacionais, a primeira presidente mulher da Câmara de Notários Estoniana concedeu uma entrevista exclusiva à Revista Cartórios com Você sobre os desafios e triunfos do notariado no “país mais digital do mundo”.



CcV - Como foi ser reeleita presidente da Câmara de Notários em plena pandemia?

MSJ - Um desafio sem precedentes não apenas enfrentado por mim, mas pela atividade notarial como um todo. A continuidade da gestão permitiu que muitos dos planos de “contingência da doença” fossem reforçados nas serventias. Realizamos um serviço essencial para a vida cidadã e tanto os negócios e famílias estonianas, como o ambiente virtual que havíamos implantado em fevereiro, precisavam da garantia de continuidade nos serviços. Ser reeleita e estar à frente da Câmara de Notários demandou de mim um trabalho triplicado entre as responsabilidades como tabelião, como representante dos profissionais da atividade e como membro do Conselho de Correição, exigindo um esforço exaustivo para que pudéssemos vencer este momento tão difícil sem ter ainda mais prejuízos financeiros e perdas, além das vidas de entes queridos que não podemos recuperar. Além de promover os atos online, trabalhamos incessantemente para que as exigências de respeito à saúde pública fossem cumpridas nas serventias, como o uso contínuo de máscara por todos os funcionários e o agendamento de visitas para que não haja aglomeração nas serventias.

CcV - Sendo considerada a nação mais digital do mundo, como os estonianos aceitaram a realização de atos remotos?

MSJ - Os problemas causados pela Covid-19 e as restrições de locomoção no País fizeram com que a sociedade aceitasse muito bem a possibilidade de assinar sua Escritura de Compra e Venda, sua procuração ou outro ato necessário, de forma remota. Todos os atos já eram digitais, mas os usuários ainda precisavam vir ao cartório para que consentissem ao ato perante o tabelião. Com a implantação deste processo feito por videoconferência, passamos a ter uma solução 100% digital dentro do e-Notary. Como iniciamos as operações em fevereiro, as barreiras sanitárias e isolamento social ainda não estavam totalmente em vigor em nosso país, o que mostra que não criamos esta solução apenas por causa da Covid. Atos totalmente remotos já eram uma demanda de anos, mas a doença fez com que decidíssemos iniciar as videoconferências pelo e-Notary, uma ação crítica, peça chave para mantermos o atendimento. De qualquer forma, atribuímos o crescimento no uso da videoconferência durante os atos ao senso de emergência e real necessidade causada pela

“Como os cartórios existem em todos os condados, o cartório é muitas vezes o local onde as pessoas comuns recebem assistência jurídica primária e acessível. Assim, quando iniciamos o atendimento eletrônico muitas tentativas de golpe foram registradas”

pandemia, já que os três últimos meses de 2020 mostraram que as solicitações de atos online triplicaram. Hoje, podemos dizer que o serviço 100% do e-Notary é um sucesso. Em 2020, foram realizadas 8.220 operações, enquanto em 2021 ultrapassamos 10 mil. Já o ano de 2022 promete mostrar mais um grande avanço no uso desta solução, pois nos primeiros 5 meses deste ano já foram realizados quase 13.400 atos. Para os cidadãos idosos ou que ainda não se adaptaram muito bem à mudança, disponibilizamos no fim de 2021 uma plataforma de testes. Ela permite que a pessoa realize um ato notarial “piloto”, sem qualquer efeito, apenas para entender como a plataforma funciona antes de realmente usá-la. Este ambiente permite ao usuário testar sua câmera, microfone, assinatura digital e ver quais os documentos necessários para cada ato, assim como os dados que serão exigidos. Contabilizamos um aumento exponencial de milhares de testes feitos em 2022, indicando que muitos novos usuários virtuais estão chegando.

CcV - Visto esse cenário, quais as perspectivas para a realização do ato online?

MSJ - Se analisarmos o lado percentual, vemos que apenas 3% dos atos são feitos de forma totalmente online. Isso porque muitas famílias ainda dependem do aconselhamento jurídico do tabelião em um encontro ou dois, mas essa realidade está mudando à medida que executivos transferem todos os seus pedidos de atos para o meio digital. Veja que cada vez mais empresas migram seus negócios para o online. Sejam reuniões, tratativas entre clientes e transações entre parceiros e fornecedores, os processos estão sendo digitalizados. Por que a Compra e Venda de Imóvel, a Procuração para o gerente de vendas, a Ata Notarial para venda de ações e outros atos também não sejam online? Nos adiantamos para que a exigência do mercado não nos surpreenda.

CcV - Houve outros desafios além da pandemia durante a implantação dos atos digitais?

MSJ - Devido à imparcialidade decorrente do dever de ofício, o notário deve assegurar que os interesses de ambas as partes sejam protegidos na transação. Como muitas situações infelizes mostraram, as pessoas podem se encontrar em uma situação embaraçosa e até perder seus bens devido à malícia ou ignorância de sua contraparte. Como os cartórios existem em todos os condados, o cartório é muitas vezes o local onde as pessoas comuns recebem assistência jurídica primária e acessível. Assim, quando iniciamos o atendimento eletrônico muitas tentativas de golpe foram registradas. O olhar clínico do tabelião conseguiu por muitas vezes captar a malícia ou o desconhecimento da vítima e, como o profissional tem total autonomia para requerer a presença da parte no cartório, o processo de realizar o ato foi interrompido enquanto o cidadão não visitou o tabelião. Ainda hoje, muitas vezes existem situações em que os notários se recusam a certificar uma transação devido a circunstâncias suspeitas. Os cartórios são os mais cuidadosos na certificação de contratos de doação e procurações, pois às vezes são usados para tentar privar os idosos de seu

“A continuidade da gestão permitiu que muitos dos planos de ‘contingência da doença’ [coronavírus] fossem reforçados nas serventias”

direito à propriedade. Ressalto, porém, que mesmo que golpistas sejam atraídos pelo uso de atos remotos como forma para esconderem suas intenções, tais casos não são exclusivos do meio digital. Frequentemente, os idosos chegam ao cartório com a ajuda de um conhecido mais jovem, parente ou mesmo filho com o objetivo de celebrar um contrato de doação ou uma procuração pela qual o idoso transfere seus bens ou direitos. No entanto, verifica-se no cartório se o idoso está apto e entende de suas decisões. Se não houver total sanidade mental e entendimento da parte, o notário, obviamente, se recusará a certificar a transação. Outro desafio está relacionado às fraudes. Em três anos, o combate à lavagem de dinheiro tornou-se um dos principais temas da gestão. Como acompanhamos e aprovamos transações de cidadãos e empresas que envolvem grandes quantias, devemos sempre confirmar os reais beneficiários e intenções de cada ação, uma tarefa que exige treinamento e atenção cotidianos. No entanto, as expectativas do Estado e da sociedade para a mitigação de fraudes e corrupção aumentaram e é por isso que estamos trabalhando constantemente para poder detectar e prevenir transações suspeitas.

CcV - Qual a relação entre o desenvolvimento da digitalização de serviços na Estônia e seu notariado?

MSJ - Não há como falar do sucesso de um sem o outro. Tributo muito do desenvolvimento da nossa sociedade digital ao trabalho de notários e seu compromisso com a segurança jurídica. Assim como tributo muito do sucesso do e-Notary à cultura estoniana pós-URSS e o empenho dos diversos setores econômicos do país. O sistema de registros e informações nacionais é alimentado por um trabalho contínuo de zelo e proteção de profissionais do governo, da justiça e do extrajudicial. Nos orgulhamos pela construção de uma sociedade que integra tecnologia às suas necessidades, seja na vida cidadã, com os IDs e Certificados Digitais, seja na educação com o incentivo ao uso da tecnologia para desenvolvimento intelectual desde cedo, seja na Justiça com os sistemas de processos e dados pessoais integrados, seja no desenvolvimento econômico com investimento estrangeiro com o e-Residency ou com a segurança de transações e relações pelo e-Notary. O Notariado Estoniano se faz presente nos atos cotidianos dos grandes negócios às necessidades das famílias, tudo por meio da tecnologia e da integração de dados, provendo um serviço de confiança, sem abrir mão da modernidade. Somos militantes a favor deste ecossistema seguro, ágil e prático, até porque, sem acompanhar este movimento, seríamos apenas mais uma instituição obsoleta com uma grande valia e experiência desperdiçadas. ●

Cartórios de Notas lançam o Reconhecimento de Assinatura Eletrônica

Novo módulo e-Not Assina, apresentado pelo Colégio Notarial do Brasil em evento no CNJ, coloca 100% dos atos notariais do país em ambiente digital

Por Vinicius Oka





Poucos meses após o início da pandemia de coronavírus no mundo, o notariado brasileiro iniciou um movimento em nível nacional a fim de disponibilizar seus serviços de forma digital para toda a população. O marco inicial dessa jornada de digitalização aconteceu em 26 de maio de 2020, quando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento nº 100, texto que dispôs sobre a prática dos atos notariais eletrônicos em todo o país. A normativa estabelecia a plataforma e-Notariado como a solução padronizada e unificada de todas as operações online de lavratura de atos, sob gestão do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), que passou a implementar novos módulos à medida que novas soluções foram homologadas para uso no país.

Dois anos após o nascimento dos atos online, os Cartórios de Notas de todo o Brasil completam 100% da migração de seus serviços para o mundo digital com o mais novo módulo de Reconhecimento de Assinatura Eletrônica, batizado de e-Not Assina. Baseado na estrutura de segurança online do e-Notariado para realização de escrituras e procurações por videoconferência, além do suporte ao traslado imediato de documentos em PDF, o novo módulo de Assinaturas Eletrônicas utiliza-se do já regulamentado e reconhecido Certificado Digital Notarizado para garantir a autoria do signatário.

Lançado oficialmente aos cidadãos brasileiros pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo CNB/CF, o e-Not Assina acena para um futuro próximo, o qual a transformação digital brasileira alça voo junto dos Tabelionatos de Notas de todo o País e ganha destaque internacional com a presença massiva do Notariado e seu balcão de firmas digitais.

Lançamento do e-Not Assina durante a 352ª Sessão Plenária do CNJ oficializou o novo serviço digital do notariado e garantiu a chancela do órgão regulador da atividade extrajudicial brasileira à prática dos atos online



Para o presidente do STF, Luiz Fux, a migração dos atos notariais para o mundo digital impulsiona não apenas a atividade, mas também a celeridade e praticidade dos serviços que garantem segurança jurídica para a população e negócios no país

“Temos trabalhado com afinco para que os serviços de Justiça sejam prestados on-line, de modo cada vez mais eficiente, célere e transparente, em alinhamento com as necessidades da sociedade contemporânea”

Luiz Fux,
presidente do Supremo Tribunal Federal

FUNCIONAMENTO

De todos os atos notariais que poderiam ser feitos nos Tabelionatos Brasileiros, o reconhecimento de firma foi o maior desafio em questão de “transposição do serviço físico para a via digital”, conforme explica o assessor de Tecnologia do CNB/CF, Renato Martini. Isso porque o ato de balcão sempre manteve um vínculo muito forte entre sua realização - a assinatura - em relação ao seu efeito - seu reconhecimento -, algo difícil de ser transformado em um formato “espelho” para o mundo virtual.

Para Martini, apenas a criação de um ato puramente nato-digital poderia suprir os efeitos do reconhecimento de firma por semelhança, sem ferir a ideia de um ato feito de

forma inteiramente remota. “Foi necessário criar uma solução fundamentada na segurança jurídica provida pelo tabelião durante o ato físico, mas utilizando-se de um suporte completamente novo. Excluímos a ideia de criar simplesmente uma contraparte virtual do Reconhecimento por Semelhança e partimos do princípio de uma ferramenta que pudesse garantir o suporte à Fé-Pública Notarial utilizando-se da segurança online que podemos prover atualmente”, explicou.

Assim, o e-Not Assina foi construído ao redor da presença digital do tabelião, dependente do fator de humanização presente no serviço extrajudicial. O meio para que estes efeitos fossem aplicados surgiu com a evolução do

Certificado Digital Notarizado, criado ainda em maio de 2020. O Certificado, desenvolvido a fim de democratizar a oferta de segurança digital padronizada, se tornou a base para que o efeito do reconhecimento por semelhança fosse aferido em PDFs, já que confere a possibilidade da “assinatura” aposta no documento ser comparada a uma outra já arquivada. Ou seja, ao assinar um documento pelo e-Not Assina, toda a estrutura de dados e algoritmos seguros que compõem o Certificado Digital Notarizado é mais uma vez comparada e assegurada à emissão do mesmo feito pelo notário. Ao invés de se comparar a tinta em papel, compara-se os bilhões de dados únicos exclusivos de cada Certificado Digital.

Emita um certificado digital notarizado:



Assine documentos digitalmente:



LANÇAMENTO

Devido seu impacto direto no cotidiano das serventias e seus balcões de firmas, o e-Not Assina foi lançado por meio de uma janela estratégica entre a curva de aprendizado e feedback de tabeliães e escreventes e a divulgação nacional do novo serviço em nível nacional, o que permitiu um início de operações aos cidadãos homogêneo por quase 90% de todo o Brasil.

O anúncio oficial para início de adesões ao novo serviço ocorreu em 26 de abril, em um evento inédito, organizado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal. O encontro híbrido contou com a presença de presidentes de todas as 23 seccionais estaduais do nota-

riado junto da diretoria executiva do CNB/CF na sede da entidade, em Brasília, junto de uma transmissão ao vivo pelo YouTube para mais de 4 mil profissionais notariais do País.

A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, abriu o evento com o lançamento oficial da adesão de tabeliães ao novo serviço. Em seu discurso, Giselle comentou os principais pontos sobre o novo módulo e convidou tabeliães e tabeliãs de todo o país a aderirem à novidade que “reforça a relevância do notariado para a sociedade, suas demandas e o ambiente digital”. Giselle ressaltou a crescente importância dos atos delegados pela Lei 11.441/07 para a sustentabilidade financeira dos Tabelionatos de Notas e citou a relevância

da presença do notariado no ambiente digital. Durante sua apresentação, mostrou o funcionamento base do novo módulo e citou algumas das regras mais relevantes para a realização do ato. “O tabelião de notas que emitir o certificado digital notariado será aquele competente para reconhecer as assinaturas eletrônicas em documentos digitais durante o prazo de validade deste certificado digital, ou seja, 3 anos”, explicou.

Por fim, a presidente citou o cientista britânico Stephen Hawking – “Inteligência é a capacidade de se adaptar à mudança” – e convidou os profissionais de todo o Brasil a aderirem ao novo módulo. “A mudança já chegou e ela se chama e-Not Assina!”, disse Giselle ao lançar



Lançamento reuniu mais de 4 mil profissionais notariais online além de toda a diretoria executiva do CNB/CF e presidentes das Seccionais Estaduais

o serviço em um vídeo institucional especial.

O diretor do CNB/CF e vice-presidente do Colégio Notarial de Minas Gerais, Eduardo Calais, apresentou o "Cenário Atual" do notariado brasileiro e ressaltou a necessidade da atividade de adaptar-se às demandas contemporâneas da sociedade. "O que o mercado busca é confiança, é segurança, aliadas cada vez mais à celeridade, à tecnologia e à usabilidade", disse.

Calais comentou a busca do mercado cada vez mais por confiança e segurança aliadas à tecnologia, benefício que se integra ainda mais ao notariado com o lançamento do e-Not Assina. O diretor também ressaltou a trajetória de desenvolvimento dos atos notariais digitais desde maio de 2020. "Não podemos ter medo da tecnologia. A figura do notário é e poderá continuar sendo relevante nos negócios jurídicos. E já tivemos uma pequena prova disso nos últimos dois anos. Para aqueles que estão utilizando a plataforma do e-Notariado, fica nítido como podemos ter a tecnologia como nossa aliada em nossa atividade, não como inimiga ou concorrente", avaliou.

José Renato Vilarnovo, diretor do CNB/CF

e presidente da Seccional do Rio de Janeiro, apresentou as bases jurídicas do Reconhecimento de Assinatura Eletrônica a partir dos princípios de "prevenção" e segurança jurídica pela Fé-Pública do Notariado Latino. "Se no balcão utilizamos nossa visão e outros sentidos para autenticar a identidade de alguém, utilizamos agora os meios eletrônicos para realizar o mesmo trabalho", comentou. Para Vilarnovo, "o Reconhecimento de Assinatura Eletrônica utiliza-se do meio digital para garantir autenticidade, exatidão, integridade e executividade - verdadeiros atributos de uma segurança jurídica preventiva", salientou.

Coube ao diretor do CNB/CF e vice-presidente da Seccional de São Paulo, Andrey Guimarães Duarte, apresentar o "Modelo de Negócios" do novo módulo, com o processo da demanda pelo usuário ao tabelião e sua sustentabilidade financeira. "Apenas mantendo as condições econômica/financeira para termos um notário em cada canto deste país, continuaremos presentes na vida do cidadão. Essa nova ferramenta, colocada à disposição do notário, busca atender essas premissas", explicou o diretor.

Andrey ressaltou as principais regras para realização do Reconhecimento de Assinatura Eletrônica pelo tabelião e pelo cidadão, como os princípios de territorialidade e respeito às tabelas de emolumentos de cada estado. "O momento é de virada, oferece riscos, mas também oportunidades. Sabemos que muitos podem ter visões diferentes, outra forma de ver as soluções para esse momento, mas pedimos o voto de confiança de vocês". Por fim, o diretor do CNB/CF lembrou que o espaço virtual criado pelo e-Not-Assina mantém o notário na prática do ato notarial e não o substitui. "Nesta estrutura, conseguimos transportar a fé pública do notário para o mundo digital, pois o ato é feito pelo tabelião, por um sistema por ele aceito, em seu ambiente virtual, sob sua fiscalização e responsabilidade, que irá finalizar o ato com seu certificado digital A1", ressaltou.

Após as apresentações institucionais, a equipe técnica do CNB/CF realizou um workshop prático sobre os principais aspectos para a operação do módulo por tabeliães e escreventes. Rafael Depieri, assessor jurídico do CNB/CF, apresentou alguns dos principais trechos de normas que fundamentam o Reco-



Segundo o assessor de Tecnologia do CNB/CF, Renato Martini, o reconhecimento de firma se mostrou um grande desafio na hora de realizar a "transposição do serviço físico para a via digital"

"Foi necessário criar uma solução fundamentada na segurança jurídica provida pelo tabelião durante o ato físico, mas utilizando-se de um suporte completamente novo"

Renato Martini,
assessor de Tecnologia do CNB/CF



O diretor do CNB/CF e vice-presidente do Colégio Notarial de Minas Gerais, Eduardo Calais, ressaltou a necessidade da atividade de adaptar-se às demandas contemporâneas da sociedade

"O que o mercado busca é confiança, é segurança, aliadas cada vez mais à celeridade, à tecnologia e à usabilidade"

Eduardo Calais,
diretor do CNB/CF e vice-presidente
do Colégio Notarial de Minas Gerais



Para o diretor do CNB/CF e presidente da Seccional do Rio de Janeiro, José Renato Vilarnovo, se no balcão utiliza-se da visão e outros sentidos para autenticar a identidade de alguém, utiliza-se agora os meios eletrônicos para realizar o mesmo trabalho

"O Reconhecimento de Assinatura Eletrônica utiliza-se deste meio digital para garantir autenticidade, exatidão, integridade e executividade - verdadeiros atributos de uma segurança jurídica preventiva"

José Renato Vilarnovo,
diretor do CNB/CF e presidente
da Seccional do Rio de Janeiro

reconhecimento de Assinatura Eletrônica. “Esse reconhecimento de assinatura eletrônica, como novo ato notarial eletrônico simples ou remoto para documentos particulares em suporte eletrônico tem como determinação jurídica o art. 23, III, do Provimento nº 100/2020, do CNJ, c/c o art. 6º, III, da Lei nº 8.935/1994”, explicou o advogado.

Renato Martini, assessor de Tecnologia do CNB/CF, ressaltou a importância da adesão de tabeliães ao novo módulo para que uma rede de atendimento ampla esteja disponível à população no momento que o e-Not Assina for disponibilizado aos usuários. “A realização da assinatura online acontecerá por meio do Certificado Digital Notarizado, que passou por uma série de modificações importantes para que pudesse ser emitido com regramentos condizentes às demandas do e-Not Assina”, disse. Martini reforçou que o novo módulo traz consigo a ideia da “Serventia Digital” e cria um ambiente online próprio de cada tabelionato, possibilitando que o mesmo crie uma lista de mensalistas dentro do e-Notariado.

O diretor de Tecnologia do CNB/CF, Marcos de Paola, apresentou o passo a passo para a

adesão dos tabeliães de notas ao módulo de Reconhecimento de Assinatura Eletrônica. “O e-Not Assina traz uma modificação base na forma em que um ato online é realizado, já que a criação do fluxo de assinaturas é produzida por um cliente orquestrador, que então enviará o documento a ser assinado para os clientes signatários, dentro deste ambiente virtual do cartório”, explicou.

A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, encerrou o evento com um convite para todos os profissionais notariais do Brasil: “Tenho certeza que este módulo é o futuro do balcão dos nossos Tabelionatos e será o nosso balcão digital para atendimento à população, por isso é vital que todos os 8.578 Tabelionatos de Notas do país estejam integrados à nossa plataforma e-Notariado e se cadastrem no módulo e-Not Assina!” disse. “Tenho absoluta certeza que o notariado brasileiro cumprirá o seu papel e ocupará o lugar que é seu – o de guardião dos direitos dos cidadãos e da sociedade brasileira como faz há mais de 450 anos! Toda a sorte para nós!”, concluiu Giselle.

O lançamento deu início a uma prequela de adesões por todo o país, possibilitando que o sistema se tornasse disponível para cidadãos

de todas as regiões do Brasil. Pouco mais de quatro semanas após o lançamento oficial, as operações do e-Not Assina foram iniciadas oficialmente, junto de uma importante validação.

INÍCIO DAS OPERAÇÕES

Após o período de adesões iniciais, o Colégio Notarial do Brasil lançou as operações do e-Not Assina no dia 7 de junho, em um evento solene realizado pelo Conselho Nacional de Justiça durante sua 352ª Sessão Plenária.

Presidindo a Plenária, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luiz Fux, abriu a Sessão ao destacar a importância da implantação de tecnologias nos processos que influenciam a vida cidadã. Fux ressaltou seu comprometimento frente ao CNJ em busca da melhoria contínua dos processos digitais da entidade e comentou sobre o desenvolvimento de inovações como um dos pilares de sua gestão, citados em seu discurso de posse.

“Temos trabalhado com afinco para que os serviços de Justiça sejam prestados on-line, de modo cada vez mais eficiente, célere e transparente, em alinhamento com as necessidades da sociedade contemporânea. Estamos concretizando uma verdadeira revolução digital voltada ao aperfeiçoamento do Sistema de Justiça, tendo por diretriz a melhor prestação de serviços às cidadãs e aos cidadãos brasileiros”, disse o presidente do STF.

Na ocasião, Fux ressaltou que a migração dos atos notariais para o mundo digital impulsiona não apenas a atividade, mas também a celeridade e praticidade dos serviços que garantem segurança jurídica para a população e negócios no país. “A inovação é uma das nossas diretrizes mestres, [...] não é possível pensarmos em aperfeiçoamento da tecnologia 4.0 sem a atuação da atividade notarial, uma parceira do Poder Judiciário Nacional devido sua capilaridade e poder de desjudicialização”, disse ao lembrar que o notariado é considerado uma das instituições mais confiáveis pela sociedade.

A ministra corregedora, Maria Thereza de Assis Moura, ressaltou que, devido a pandemia e à calamidade pública que assolou o Brasil e o mundo, os serviços notariais agiram em “prol da continuidade de seus serviços essenciais à população”. Para a ministra, a experiência dos cartórios em plataformas online mostrou-se um avanço para a atividade e à prestação de um serviço de qualidade, com tendência “a se ampliar continuamente, contribuindo para a desjudicialização e para um melhor ambiente de negócios no país”, disse.

Também presente na solenidade, representando os Tabelionatos de Notas brasileiros perante o CNJ, o STF e toda a população do País, Giselle Oliveira de Barros, lembrou que o ato digital traz diversos benefícios às pessoas físicas e jurídicas, desenvolvendo a facilidade do ambiente de negócios no Brasil, já que o e-Not Assina é uma “facilidade enorme para os usuários, que ganham em comodidade e agilidade, ao mesmo tempo em que a sociedade e o mercado imobiliário seguem tendo a certeza e a confiança de que aqueles documentos digitais estão certificados por um notário, garantindo a segurança jurídica e a eficácia dos negócios pessoais e patrimoniais das pessoas”, explicou. ●



A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, diz que o novo módulo reforça a relevância do notariado para a sociedade, suas demandas e o ambiente digital



O diretor do CNB/CF e vice-presidente da Seccional de São Paulo, Andrey Guimarães Duarte, lembrou que o espaço virtual criado pelo e-Not-Assina mantém o notário na prática do ato notarial e não o substitui

“Tenho certeza que este módulo é o futuro do balcão dos nossos Tabelionatos e será o nosso balcão digital para atendimento à população. Por isso é vital que todos os 8.578 Tabelionatos de Notas do país estejam integrados à nossa plataforma e-Notariado e se cadastrem no módulo e-Not Assina!”

Giselle Oliveira de Barros,
presidente do CNB/CF

“Apenas mantendo as condições econômica/financeira para termos um notário em cada canto deste país, continuaremos presentes na vida do cidadão. Essa nova ferramenta, colocada à disposição do notário, busca atender essas premissas.”

Andrey Guimarães Duarte,
diretor do CNB/CF e vice-presidente
da Seccional de São Paulo

Senado Federal deve voltar a debater o PL 6.204 que pode tornar Tabeliães de Protesto **agentes da execução civil**

Ações de execução fiscais e cíveis representam mais da metade de todos os 75 milhões de processos que tramitam na Justiça

Por Frederico Guimarães





O Senado Federal deve voltar a debater em breve o Projeto de Lei (PL) n° 6.204, de 2019, que dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a média anual de novas execuções de títulos judiciais ou extrajudiciais entre 2017 e 2020 foi de pouco mais de 4 milhões, das quais cerca de 2,7 milhões estaduais, 700 mil federais e 800 mil trabalhistas. O Relatório Justiça em Números de 2021 do CNJ mostra que as ações de execução fiscais e cíveis representam mais da metade (52%) de todos os 75 milhões de processos que tramitam na Justiça (39 milhões) e que, desse volume, quase 11 milhões são execuções cíveis.

Para aliviar esses gargalos do Judiciário brasileiro, a senadora Soraya Vieira Thronicke (União/MS) protocolou no Senado Federal o Projeto de Lei 6.204. Na realidade, o PL transforma os tabeliães de Protesto em todo o país em agentes de execução, fazendo com que tenham a nova tarefa de verificar seus pressupostos, realizar a citação, penhorar, vender, receber pagamentos e dar quitação, reservando-se ao juiz estatal a eventual resolução de litígios, quando provocado por intermédio dos competentes embargos do devedor. Por enquanto, o projeto se encontra no Plenário do Senado, tendo recebido quatro requerimentos e quatro emendas de diferentes parlamentares.

“Esse projeto representa a mais importante mudança no sistema judiciário brasileiro, em prol da melhora da vida do cidadão. Assim, diante de tantos pontos relevantes no texto, eu o avalio de forma não só positiva, como o considero necessário para resolver o gargalo da jurisdição”, avalia a senadora Soraya Thronicke.

De acordo com o senador Marcos Rogério da Silva Brito (PL/RO), relator do projeto na Casa, o PL da senadora Soraya visa acertadamente aliviar a sobrecarga de processos no Poder Judiciário e a tornar a execução civil menos burocrática, mais célere e mais eficaz.

“Para tanto, busca-se criar a figura do agente de execução, função a ser exercida pelos Tabeliães de Protesto localizados onde tramitam os respectivos procedimentos executivos. A ideia é que o Tabelião de Protesto passe a promo-

Saiba quais são os requerimentos sobre o PL 6.204 apresentados no Senado

1) Requerimento nº 501/2022

do senador Alessandro Vieira (PSDB/SE) foi encaminhado à publicação solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre o Projeto.

2) Requerimento nº 387/2022

do senador Paulo Rocha (PT/PA) que solicita oitiva da CCJ para o presente Projeto foi incluído na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Semipresencial de 28 de junho de 2022.

3) Requerimento nº 504/2022

do senador Eduardo Braga (MDB/PA) que solicita oitiva da CCJ.

4) Requerimento nº 505/2022

do senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) que além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a CCJ.

Conheça as emendas sobre o PL 6.204 apresentadas no Senado

Emenda nº 7

do senador Paulo Paim (PT/RS) suprime expressão “judiciais” nos arts 1º, “caput”; no art. 6º, “caput”; além da supressão da expressão “os títulos executivos judiciais serão processados no tabelionato de protesto do foro do juízo sentenciante” no art. 7º. Também são suprimidos os arts. 5º, 14, 20, 30, 33 que alteram a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Segundo a justificativa desta Emenda, o Projeto revela-se inconstitucional o projeto ao prever a execução extrajudicial de título executivo judicial.

Emenda nº 8

do senador Rogério Carvalho (PT/SE) altera o art. 2º do referido Projeto para aprimorar o artigo no sentido de garantir que a representação do exequente e do executado, por patrono, seja facultativa e explicitar (a fim de que não remanesçam quaisquer dúvidas doutrinárias ou jurisprudenciais, uma vez que se trata de instituto novo na ordem jurídica) que o defensor público poderá exercer a função de representação do exequente e do executado extrajudicial, segundo a justificativa apresentada.

Emenda nº 9

do senador Luiz do Carmo (PSC/GO) acrescenta o § 2º ao art. 1º do Projeto: “§ 2º O procedimento de execução extrajudicial civil de que trata esta Lei não poderá ser utilizado para cobrança de dívidas superiores a mil salários mínimos”, pois, segundo a justificativa, por cautela, deve-se colocar limite ao valor a ser cobrado nesse procedimento.

Emenda nº10

do senador Luiz do Carmo (PSC/GO) acrescenta o seguinte § 2º ao art. 28 do Projeto: “§ 2º O valor máximo dos emolumentos iniciais e finais na tabela de que trata o caput deste artigo não poderá exceder o valor correlato na tabela de custas judiciais aplicáveis aos processos de execução judicial no respectivo Estado, salvo se o valor excedente vier a ser custeado exclusivamente pelo credor sem direito a reembolso contra o devedor”, pois, segundo a justificativa, é fundamental que, para o devedor, o processo de execução extrajudicial não seja mais oneroso do que seria um processo de execução judicial.

ver todos os atos essenciais do procedimento executivo, tais como a citação, verificação de requisitos legais, o recebimento do pagamento, a penhora e a alienação de bens”, destaca o senador.

Segundo o presidente em exercício do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-BR), Cláudio Marçal Freire, há plena capacidade dos Cartórios de Protesto executarem as atribuições definidas no PL 6.204/2019.

“Muitos bancos hoje não executam dívidas abaixo de 100 mil reais, em razão dos custos incorridos. O PL 6204/2019 vai permitir que essas operações, com os incentivos que prescreve, sejam cobrados com essa tutela do Estado, do poder judiciário, preservando direitos e agregando a eficiência que o ambiente digital demanda. Há plena capacidade

de o Protesto executar as atribuições definidas no PL 6204/2019, por intermédio de sua Central Nacional de Serviços Eletrônicos, que hoje já opera de forma integrada com os bancos, conforme convênio firmado com a Febraban e convalidado pela Corregedoria Nacional de Justiça”, frisa o presidente da do IEPTB-BR.

O senador Marcos Rogério ainda faz questão de salientar os obstáculos que impedem a justiça brasileira de progredir nas suas demandas.

“Em 2020, no Brasil, a cada grupo de 100 mil habitantes, 10.675 ingressaram com uma ação judicial, ou seja, considerando esse número mais de 10% da população ingressa com demandas judiciais a cada ano. Em relação as execuções, temos que levar em conta também o que é mais importante para o cidadão, ou seja, o percentual de processos que atingem

a satisfação do crédito perseguido. É a efetividade. Os dados apontam que apenas cerca de 15% dos processos de execução recebem baixa definitiva e atingem a buscada satisfação do crédito”, argumenta o senador.

Uma das vozes que encabeçou a estrutura legislativa do Projeto de Lei, o professor e desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Joel Dias Figueira Júnior, faz questão de ressaltar que os aspectos constitucionais do PL já estão superados.


“A grande verdade é que nós estamos mergulhados em uma crise há qual tive a satisfação de integrar durante 25 anos em Santa Catarina. O grande gargalo, como aponta o CNJ no seu anuário, são os processos de execução fiscal e cumprimento de sentença. Um dos problemas se encontra nos bens do devedor. Mas esse projeto tem objetivo de trazer maior celeridade

Conheça os detalhes do PL 6.204, o maior projeto de administração da justiça do mundo

PROJETO DE LEI PROPÕE DESJUDICIALIZAR EXECUÇÕES CIVIS


A proposta reduz o congestionamento de casos na Justiça, passando para tabelionatos de protesto casos que não requerem o saber e atenção de juizes

É o maior projeto de administração da justiça do mundo



A PROPOSTA DO PL 6.204/19

DESJUDICALIZA AS EXECUÇÕES DE TÍTULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
transferindo-as para tabelionatos de protesto, liberando juizes de meras funções administrativas deixando-as ao encargo de agentes de execução especializados, que atuarão sob supervisão e controle do Poder Judiciário




O Brasil tem um dos maiores sistemas judiciários do mundo e com uma das maiores filas

Só na Justiça Estadual chegam cerca de

2,5 milhões

 de novas execuções a cada ano. Os tabelionatos de protesto poderiam absorver todo esse fluxo no futuro e até um eventual aumento na demanda, caso o PL 6.204/19 seja aprovado



Tabelionatos estão presentes em todo o país e já são fiscalizados pelo Poder Judiciário

Há mais tabelionato do que varas civis no país

3.741 Tabelionatos de protestos por todo o Brasil	25.046 Funcionários de tabelionatos de protesto	2.804 varas civis (sem competência cumulativa para fins de execução de título judicial e extrajudicial)
---	---	---


ESTUDO MOSTRA CAPACIDADE DOS TABELIONATOS

Pesquisadores analisaram o sistema judiciário, a estrutura de cartórios acima, e concluíram que na maioria absoluta do país já há tabelionatos capazes de cuidar de execuções civis


	Somente Justiça Estadual (MPM)			Justiças Estadual, Federal e Trabalhista juntas (Justiça em Números)	
	50%	100%	125%	50%	125%
% da média anual de execuções	50%	100%	125%	50%	125%
Execuções que seriam desjudicializadas	1,25 milhão	2,5 milhões	3,1 milhões	2 milhões	5 milhões
% de áreas atendidas por tabelionatos prontas para absorver a demanda	94%	88%	85%	—	75%
Considerando que os tabelionatos possuem a mesma capacidade de absorção das execuções	97%	92%	90%	93%	—
Considerando que os tabelionatos têm uma capacidade de absorção das execuções 50% superior que a do judiciário	97%	92%	90%	93%	—

TABELIONATOS DE PROTESTO ESTÃO PREPARADOS


Tabelionatos de protesto têm plano estratégico para receber e gerenciar carga de trabalho das execuções com investimento em tecnologia e pessoal




Fiscalização
O Poder Judiciário já fiscaliza os tabelionatos de protesto, que têm experiência com a prática de supervisão e correção, assim como propõe o PL 6.204/19



Monitoramento
Há sistemas eletrônicos capazes de monitorar o volume de execuções transferidas da Justiça para os tabelionatos, que poderão se adaptar em tempo real ao aumento de demanda



Transparência
O sistema eletrônico dos Tabelionatos permitirá acompanhar execuções, gerar certidões e relatórios para as partes, juizes, corregedorias e sociedade em geral



Estrutura
Tabelionatos estão presentes e têm capilaridade em todo território nacional e a sua maioria já tem capacidade de atender as execuções locais

no trâmite processual, e tenho certeza que será eficiente, como os delegatários vem demonstrando há décadas na sua atividade”, pontua o desembargador aposentado.

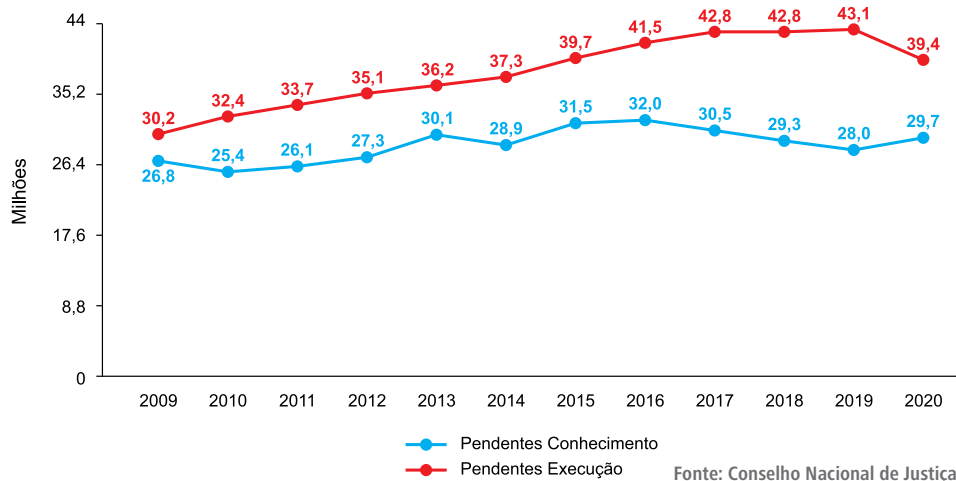
Segundo pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o custo médio de um processo de execução fiscal corresponde a cerca de R\$ 5 mil. Embora sirva apenas como um indicador, a Comissão de Juristas que elaborou o PL 6.204/2019 acredita que diante de um total de 13 milhões de execuções civis pendentes no Judiciário, possa se chegar a uma economia de pelo menos R\$ 65 bilhões para os cofres públicos.

ESTUDO

Um estudo apresentado pela Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) e pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-BR) mapeou dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do Módulo de Produtividade Mensal, complementados com dados socioeconômicos e informações oferecidas pelo IEPTB-BR, além de estimativas baseadas no relatório e no painel do Justiça em Números.

Segundo o estudo, com mais de 75 milhões de casos pendentes e 25 milhões de casos novos no Poder Judiciário, o contencioso brasileiro é um dos maiores do mundo. De acordo com o Relatório Justiça em Números de 2021, as ações de execução fiscais e cíveis representam mais da metade (52%) de todos os 75 milhões de processos que tramitam na Justiça (39 milhões). Desses 39 milhões de execuções pendentes, quase 11 milhões representam casos de execução civil. O estudo cita que os “dados mostram que, apesar de ingressar no Poder Judiciário quase duas vezes mais casos em conhecimento do que em execução, no acervo a situação é inversa: a execução é 32,8% maior. Os casos pendentes na fase de execução apresentaram uma clara tendência de crescimento do estoque entre os anos de 2009 e 2017 que permanece quase que estável até 2019”.

Confira a quantidade de processos pendentes no Judiciário brasileiro



A pesquisa também mapeou que todas as comarcas brasileiras são atendidas por ao menos um dos 3.741 Tabelionatos de Protesto do país, sendo que cada tabelionato possui, em média, 7 funcionários. Ou seja, o estudo concluiu que os tabelionatos têm uma capilaridade geográfica maior do que as varas judiciárias.

De acordo com o estudo, foi apresentado o volume de algumas informações sobre tabelionatos e execuções estaduais para as 10 UF com maior volume. “Nota-se que o estado de São Paulo englobou cerca de 30% de todas as execuções em 2020, além de ser o estado com maior número de tabelionatos de protesto no país, concentrando 11% de todos os tabelionatos. A Bahia foi a segunda maior em número de execuções em 2020. Possui cerca de 7% de todos os tabelionatos de protesto do país e em 2020 bateu a marca de 350 execuções para cada funcionário dos tabelionatos de protestos

do Estado, a maior razão dentre todas as outras UF. Já Rondônia é o segundo estado em número de execuções em 2020 por funcionário. Isso se dá pela quantidade e dimensão dos tabelionatos do Estado, com apenas 28 tabelionatos (somando 179 funcionários) para 51.657 execuções”, destacou o estudo.

Um dos responsáveis por elaborar este estudo, o presidente da ABJ e professor de Direito Comercial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Marcelo Guedes Nunes, diz que esse projeto é a maior reforma judiciária do mundo.

“O projeto 6.204 é o maior projeto de reforma judiciária do mundo. Você deslocar de 3 a 6 milhões de execuções por ano do judiciário para os Tabelionatos, traz efeitos que vão muito além do que é a gestão desses processos. Você tem um efeito no crédito. Não tenho dúvida que essa maior eficiência vai aumentar a

“A ideia é que o Tabelião de Protesto passe a promover todos os atos essenciais do procedimento executivo, tais como a citação, verificação de requisitos legais, o recebimento do pagamento, a penhora e a alienação de bens”

**Marcos Rogério (PL/RO),
senador da República**



O senador Marcos Rogério da Silva Brito (PL/RO), ao lado do presidente em exercício do IEPTB-BR, Cláudio Marçal Freire



De acordo com a senadora Soraya Vieira Thronicke (União/MS), o PL 6.204 representa a mais importante mudança no sistema judiciário brasileiro



Segundo o presidente em exercício do IEPTB-BR, Cláudio Marçal Freire, há plena capacidade dos Cartórios de Protesto executarem as atribuições definidas no PL 6.204



Um dos responsáveis por elaborar a estrutura legislativa do Projeto de Lei, o desembargador aposentado Joel Dias Figueira Júnior ressalta que faz questão de ressaltar que os aspectos constitucionais do PL já estão superados

“Diante de tantos pontos relevantes no texto, o avalio de forma não só positiva, como o considero necessário para resolver o gargalo da jurisdição”

**Soraya Vieira Thronicke (União/MS),
senadora da República**

“Há plena capacidade de o Protesto executar as atribuições definidas no PL 6204/2019, por intermédio de sua Central Nacional de Serviços Eletrônicos”

**Cláudio Marçal Freire,
presidente em exercício do IEPTB-BR**

“O grande gargalo, como aponta o CNJ no seu anuário, são os processos de execução fiscal e cumprimento de sentença”

**Joel Dias Figueira Júnior,
desembargador aposentado do TJ/SC**

taxa de recuperabilidade. E isso tem efeito em taxa de juros, tem efeito em segurança jurídica, na predisposição que os empresários têm de investir. E ela vai ter efeito no judiciário como um todo. Ao liberar a mão de obra judiciária, eles vão julgar melhor as ações remanescentes. Para mim, é um dos projetos mais bonitos e impactantes”, salienta o docente.

Ainda de acordo com ele, “o estudo concluiu que os tabelionatos têm uma capilaridade geográfica maior do que as varas judiciárias. Também estimamos a quantidade de execuções que seriam deslocadas para cada tabelionato

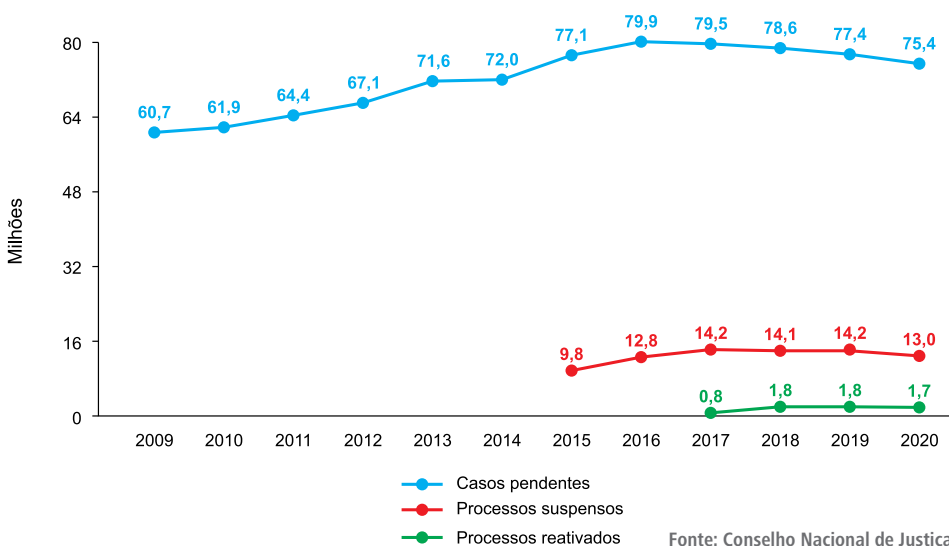
em diferentes cenários e identificamos que, a depender da quantidade de execuções, entre 85% e 97% estão preparados. Verificamos também que os tabelionatos sob maior pressão são aqueles situados nos grandes centros econômicos e estimamos a quantidade adicional de funcionários que devem ser contratados em cada um para acomodar a carga de trabalho adicional. Além disso, sugerimos uma série de investimentos em ferramentas tecnológicas integradas para que o serviço dos tabelionatos seja prestado dentro de padrões de excelência internacional”, avalia o pesquisador.

FACULTATIVIDADE

O senador Marcos Rogério, relator do PL no Senado Federal, endossa que o projeto de lei já conta com um substitutivo apresentado por ele mesmo e que sugere que a desjudicialização se dê de maneira facultativa e, caso o modelo se mostre exitoso, passe a ser obrigatório.

“Com o substitutivo, haverá uma manifestação de preferência. Eu quero optar pelo serviço do Cartório de Protesto. É a parte interessada que terá a prerrogativa de manifestar a sua vontade. Eu procurei ser o mais cauteloso possível em relação a esse ponto. Esse é o desenho

Veja a série histórica dos casos pendentes nas fases de conhecimento e execução



“O substitutivo acrescenta, entre vírgulas, a palavra ‘facultativamente’, tornando isento de dúvidas que a cobrança pela via cartorária seria uma opção do credor e não uma obrigação”

Cláudia Quintino Riemann, advogada

Volume de execuções em 2020

Outros
439.834
18,4%

Total
2.382.479
100,0%



Conheça a capilaridade dos Tabelionatos de Protesto e o volume de funcionários aptos a reforma da execução civil

ESTATÍSTICAS GERAIS DA BASE POR ESTADO

Fonte: ABJ, IEPTB-BR e CNJ



Para o presidente da ABJ e professor da PUC-SP, Marcelo Guedes Nunes, o projeto de lei caminha na direção das reformas mais avançadas das economias desenvolvidas

“O PL 6.204 é uma das mais importantes e maiores reformas microeconômicas em andamento no Congresso Nacional”

Segundo o presidente da ABJ e professor da PUC-SP, Marcelo Guedes Nunes, o projeto de lei representará a base de uma reforma no Judiciário brasileiro

Durante o mês de maio, representantes dos Cartórios de Protesto se reuniram no Senado Federal e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para debater os avanços do projeto de lei 6.204/2019, de autoria da senadora Soraya Vieira Thronicke (União/MS).

No CNJ, em uma reunião com portas fechadas, um dos mais entusiasmados com o projeto era o presidente da Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) e professor de Direito Comercial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Marcelo Guedes Nunes.

Ele coordenou e mapeou um estudo que

identificou que todas as comarcas brasileiras são atendidas por ao menos um dos 3.741 Tabelionatos de Protesto do país, sendo que cada tabelionato possui, em média, 7 funcionários. Ou seja, o estudo concluiu que os tabelionatos têm uma capilaridade geográfica maior do que as varas judiciárias.

Em entrevista à Revista Cartórios com Você, Nunes fala sobre o projeto de lei 6.204, sobre o estudo realizado pela Associação Brasileira de Jurimetria e crava: “o PL 6.204 é uma das mais importantes e maiores reformas microeconômicas em andamento no Congresso Nacional”.



O presidente da ABJ e professor de Direito Comercial da PUC-SP, Marcelo Guedes Nunes, diz que o projeto é a maior reforma judiciária do mundo

“Ao liberar a mão de obra judiciária, eles vão julgar melhor as ações remanescentes. Para mim, é um dos projetos mais bonitos e impactantes.”

Marcelo Guedes Nunes, presidente da ABJ e professor de Direito Comercial da PUC-SP

que representa a alma do que estamos fazendo. Ele garante o modelo atual, ressalva aquelas hipóteses que não podem ser delegadas ao Tabelionato, mas dá ao credor e a parte, qual o caminho que ele quer para o encaminhamento final da matéria. A palavra aqui, o ponto central, é liberdade”, afirma o parlamentar.

No entanto, segundo o Tabelaio de Notas e Protesto da Comarca de Terenos-MS, Julian Gonçalves da Silva, o substitutivo proposto



Segundo o tabelaio de Protesto de Terenos-MS, Julian Gonçalves da Silva, o substitutivo proposto pelo senador Marcos Rogério pode representar um entrave no desafogamento do judiciário

“Alterar o art. 6º do PL 6204/2019, de compulsório para facultativo não é, evidentemente, a melhor saída para o problema suscitado”

Julian Gonçalves da Silva, tabelaio de Protesto de Terenos-MS

pelo senador Marcos Rogério alterando a desjudicialização da execução civil de títulos para um procedimento facultativo ao credor pode representar um entrave no desafogamento do judiciário.

“É certo que a inclusão desse substitutivo tem por fim não gerar uma mudança tão abrupta no ordenamento jurídico, a ponto de se ter exatamente o efeito contrário do esperado, ou seja, uma avalanche de questionamentos judi-



A advogada Cláudia Quintino Riemann diz que o substitutivo do senador Marcos Rogério traz modificações relevantes, sugerindo melhora na redação de alguns dispositivos

“Estes são exemplos de como serem abertas múltiplas portas para a resolução de conflitos, sem a afronta a direitos fundamentais”

Marília Sampaio, juíza do TJDF

ciais acerca da legalidade e dos procedimentos adotados pelas serventias em si. No entanto, alterar o art. 6º do PL 6204/2019, de compulsório para facultativo não é, evidentemente, a melhor saída para o problema suscitado. Neste sentido, não faz muito tempo que vimos uma nova ideia ser inserida com maestria em nosso ordenamento jurídico: trata-se do incentivo à conciliação e mediação entre as partes no processo, fato que gerou considerável aumento na

CcV - Qual a sua avaliação sobre o Projeto de Lei nº 6204, de 2019, que dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial?

Marcelo Guedes Nunes - O PL 6.204 é uma das mais importantes e maiores reformas microeconômicas em andamento no Congresso Nacional. Quando implementada, ela trará maior eficiência na recuperação de crédito, com efeitos sobre risco e juros. Além disso, o PL 6.204 será a base de uma reforma no judiciário. O deslocamento de perto de três milhões de processos para fora dos tribunais todo ano liberará tempo, recursos humanos e financeiros para que os tribunais possam se dedicar àquilo que fazem com excelência: julgar casos.

CcV - O senhor coordenou um estudo que mapeou a capacidade dos Tabelionatos de Protesto e dos Tabelaies de Protesto servirem como agentes de execução civil. Qual foi o intuito desse estudo?

Marcelo Guedes Nunes - Antes de aprovarmos um PL dessa magnitude precisamos ter

segurança de que as instituições envolvidas na sua implantação estão capacitadas para a tarefa. Muitas reformas legislativas boas podem fracassar não porque estejam erradas, mas porque foram implementadas de maneira não planejada. O estudo que realizamos investigou e comparou a estrutura dos tabelionatos com a das varas judiciárias para verificar se esses tabelaies teriam estrutura e estariam preparados para a missão, servindo de base para a formulação de um plano nacional de desjudicialização de execuções.

CcV - Quais os principais pontos e as conclusões retiradas desse estudo?

Marcelo Guedes Nunes - O estudo concluiu que os tabelionatos têm uma capilaridade geográfica maior do que as varas judiciárias. Também estimamos a quantidade de execuções que seriam deslocadas para cada tabelionato em diferentes cenários e identificamos que, a depender da quantidade de execuções, entre 85% e 97% estão preparados. Verificamos também que os tabelionatos sob maior

“O deslocamento de perto de três milhões de processos para fora dos tribunais todo ano liberará tempo, recursos humanos e financeiros”

pressão são aqueles situados nos grandes centros econômicos e estimamos a quantidade adicional de funcionários que devem ser contratados em cada um para acomodar a carga de trabalho adicional. Além disso, sugerimos uma série de investimentos em ferramentas tecnológicas integradas para que o serviço dos tabelionatos seja prestado dentro de padrões de excelência internacional.

CcV - O PL 6.204 já conta com um substitutivo apresentado pelo senador Marcos Rogério (PL/RO). O que muda com o substi-

Volume de tabelionatos

Outros
1.149
30,7%

Total
3.741
100,0%



Conheça a capilaridade dos Tabelionatos de Protesto e o volume de funcionários aptos a reforma da execução civil

ESTATÍSTICAS GERAIS DA BASE POR ESTADO

Fonte: ABJ, IEPTB-BR e CNJ

“O estudo concluiu que os tabelionatos têm uma capilaridade geográfica maior do que as varas judiciárias.

Também estimamos a quantidade de execuções que seriam deslocadas para cada tabelionato em diferentes cenários e identificamos que, a depender da quantidade de execuções, entre 85% e 97% estão preparado”

tutivo? Há a possibilidade que a desjudicialização se dê de maneira facultativa?

Marcelo Guedes Nunes - A principal alteração, que impactou nosso estudo, é a facultatividade. Com a facultatividade o usuário poderá optar entre ir ao judiciário ou ao tabelionato para executar sua dívida. Isso gera uma pressão sobre os tabelionatos para oferecerem um serviço melhor do que o atual. Não há garantia de demanda. Além disso, a facultatividade foi explorada no estudo através de diversos cenários, a depender de quantas execuções do fluxo atual seriam deslocadas para fora do Poder Judiciário. No estudo trabalhamos com um intervalo entre 50% e 125%, considerando inclusive um aumento na quantidade de execuções.

CcV - O que poderia ser aprimorado nesse projeto? Há algumas particularidades nele que ainda precisam de uma melhor redação?

Marcelo Guedes Nunes - O projeto está, a meu ver, pronto para ser votado. No entan-

to, aperfeiçoamentos são muito bem-vindos. Conversas continuam sendo mantidas com todas as categorias envolvidas nesta que será a maior reforma judiciária do mundo: advogados, juízes, bancos, promotores. Mas minha atenção hoje está mais voltada para a estratégia de implementação do que para o texto, que está maduro.

CcV - As particularidades desse projeto estão em consonância com a agenda 2030 da ONU e as metas da Corregedoria Nacional de Justiça? Como avalia essa questão?

Marcelo Guedes Nunes - O PL caminha na direção das reformas mais avançadas das economias desenvolvidas e está alinhada com as agendas internacionais e nacionais de reformas microeconômicas e modernização do judiciário. Em nossa avaliação, o PL terá um impacto muito positivo na economia e no judiciário, refletido em uma aceleração nos processos, em um aumento nas taxas de recuperação de crédito, com efeitos no risco e nos juros.



Embora o projeto de lei tenha sido elaborado apenas em 2019, sua ideia começou muito antes, há quase uma década, fruto da tese de doutorado da advogada Flávia Pereira Ribeiro

“Me espelhando na recente desjudicialização da execução portuguesa, mas com o máximo aproveitamento das estruturas existentes no Brasil, propus que a função pública da execução dos títulos executivos fosse delegada a um tabelião”

Flávia Pereira Ribeiro, advogada e doutora em Processo Civil pela PUC/SP

solução rápida de conflitos”, diz o Tabelião.

Segundo o presidente da ABJ e professor de Direito Comercial da PUC-SP, Marcelo Guedes Nunes, o usuário poderá optar entre ir ao judiciário ou ao tabelionato para executar sua dívida.

“Isso gera uma pressão sobre os tabelionatos para oferecerem um serviço melhor do que o



Segundo o juiz federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Marcelo Barbi Gonçalves, o Estado deve fornecer a última resposta, mas não necessariamente deve julgar todos os conflitos de interesse

“Essa jurisdição de reserva nada mais é do que uma espécie de competência de controle. E o Estado deve continuar detendo isso e exercer essa jurisdição de reserva.”

Marcelo Barbi Gonçalves, juiz federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

atual. Não há garantia de demanda. Além disso, a facultatividade foi explorada no estudo através de diversos cenários, a depender de quantas execuções do fluxo atual seriam deslocadas para fora do Poder Judiciário. No estudo trabalhamos com um intervalo entre 50% e 125%, considerando inclusive um aumento na quantidade de execuções”, destaca o docente.



De acordo com a oficial Flávia Pereira Hill, o acesso à Justiça passou a ser visto mundialmente não como sinônimo de acesso ao Poder Judiciário, mas acesso ao sistema de justiça

“Procedimentos que até então tramitavam exclusivamente perante o Poder Judiciário passaram a se desenvolver especialmente perante as serventias extrajudiciais”

Flávia Pereira Hill, oficial Titular do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Saquarema/RJ

Para a juíza do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Marília Sampaio, o substitutivo do senador Marcos Rogério facultava ao credor a escolha da via para realizar seu crédito, se judicial ou extrajudicial.

“Isso já acontece de maneira bem-sucedida em outros procedimentos, como caso dos inventários e divórcios, nos quais, desde que



Segundo o senador Marcos Rogério (PL/RO), o projeto vai agilizar os procedimentos de cobrança de dívida, livrando o cidadão de ter de aguardar vários anos por uma decisão judicial

“Os tabeliães de protesto são os agentes públicos mais indicados para coordenar o **procedimento extrajudicial de execução**”

Relator do PL 6.204 no Senado Federal, Marcos Rogério diz que um dos maiores problemas da sociedade é a brutal sobrecarga do Poder Judiciário

Vice-líder do governo de Jair Messias Bolsonaro, o senador pelo Partido Liberal, Marcos Rogério da Silva Brito, foi eleito pelo estado de Rondônia no ano de 2018.

Jornalista por 12 anos, ele sabe muito bem conduzir uma entrevista e foi falando com a Revista Cartórios com Você que abriu o jogo sobre o Projeto de Lei 6.204/2019 que dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial.

De acordo com o senador, que é relator do PL na Casa, “a principal mudança que apresentei no meu substitutivo, foi, sem dúvida, tornar o processo de desjudicialização facultativo ao cidadão”.

“Os juízes não conseguem julgar os processos com celeridade. A consequência prática é que o cidadão tem de aguardar vários anos para obter uma resposta efetiva do Poder Judiciário.”

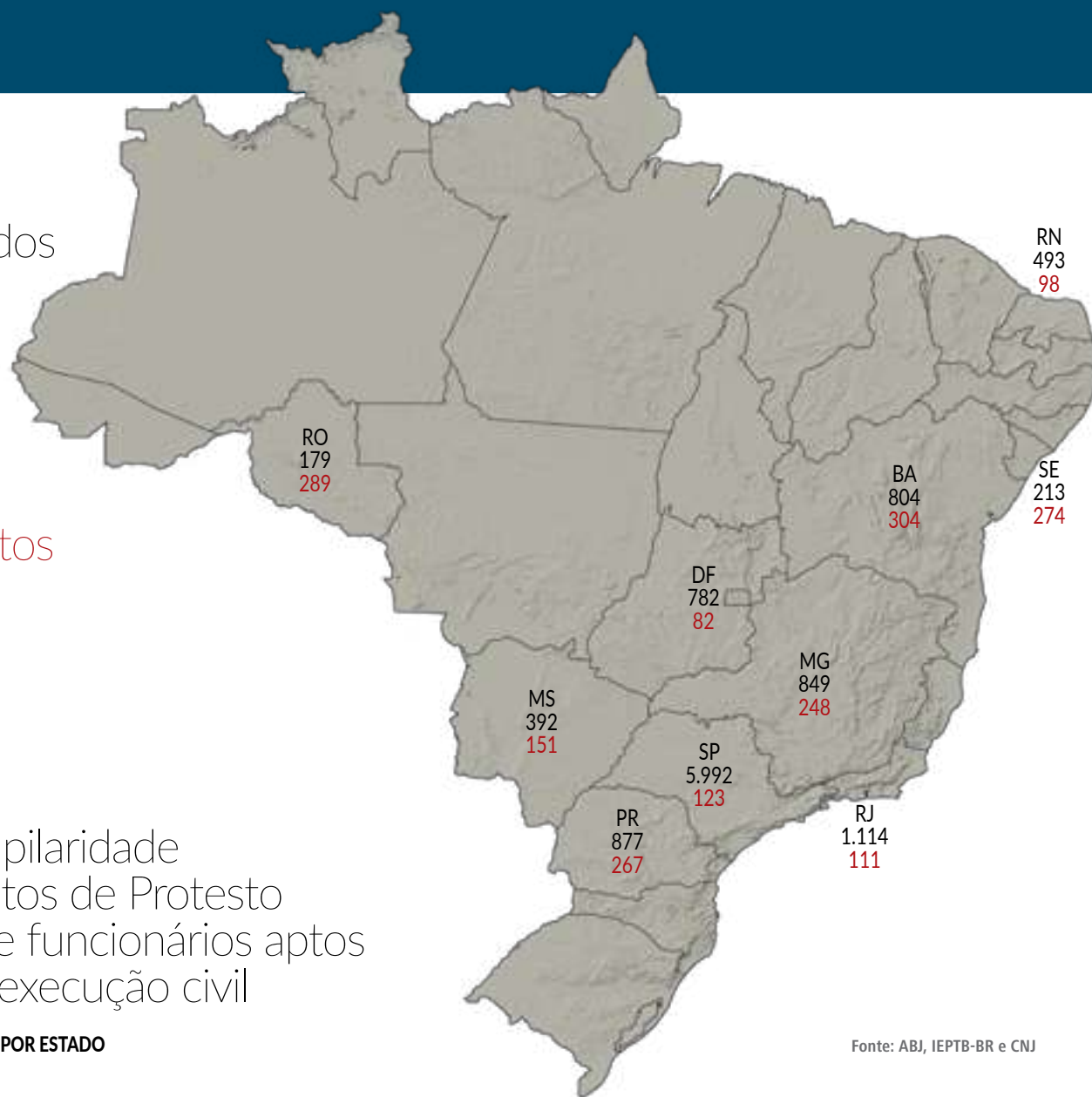
Volume de funcionários dos tabelionatos

Volume de execuções em 2020 por funcionários dos tabelionatos

Outros
13.351
42

Total
25.046
95

Conheça a capilaridade dos Tabelionatos de Protesto e o volume de funcionários aptos a reforma da execução civil



ESTATÍSTICAS GERAIS DA BASE POR ESTADO

Fonte: ABJ, IEPTB-BR e CNJ

CcV - Qual a importância do PL 6.204, que dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial?

Marcos Rogério - Um dos maiores problemas de nossa sociedade é a brutal sobrecarga do Poder Judiciário. A quantidade de processos em trâmite é enorme. Os juizes não conseguem julgar os processos com celeridade. A consequência prática é que o cidadão tem de aguardar vários anos para obter uma resposta efetiva do Poder Judiciário. Por esse motivo, é dever do Parlamento pensar em soluções eficientes que combatam essa patologia. Nós já temos feito isso, inclusive com o uso de um serviço auxiliar ao Poder Judiciário: os cartórios extrajudiciais. É o caso, por exemplo, da autorização dada pelo Parlamento para que os divórcios e os inventários possam ser feitos em cartório. Essa atuação do Congresso Nacional deu uma admirável celeridade para esses procedimentos. O sucesso dessa iniciativa é incontestável. O projeto em pauta segue a mesma linha. Objetiva retirar dos ombros do Poder Judiciário um volume altíssimo de processos, envolvendo ritos de execução. A sociedade ganhará demais com isso. A tendência é que, ao ser desonerado dessa altíssima carga de trabalho, o juiz terá fôlego para decidir, com maior rapidez, as demais causas.

CcV - O senhor já apresentou um substitutivo na Casa que sugere que a desjudicialização se dê de maneira facultativa e, caso o modelo se mostre exitoso, passe a ser obrigatório. Quais são os principais pontos desse substitutivo?

Marcos Rogério - A principal mudança que apresentei no meu substitutivo, foi, sem dúvida, tornar o processo de desjudicialização facultativo ao cidadão. Ele, portanto, escolhe a via a ser utilizada para a satisfação do crédito perseguido. O procedimento extrajudicial de execução é mais uma opção ao cidadão. Como ele é muito mais eficiente e célere, é certo que a maior parte dos cidadãos irá preferir utilizar essa via. É semelhante ao que se dá com o divórcio e o inventário extrajudiciais. Eles são procedimentos extrajudiciais facultativos. A celeridade deles acabou levando a maior parte dos cidadãos a abandonar a via judicial, que é mais demorada. No substitutivo, também cuidamos para aprimorar o texto no sentido de afastar o risco de insegurança jurídica futura com interpretações indevidas pelos juristas e garantir direitos mais adequados aos cidadãos. Por exemplo, asseguramos que o cidadão que se valer do procedimento extrajudicial não precisará antecipar o pagamento dos emolumentos. Es-

tes serão pagos ao final, pelo devedor. Desse modo, livraremos o cidadão de ter de desembolsar dinheiro para cobrar a dívida.

CcV - Como o projeto pode ser ainda mais aprimorado?

Marcos Rogério - Entendemos que, no nosso substitutivo, conseguimos incorporar os principais aprimoramentos. Em sendo aprovado o substitutivo, os cidadãos haverão de receber uma ferramenta importantíssima de desburocratização.

CcV - Quais são os principais benefícios desse projeto?

Marcos Rogério - O projeto haverá de agilizar os procedimentos de cobrança de dívida, livrando o cidadão de ter de aguardar vários e vários anos por uma decisão judicial. Além disso, o projeto aliviará o Poder Judiciário de um volume brutal de processos. Em consequência, a tendência é que, com esse alívio, o Poder Judiciário poderá mobilizar sua força de trabalho para acelerar o julgamento de outros processos. A sociedade ganhará com essa desburocratização.

CcV - A Associação Brasileira de Jurimetria

preenchidos certos requisitos, é facultado o processamento extrajudicial. Estes são exemplos de como serem abertas múltiplas portas para a resolução de conflitos, sem a afronta a direitos fundamentais”, pondera a magistrada.

Já a integrante da Comissão Especial do Código de Processo Civil do Conselho Federal da OAB e do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), a advogada Cláudia Quintino Riemann, diz que o substitutivo do senador Marcos Rogério traz modificações relevantes, sugerindo desde a melhora na redação de alguns dispositivos até mudança de regras importantes, como no caso da regulação da competência para propositura do requerimento da execução.

“A versão originária do PL 6.204 previa em seu artigo 6º, que o requerimento de execução seria apresentado ao agente de execução ‘por iniciativa do credor’. O substitutivo acrescenta, entre vírgulas, a palavra ‘facultativamente’, tornando isento de dúvidas que a cobrança pela via cartorária seria uma opção do credor e não uma obrigação”, esclarece a advogada.

ORIGEM E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Embora o projeto de lei tenha sido elaborado apenas em 2019, sua ideia começou muito antes, há quase uma década, fruto da tese de doutorado da advogada Flávia Pereira Ribeiro, doutora em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e pesquisadora de assuntos relativos à desjudicialização da execução civil.

“A tese é o nascedouro do PL. No meu doutorado na PUC/SP, eu propus e defendi em 2012 a desjudicialização da execução civil lege feren-

da. Me espelhando na recente desjudicialização da execução portuguesa, mas com o máximo aproveitamento das estruturas existentes no Brasil, propus que a função pública da execução dos títulos executivos fosse delegada a um tabelião, por meio de outorga a um profissional de direito devidamente concursado, o qual seria remunerado de acordo com os emolumentos fixados por lei”, relembra a advogada.

Ela sugeriu que o Tabelião de Protesto tivesse suas competências alargadas, para que assumisse também a realização das atividades executivas, uma vez que afeito aos títulos de crédito.

Além disso, o projeto de lei está bem ancorado em princípios constitucionais que zelam pela salvaguarda dos direitos no processo de execução.

Segundo o juiz federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Marcelo Barbi Gonçalves, o Estado deve fornecer a última resposta, mas não necessariamente ele deve julgar todos os conflitos de interesse. “Essa jurisdição de reserva nada mais é do que uma espécie de competência de controle. E o Estado deve continuar detendo isso e exercer essa jurisdição de reserva. Eu tenho um exercício primário da jurisdição pelo cartório e, na hipótese de surgir algum litígio, tenho a possibilidade de seccionar o Judiciário com um procedimento de suscitação de dúvida ou mediante embargos. E o Judiciário vai exercer essa jurisdição de reserva. Me parece que não há nenhuma inconstitucionalidade. É uma decisão de política legislativa”, explica o magistrado.

De acordo com a doutora em Direito Processual pela Universidade do Estado do Rio

de Janeiro e oficial Titular do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Saquarema/RJ, Flávia Pereira Hill, a partir do ano de 1976, quando foi realizada a célebre Pound Conference, nos Estados Unidos, na qual proeminentes juristas e advogados manifestaram preocupação com os crescentes custos e com a demora dos processos judiciais naquele país, passou-se a estudar a sugestão do Professor Frank Sander de concepção das “multidoor courthouses”, chamadas, no Brasil, de “Justiça Multiportas”.

“Desde então, o acesso à justiça passou a ser visto mundialmente não como sinônimo de acesso ao Poder Judiciário, mas acesso ao sistema de justiça, que consiste em conceito mais abrangente, contemplando agentes externos aos tribunais plenamente capacitados a prestar jurisdição, em seus modernos contornos. Nesse contexto, passamos a falar em arbitragem, mediação e conciliação extrajudiciais, dispute-boards, negociação assistida, dentre outros mecanismos adequados de solução dos litígios”, argumenta a Doutora.

“Especialmente a partir de 2007, o legislador pátrio vem incrementando o fenômeno da desjudicialização, passando a autorizar que procedimentos que até então tramitavam exclusivamente perante o Poder Judiciário passem a se desenvolver especialmente perante as serventias extrajudiciais, mediante a fiscalização dos tribunais. Constata-se, assim, que as serventias extrajudiciais passam a exercer um papel de suma relevância no sistema de justiça, contribuindo decisivamente para o acesso à justiça na contemporaneidade”, complementa a Oficial. ●

(ABJ) e o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-BR) coordenaram um estudo que demonstra a efetividade dos Tabelionatos e Tabeliães de Protesto em favor da desjudicialização da execução civil. Como avalia esse estudo?

Marcos Rogério - Os tabeliães são juristas de altíssima capacidade técnica, selecionados em difícil concurso público. Por exercerem sua atividade de modo privado e sob fiscalização do Poder Judiciário, eles possuem plena aptidão para absorver novas atribuições, como a proposta pelo projeto. Entendemos, portanto, que os tabeliães de protesto são os agentes públicos mais indicados para coordenar o procedimento extrajudicial de execução.

CcV - Como avalia os números relacionados aos litígios envolvendo execuções civis no Poder Judiciário? Há muitas execuções civis sem solução que acabam abarrotando o Judiciário?

Marcos Rogério - A experiência da prática forense demonstra que a maior parte das execuções civis termina sendo arquivada por falta de bens penhoráveis. Isso significa que, na prática, a máquina do Poder Judiciário é movimentada sem que haja uma satisfação

efetiva do crédito cobrado. O detalhe é que, na maior parte desses processos, a atuação do juiz acaba sendo apenas a de coordenar a prática de atos de intimação e de tentativas de penhora. Trata-se de questões de índole mais operacional do que propriamente jurisdicional. Com o projeto, uma quantidade vertiginosa de processos executivos será submetido aos tabeliães de protesto, os quais possuem plena aptidão técnica para assumir as tarefas de índole mais operacional que atualmente são feitas pelos juizes.

CcV - Os Cartórios de Protesto possuem os gabaritos necessários para ajudar a resolver esses conflitos pendentes no Judiciário? No passado, já foram publicados proponentes da Corregedoria Nacional de Justiça que versam sobre a mediação e renegociação de dívidas.

Marcos Rogério - Os tabeliães de protestos estão entre a elite intelectual e técnica do país. São juristas escolhidos em concursos públicos de provas e títulos extremamente difíceis. Há, entre eles, ex-juizes, ex-promotores, professores universitários e outros juristas de inegável capacidade técnica. Eles possuem incontestável habilidade para assumir a atribuição indicada no projeto.

“Entendemos, portanto, que os tabeliães de protesto são os agentes públicos mais indicados para coordenar o procedimento extrajudicial de execução”

CcV - Qual a atual situação do projeto? O que ainda precisa ser feito para que ele seja aprovado no Senado e consequentemente se torne uma lei?

Marcos Rogério - Atualmente, o projeto está aguardando a deliberação do Plenário do Senado Federal. Em sendo aprovado, irá para a Câmara dos Deputados. Após a aprovação do projeto pelos nobres deputados federais, o projeto, se não tiver seu texto alterado, será submetido à sanção do Presidente da República, hipótese em que a lei nascerá com sua publicação. Se houver alteração do texto na Câmara dos Deputados, o projeto retorna ao Senado para que este delibere acerca das mudanças efetuadas. ●

Modernização dos Registros Públicos avança para oferecer **serviços eletrônicos dos cartórios de forma integrada**

Lei nº 14.382 atualiza a legislação com o objetivo de modernizar e simplificar os registros públicos, melhorando o ambiente de negócios no país e possibilitando a consulta online de forma remota e centralizada por meio do SERP

Por Frederico Guimarães e Gians Fróiz



Paulo Sérgio/ Câmara dos Deputados



A MP foi editada por Bolsonaro em dezembro de 2021 e aprovada pela Câmara dos Deputados no começo de maio, quando foi para o Senado

A recém-sancionada Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, que teve início com a criação da MP nº 1.085/2021, trouxe significativas mudanças ao sistema e legislação registral com o objetivo de modernizar, desburocratizar e facilitar os atos registrares, reduzindo custos e conferindo maior flexibilidade e agilidade aos atos.

Com a evolução da tecnologia, as atividades notariais e registrares tiveram de adaptar seus atos e serviços para o meio eletrônico. Essa evolução começou em 2009, com a Lei nº 11.977, que instituiu o sistema de registro eletrônico, mas, por não ter trazido critérios detalhados e a forma de regulamentação, o governo federal editou a MP 1085/21, que cria o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp).

Fruto de profundas discussões no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Serp será responsável por conectar todas as bases de dados dos cartórios em âmbito nacional, viabilizar o registro e o intercâmbio de informações, dentre outras funções. A plataforma deve ser regulamentada pela Corregedoria

Nacional de Justiça. O Serp ainda vai permitir que os atos e negócios jurídicos sejam registrados e consultados eletronicamente. Além disso, usuários de cartórios poderão ser atendidos pela internet e terão acesso remoto às informações sobre as garantias de bens móveis e imóveis.

Com a mudança, os cartórios de registro terão de digitalizar o próprio acervo e oferecer serviços pela internet até o dia 31 de janeiro de 2023. Dessa forma, haverá redução nos processos burocráticos, assim como os custos para os cidadãos.

Outro avanço trazido pelo Serp é o envio de documentos e títulos em formato eletrônico para registro por meio de ponto de acesso único na internet. Da mesma forma, serão expedidas certidões e fornecidas informações pelos cartórios de registros públicos pela internet.

Segundo o subsecretário de Política Microeconômica e Financiamento da Infraestrutura do Ministério da Economia, Emmanuel Sousa de Abreu, "o próprio celular das pessoas vai poder ser o centro de atendimento para obtenção das certidões e realização dos regis-

tros nos cartórios.” “As pessoas vão precisar de menos tempo e terão mais facilidade para fazer uma consulta dos dados registrados nos cartórios”, complementa.

A partir da implantação do Serp, será possível fazer o uso de assinatura eletrônica nas operações, substituindo a apresentação de documentos físicos em alguns atos cartorários e sem a obrigatoriedade de que a assinatura tenha certificação digital reconhecida pelo ICP Brasil. Segundo o subsecretário, “o portal GOV.BR já disponibiliza a todos os brasileiros um serviço gratuito de assinatura eletrônica.”

A criação do Serp, no entanto, não extinguirá as centrais eletrônicas dos cartórios que já existem, apenas fará com que as informações estejam concentradas em um único canal, aproveitando a interface criada pelo Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), previsto no art. 76 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.775, de 20 de dezembro de 2018, além da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, prevista pelo Provimento CNJ nº 46.

A ideia é que todos os serviços estejam disponíveis ao usuário na internet, criando uma gama de atendimento nacional que evite gastos administrativos e deslocamentos por parte da população para realizar atos cartorários.

A nova lei permite, ainda, aos usuários dos

cartórios, usar extratos eletrônicos com dados estruturados, o que dispensará a apresentação do documento físico para a efetivação de registros.

De acordo com o secretário de Modernização Institucional e Regional da Secretaria-Geral da Presidência da República, André de Souza Monteiro, é preciso agradecer a parceria com todos os órgãos que foram envolvidos no processo da elaboração dessa Lei. “Importante Lei que tem impacto diretamente no ambiente de negócios do nosso país, promovendo o Brasil num local justo em que ele se encontre dentro de um posicionamento global e atrativo para o ambiente de negócios”, ressalta Monteiro.

Já o secretário Especial de Modernização do Estado, Eduardo Gomes da Silva, diz que o Serp trará maior publicidade e segurança para o uso de bens móveis como garantia em operações de crédito, uma vez que vai permitir o registro e a consulta de gravames e de indisponibilidades incidentes sobre tais bens, objetos de contratos registrados em todas as serventias do país.

“As alterações e as inovações propostas tornam-se necessárias e urgentes para possibilitar maior modernização e segurança aos negócios baseados em informações registrares e garantir a melhor retomada do crescimento econômico e, com isso, aproximar o país das melhores práticas internacionais, com a con-

sequente melhoria do ambiente de negócios”, relata o secretário.

ELABORAÇÃO DA MP 1.085

As discussões acerca de uma nova medida que contemplasse os cartórios extrajudiciais e os registros eletrônicos começou a ser fomentada em 2019, quando o Governo Federal, através da Secretaria de Política Econômica (SPE) criou o grupo Iniciativas de Mercado de Capitais (IMK) para discutir o assunto com o Banco Central.

Nesse grupo, discutiu-se a reforma do sistema de garantias reais, que resultou no projeto de lei 4.188, que está proposto como regime de urgência e deve ser votado ainda neste ano no Congresso Nacional. Em outro grupo, foi discutido a reforma, atualização e modernização da Lei de Registros Públicos. As discussões acerca do assunto contaram não só com a presença de registradores de imóveis e de títulos e documentos, mas também do mercado imobiliário e de crédito imobiliário que se debruçaram sobre o assunto.

“Foi de suma importância essa institucionalização das discussões porque nos deu a oportunidade de apresentar para diversos segmentos produtivos do país, a importância do registro de imóveis e títulos e documentos para a economia do país, para segurança jurídica, para o direito a propriedade privada”, analisa o presidente da Associação dos Registradores Imo-



O subsecretário de Política Microeconômica, Emmanuel Sousa de Abreu, afirmou que “o próprio celular das pessoas vai poder ser o centro de atendimento para obtenção das certidões e realização dos registros nos cartórios”

“As pessoas vão precisar de menos tempo e terão mais facilidade para fazer uma consulta dos dados registrados nos cartórios”

Emmanuel Sousa de Abreu,
subsecretário de Política Microeconômica
e Financiamento da Infraestrutura
do Ministério da Economia



Para o secretário de Política Econômica do Ministério da Economia, Adolfo Sachsida, a Lei aumenta a segurança jurídica e reduz a burocracia e os custos do processo cartorial no Brasil

“A Lei de modernização dos registros públicos aumenta a segurança jurídica, reduz a burocracia e os custos do processo cartorial no Brasil”

Adolfo Sachsida,
secretário de Política Econômica
da Secretaria Especial de Fazenda
do Ministério da Economia



Segundo o secretário de Modernização Institucional e Regional da Secretaria-Geral da Presidência da República, André de Souza Monteiro, é preciso agradecer a parceria com todos os órgãos que foram envolvidos no processo da elaboração da Lei

“Importante Lei que tem impacto diretamente no ambiente de negócios do nosso país, promovendo o Brasil num local justo em que ele se encontre dentro de um posicionamento global e atrativo para o ambiente de negócios”

André de Souza Monteiro, secretário de
Modernização Institucional e Regional da
Secretaria-Geral da Presidência da República



O secretário Especial de Modernização do Estado, Eduardo Gomes da Silva, diz que o Serp trará maior publicidade e segurança para o uso de bens móveis como garantia em operações de crédito



Para o consultor legislativo no Senado da MP, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, a Lei promove uma série de alterações e ajustes que irão beneficiar os cartórios extrajudiciais



De acordo com o registrador de Imóveis de São Vicente/SP, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda, o Serp tem por finalidade realizar a interconexão entre os diversos registros públicos

bilírios de São Paulo (ARISP), do Registro de Imóveis do Brasil (RIB) e 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Flaviano Galhardo.

Galhardo esteve desde o começo das discussões debruçado sobre as possibilidades de mudanças geradas com a Medida Provisória. Ele conta que como presidente do RIB e ARISP, participou de todas as reuniões convocadas pelo Governo, com diversos presidentes de associações, representantes de cada um dos estados que tiveram oportunidade de oferecer melhorias, supressões, críticas ao que estava sendo proposto, havendo ampla discussão e participação dos registradores de imóveis no processo de elaboração da MP.

A Central de Recebíveis, mais conhecida como CERC, foi uma das entidades que participou das discussões e apresentou contribuições nas consultas sobre o tema no grupo de trabalho que reuniu iniciativas voltadas ao desenvolvimento do mercado financeiro, de capitais, de seguros/resseguros e de previdência complementar.

“Sabemos que o tema da informatização já vem sendo discutido há muitos anos, mesmo antes da publicação da Lei 11.977/2009, que previu que os serviços de registros públicos deveriam instituir o registro eletrônico. Entretanto, apesar dos avanços, a modernização dos processos até o momento não produziu os resultados que a sociedade demanda. A expectativa é que com a Lei nº 14.382 os serviços de registros públicos eletrônicos sejam de fato implementados de maneira universal no país, trazendo melhorias para os usuários de tais serviços”, argumenta Fernando Fontes, sócio-fundador da CERC.

Segundo o Governo, a discussão que culminou na MP do Serp teve a participação de representantes do Colégio de Registro de Imóveis (CORI/BR), do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de SP (IRTDPJ/SP), do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) e do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim). Além disso, o Serp também passou pela

análise de uma Comissão formada por juristas indicados pela Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, que foi instituída pela Portaria CNJ nº 7, de 19 de janeiro de 2021.

Na coletiva de apresentação da MP, a Secretária-geral da Presidência afirmou que o objetivo é aumentar a segurança jurídica, a transparência e a agilidade, reduzindo a burocracia e os custos do processo cartorial no Brasil, apresentando 7 objetivos e benefícios em destaque:

- Adequação dos registros da economia local para modelo global (interesse difuso);
- Centralização nacional das informações e garantias;
- Modernização dos registros públicos;
- Maior facilidade para a consulta de informações registrares e envio de documentação para registro;
- Redução de custos e de prazos;
- Aprimoramento do ambiente de negócios;
- Melhorias na legislação referente à incorporação imobiliária.

Conheça as entidades que participaram da discussão que levou a criação da MP 1.085/21 desde o início de 2020

Entidades Privadas:

- Colégio de Registro de imóveis – CORI/BR
- Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB
- Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – Abecip
- Câmara Brasileira de direito Imobiliário – CBIC
- Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário – Ibradim
- Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo – IRTDPJ-SP
- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros de Capitais – Anbima
- Associação Brasileira de Bancos – ABBC
- Associação Brasileira de Fintechs – ABFintechs
- Brasil, Bolsa, Balcão – B3 S.A.
- Caixa Econômica Federal

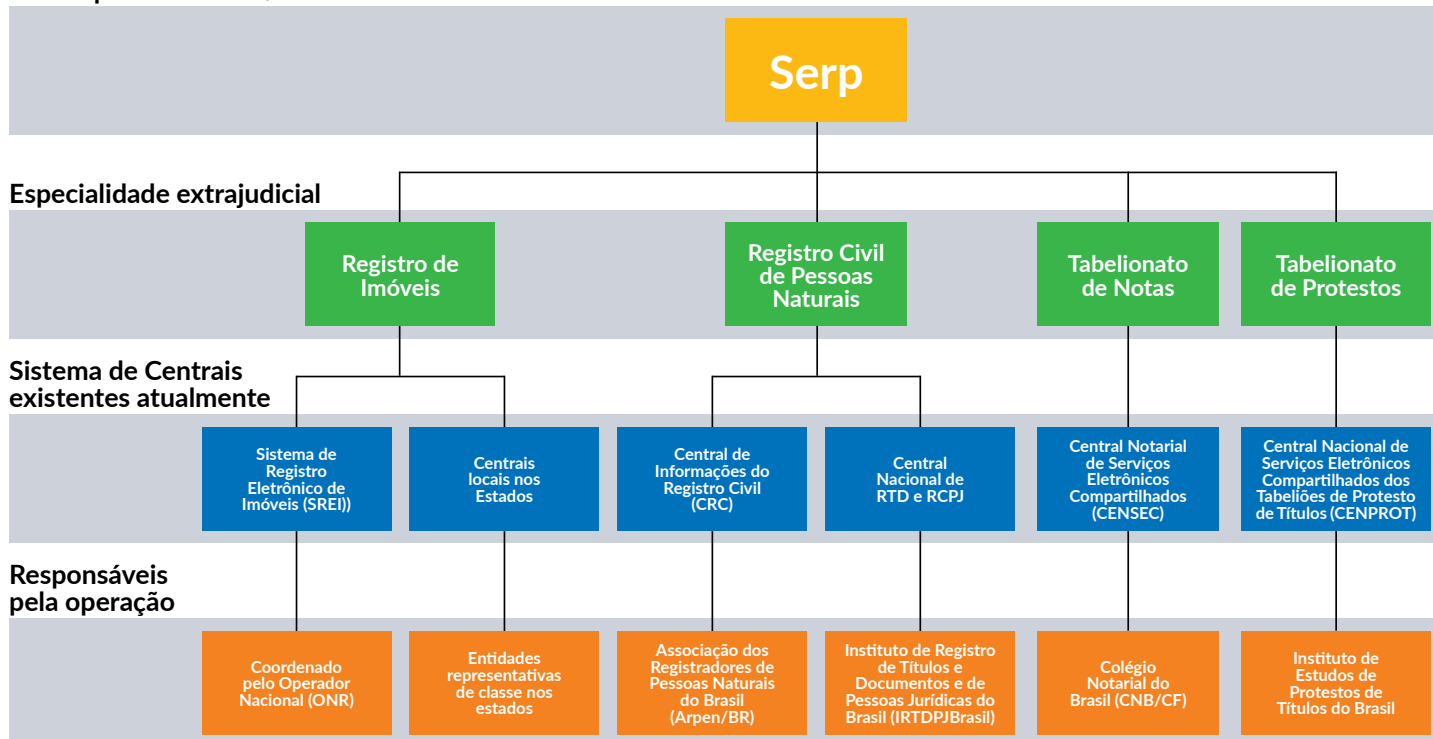
Central de Recebíveis S.A. - CERC

- Comissão instituída pela Portaria CNJ nº7, de 19 de janeiro de 2021, composta por juristas indicados pela Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ e por representantes da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República e da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia.

Governo

- Ministério da Economia
- Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME) – Presidência da República
- Ministério da Justiça
- Banco Central

Criado pela MP 1.085/21



Na figura são apresentadas as centrais e sistemas atuais do Serp, além dos responsáveis pela sua operação e manutenção

SISTEMA ELETRÔNICO DOS REGISTROS PÚBLICOS (SERP)

O principal ponto da Lei nº 14.382 é a implantação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Segundo o subsecretário de Política Microeconômica, Emmanuel Sousa de Abreu, “a Lei nº 11.977, de 2009, já previa a implantação de um sistema eletrônico de registros dentro de um prazo de 5 anos para que todos os atos registrares fossem nele inseridos, de modo a permitir a recepção de títulos e o fornecimento de informações e certidões por meio eletrônico.”

Até então, parte desta Lei já vinha sendo atendida pelas centrais mantidas pelas entidades representativas de classe das diferentes especialidades extrajudiciais, tudo em acordo com o que já era permitido pelas Leis e por Provimentos específicos do CNJ.

Como já citado anteriormente, a regulamentação do Serp e de diversos outros pontos da Lei será de responsabilidade do Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CN/CNJ). Além disso, a Lei prevê a criação de um Operador Nacional para manter o Serp, que também será disciplinado pelo CN/CNJ.

Na coletiva de anúncio da MP, o secretário de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, Adolfo Sachsida, afirmou que um dos ganhos é a redução da necessidade de uma pessoa ter de acessar diferentes cartórios para realizar uma operação específica, o que ele chamou de “migração por cartórios”, como no caso de uma venda de um imóvel, no qual o cidadão pode ser obrigado a ir em mais de um cartório para concretizar a operação. Destaca ainda que “a sistemática atual de registros públicos garante que eles sejam feitos de forma segura e crível, mas o acesso do cidadão aos cartórios

de registro é difícil. Ele depende, muitas vezes, de procedimentos diferentes de cada um dos cartórios e, na maioria das vezes, é necessário consultar presencialmente cada serventia para se saber como proceder”.

“A Lei de modernização dos registros públicos aumenta a segurança jurídica, aumenta a transparência, aumenta a agilidade, reduz a burocracia e reduz os custos do processo cartorial no Brasil. Essa é sem sombra de dúvidas uma das medidas mais importantes do nosso Governo no que se refere ao aumento de produtividade no longo prazo da economia. Nós

estamos fortalecendo sobremaneira o canal de garantias”, argumenta o secretário Adolfo Sachsida.

A partir do Serp, os cidadãos poderão solicitar, atualizar e consultar, em um único lugar, serviços como a emissão das certidões de nascimento, de casamento e de registro de imóveis. Além disso, também será possível consultar as bases de documentos de todos os cartórios no Brasil, por meio do CPF, do CNPJ ou do número de matrícula de imóveis, bem como enviar documentos e títulos em formato eletrônico, com procedimentos padronizados.



Em 27 de junho, com 10 vetos do presidente Jair Bolsonaro, a MP foi convertida na Lei 14.382/2022



Segundo o sócio-fundador da CERC, Fernando Fontes, a Central de Recebíveis participou das discussões e apresentou contribuições nas consultas sobre a Lei

“A expectativa é que com a Lei nº 14.382 os serviços de registros públicos eletrônicos sejam de fato implementados de maneira universal no país, trazendo melhorias para os serviços”

Fernando Fontes,
sócio-fundador da CERC



Para o vice-presidente do IBRADIM, Bernardo Chezzi, as discussões e ajustes propostos pela Lei nº 14.382 são positivas, inclusive, no âmbito da incorporação imobiliária

“O resultado da pandemia foi positivo e os cartórios mostraram que a digitalização foi possível. O mérito da Lei é consolidar os Provimentos do CNJ em caráter permanente à sociedade”

Bernardo Chezzi, vice-presidente do
Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário



O presidente da Arisp, Flaviano Galhardo, esteve desde o começo das discussões debruçado sobre as possibilidades de mudanças geradas com a Lei nº 14.382

“Uma sinalização do setor de registros públicos no sentido que está aqui para contribuir com o país, contribuir com a sociedade brasileira e aprimorar cada vez mais os serviços registra-
trais no ambiente nacional”

Flaviano Galhardo, presidente da
ARISP e do Registro de Imóveis do Brasil

Por meio do Serp, o usuário poderá enviar extratos eletrônicos para a prática de atos e negócios jurídicos para registro ou para averbação. Com isso, substitui-se a apresentação de documentos físicos por dados estruturados que padronizam as informações sobre os negócios, o que levará a uma maior praticidade e velocidade e à redução dos custos de transação. A Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ irá definir e padronizar os tipos de documentos que serão inicialmente recebidos por extrato eletrônico e as informações sistematizadas em cada um deles.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O texto é uma medida provisória. O instrumento permite que o presidente crie leis em situações de “relevância e urgência” e as envie para o Congresso, onde precisam ser avaliadas antes de perder a validade.

A MP foi editada por Bolsonaro em dezembro de 2021 e aprovada pela Câmara dos Deputados no começo de maio, quando foi para o Senado.

No final de maio, o Senado avaliou as 344 emendas de parlamentares e o texto foi aprovado com mudanças pelos senadores, por isso retornou à Câmara dos Deputados. Na mesma noite, os deputados federais aprovaram as modificações feitas pelo Senado e o texto seguiu para sanção presidencial.

Em 27 de junho, a MP foi sancionada com vetos e convertida na Lei 14.382/22. A MP recebeu alterações durante sua tramitação que

resultaram em um projeto de lei de conversão. O presidente Bolsonaro vetou dez pontos.

O primeiro deles dizia que os extratos eletrônicos para registro ou averbação de fatos, de atos e de negócios jurídicos relativos a bens imóveis deveriam ser, obrigatoriamente, acompanhados do arquivamento da íntegra do instrumento contratual, em cópia simples.

Para o governo, a intenção do legislador foi boa, mas contraria o interesse público por criar etapas burocráticas na tramitação dos extratos eletrônicos para o usuário.

A proposição legislativa institui que a mediação, a conciliação e a arbitragem realizadas por tabeliães de notas seriam remuneradas conforme as tabelas de emolumentos estaduais. Todavia, para o Executivo, existe aí um vício de inconstitucionalidade, pois tais atividades não são serviços públicos e não cabe ao Estado estabelecer tabela de emolumentos, sob pena de violação ao princípio constitucional da livre iniciativa.

O presidente vetou ainda ponto determinando que seria indenizatória a compensação recebida pelos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos por eles praticados. O Ministério da Economia argumentou que ao conceituar como indenizatória a compensação recebida, poderia se afastar a tributação pelo Imposto de Renda (IR), o que implicaria renúncia de receita sem que estivesse acompanhada da demonstração do impacto orçamentário-financeiro e de medidas de compensação.

O governo vetou também um item da lei relativo à adjudicação, que é o ato judicial de transferência de um bem de um devedor a um credor para satisfação da dívida. Segundo o texto, o pedido extrajudicial de adjudicação compulsória de imóvel objeto de promessa de venda ou de cessão poderia ser realizado no serviço de registro de imóveis da situação do imóvel e deveria ser instruído com ata notarial lavrada por tabelião de notas da qual constassem uma série de informações.

O item foi vetado sob alegação de que a proposição contraria o interesse público, pois o processo de adjudicação compulsória de imóvel é instruído de forma documental, não havendo necessidade de lavratura de ata notarial pelo tabelião de notas. “Assim, tal previsão cria exigência desnecessária que irá encarecer e burocratizar o procedimento, e poderia fazer com que o imóvel permanecesse na informalidade”.

Até o fechamento desta matéria, o Senado Federal não analisou o Veto nº 37/2022. Para a rejeição do veto é necessária a maioria absoluta dos votos de Deputados e Senadores, computados separadamente. Registrada uma quantidade inferior de votos pela rejeição em umas das Casas, o veto é mantido. Caso o veto seja rejeitado, as partes correspondentes do projeto apreciado são encaminhadas à promulgação pelo Presidente da República em até 48 horas ou, havendo omissão, pelo Presidente ou Vice-Presidente do Senado, em igual prazo.



Segundo o vice-presidente da região Sudeste da CBIC, Aristóteles Costa Neto, a Lei traz redução nos prazos para realização dos atos registrares, como no caso da instituição de condomínio

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Talvez uma das principais alterações com a Lei nº 14.382, estão relacionadas com a Lei nº 4.591/1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, havendo alterações com o objetivo de melhorar juridicamente os procedimentos de incorporação como um todo.

A operação conhecida como incorporação imobiliária prevê a construção de uma ou mais edificações com unidades autônomas que podem ser comercializadas ainda na planta, ou seja, em construção. A incorporação de um imóvel a um terreno também acontece quando uma empresa realiza uma obra dentro do terreno que pertence a outra pessoa.

A Lei nº 14.382 disciplina textualmente o chamado regime condominial especial, já que havia questionamento se antes da instituição do condomínio edilício havia ou não a figura de um condomínio de fato. A lei 4.591 foi alterada pela MP 1.085 para deixar claro que aquela situação jurídica é uma situação jurídica condominial.

“Isso de certa forma facilita um pouco a administração da obra pela incorporadora porque ela pode pedir o CNPJ, pode fazer contratos no nome do próprio condomínio edilício e isso acaba facilitando um pouco”, alega o consultor legislativo no Senado da

MP, o professor de Direito Civil, Notarial e de Registros Públicos na Universidade de Brasília (UnB), Carlos Eduardo Elias de Oliveira.

Além dessa medida, houve ainda outros ajustes no procedimento da incorporação imobiliária, desburocratizando e alterando algumas exigências que havia para o incorporador, de apresentar alguns documentos no Registro de Imóveis. Com a Lei, o incorporador deve prestar atualizações trimestralmente para os adquirentes do apartamento sobre o andamento da obra.

“A ideia é evitar aquele prejuízo de quem compra apartamento na planta pode sofrer. Você está pagando as prestações e o incorporador não está executando a obra. A ideia é a incorporadora trimestralmente ficar prestando contas. Já evoluímos tanto na obra a fim de proteger os adquirentes. Essa, entre outras várias alterações, foram feitas com o objetivo de proteger o consumidor e de desembaraçar o caminho dos incorporadores imobiliários”, argumenta o docente Carlos Oliveira.

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) foi uma das entidades que participou ativamente das discussões de diversos pontos relacionados a elaboração da Medida Provisória, convertida na Lei nº 14.382.

“A Lei traz redução nos prazos para realiza-

“É uma oportunidade que a sociedade tem de se valer do **bom sistema registral que existe no Brasil**”

Para o presidente da Arisp, Flaviano Galhardo, a Lei nº 14.382/2022 prestigia o registro público e aprimora cada vez mais os serviços registrares no ambiente nacional



Segundo o presidente da ARISP, Flaviano Galhardo, a Lei nº 14.382/2022 vai contribuir com o país e com o sistema registral brasileiro

O presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), do Registro de Imóveis do Brasil (RIB) e 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Flaviano Galhardo, esteve desde o começo debruçado sobre as questões que envolvem a Medida Provisória nº 1.085/2021, conhecida com MP de Modernização dos Registros Públicos e que foi convertida na Lei nº 14.382/2022.

Enquanto as discussões e emendas eram sugeridas no Congresso Nacional, Galhardo conversou com a Revista Cartórios com Você detalhando as principais mudanças ocasionadas com a Lei, suas complexidades, pontos positivos e necessidades de ajustes.

Temas como a Lei de Registros Públicos, questões que envolvem a incorporação imobiliária e princípios registrares são alguns dos assuntos da entrevista.

Para Galhardo, a Lei “é uma oportunidade que a sociedade brasileira tem de se valer do bom sistema registral que existe no Brasil”.

“A Lei nº 14.382/2022 fortalece a concentração dos atos na matrícula na medida em que diz que independe de tirada de inúmeras certidões forenses para que se decreta fraude de execução”

CcV - No meio deste ano, foi publicada a Lei nº 14.382/2022 que define que os cartórios de registro terão que digitalizar o próprio acervo e oferecer serviços pela internet. Qual a importância dessa medida?

Flaviano Galhardo - Essa Lei é resultado de um projeto que se iniciou em 2019. O Governo Federal chamou os registradores de imóveis e títulos e documentos para apresentar propos-

ção dos atos registrares, simplifica outros processos, como no caso da instituição de condomínio que será incluída no ato de registro da incorporação, e disciplina a cobrança dos valores no momento do protocolo, facultando aos usuários o pagamento apenas da pre-ntação”, destaca o vice-presidente da região Sudeste da CBIC, Aristóteles Costa Neto.

Para o sócio-fundador da CERC, Fernando Fontes, as medidas relacionadas a incorporação imobiliária trazidas com a Lei deixam mais claras as informações sobre os empreendimentos para os adquirentes de unidades autônomas.

“Há uma maior discriminação quanto à destinação e uso das futuras unidades e áreas comuns que compõem um empreendimento pela obrigação de encaminhamento, pelo incorporador aos adquirentes, a cada 3 meses, de demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado para entrega do conjunto imobiliário e o prazo determinado para a instituição da comissão de representantes”, relata Fontes.

Segundo o mestre em Direito pela FGV-SP, advogado e vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (IBRADIM), Bernardo Chezzi, as discussões e ajustes propostos pela Lei são positivas, inclusive, no âmbito da incorporação imobiliária.

“Em 50 anos, o registro público brasileiro

se modernizou muito e temos os melhores quadros selecionados por concurso público muitas vezes limitados para a prestação de serviços com previsões normativas que muitas vezes não refletiam a melhor lógica ou doutrina evoluída. O resultado da pandemia foi positivo e os cartórios mostraram que a digitalização foi possível. O mérito da Lei é consolidar os Provimentos do CNJ em caráter permanente à sociedade”, declara Chezzi.

Para o presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo (Creci/SP), José Augusto Viana Neto, novas atribuições relacionadas ao patrimônio de afetação darão ainda mais agilidade a questão que envolve a incorporação imobiliária.

“Por um lado, a Lei 14.382 vai simplificar custos e evitar o excesso de burocracia no setor. No que diz respeito às incorporações, por exemplo, acredito que é interessante a questão da previsão sobre a extinção do patrimônio de afetação sem a necessidade de averbação específica. Ou seja, com a averbação da construção, o registro de cada contrato de compra e venda ou de promessa de venda, mais o termo de quitação da instituição financiadora da construção, vai extinguir automaticamente o patrimônio de afetação em relação àquela unidade, sem precisar informar ao registro imobiliário competente”, ressalta o presidente do Creci/SP.

Benefícios da implantação do SERP

Facilidade de acesso aos registros públicos



Agilidade no atendimento



Padronização dos processos entre os cartórios



Redução de prazos e custos para usuários



Melhoria do ambiente de negócios



tas de modernização, melhoria e atualização da legislação de Registros Públicos. Para facilitar e melhorar o ambiente de negócios. Se iniciou internamente um debate com as associações dos registradores de imóveis, as entidades representativas dos registradores de imóveis, juntamente com o Instituto de Registro de Títulos e Documentos. E dessa tratativa surgiram algumas propostas. Fizeram uma autocrítica dos gargalos existentes da nossa atividade, apresentando essas propostas para as secretarias do Governo Federal que pegou essas propostas e institucionalizou através do Governo as discussões através de dois grupos, denominados de IMK4 e IMK5. O IMK4 discutiu a reforma das garantias reais mobiliárias e imobiliárias e o IMK5 a reforma, atualização e modernização da Lei de Registros Públicos. Vejo essa medida como de extrema importância porque é uma sinalização do setor de registros públicos no sentido que está aqui para contribuir com o país, contribuir com a sociedade brasileira e aprimorar cada vez mais os serviços registrares no ambiente nacional.

CcV - Houve essa consulta aos cartórios extrajudiciais para formalizar essa Lei?

Flaviano Galhardo - Houve uma discussão com mais de 20 associações de registradores de imóveis no Brasil inteiro que compõe o Colégio do Registro de Imóveis do Brasil. Outras entidades foram convidadas a participar. O Instituto do Registro Imobiliário do Brasil, o

IRIB. E o texto foi formalmente discutido em comissões das duas entidades do registro de imóveis. E o Registro de Títulos e Documentos também participou através do IRTDPJ Brasil, das conversas. Quem participou foi o Robson Alvarenga do IRTDPJ de São Paulo por delegação do presidente Rainey. E no registro de imóveis, eu como presidente do Colégio, participei de todas as reuniões e vários presidentes de associações, representantes de cada um dos estados, tiveram oportunidade de oferecer melhorias, supressões, críticas ao que estava sendo proposto. Houve ampla discussão e participação dos registradores de imóveis.

CcV - O senhor disse que houve dois grandes grupos, um que analisou a questão das garantias e outro a Lei de Registros Públicos.

Flaviano Galhardo - Mais de 40 entidades participaram. Governo, Banco Central, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Abrainc, Abecip, fintechs. Até fintechs participaram dessas reuniões no IMK, para discutir reforma das garantias e reforma dos registros públicos. Foi de suma importância essa institucionalização das discussões porque nos deu a oportunidade de apresentar para diversos segmentos produtivos do país, a importância do registro de imóveis e títulos e documentos para a economia do país, para segurança jurídica, para direito a propriedade privada. Para exercício de garantias de propriedade consagrados na Constituição Federal. Foi muito positiva não

só a participação, como também compreensão do que nós fizemos.

CcV - Uma das exigências da Lei é a criação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Hoje os cartórios extrajudiciais já possuem uma gama de atividades realizadas eletronicamente, tendo em pleno funcionamento diversas centrais eletrônicas. A criação do Serp conseguirá estabelecer um diálogo com essas centrais?

Flaviano Galhardo - A ideia do Serp é boa porque ele pode alcançar uma certa sinergia não entre centrais. Mas entre as três especialidades de registros públicos que estão na mesma lei, a Lei 6.015. O Registro Civil das Pessoas Naturais, o Registro de Títulos e Documentos e o Registro de Imóveis. Acho que o Serp pode ser o ponto de contato das três especialidades e pode sim ser positivo para fazer com que esses serviços eletrônicos, seja por meio de centrais, seja por meio do Saec, ou por meio da Central de Títulos e Documentos, comecem a interagir com uma certa governança, com uma certa oficialidade e com coordenação do poder correicional que é o Conselho Nacional de Justiça.

CcV - Quais as principais mudanças jurídicas relacionadas aos cartórios ocasionadas com a publicação da Lei? Houve mudanças significativas nas leis de incorporação imobiliária e registros públicos?



Para o presidente do Creci/SP, José Augusto Viana Neto, novas atribuições relacionadas ao patrimônio de afetação darão ainda mais agilidade à questão que envolve a incorporação imobiliária



De acordo com o presidente do IRTDPJ-SP, Robson de Alvarenga, a ideia do registro de extratos eletrônicos com dados estruturados tem como foco central o mercado de crédito em geral



Para o presidente do IRIB, Jordan Fabrício Martins, nem todos os processos registrários podem ser sintetizados em extratos eletrônicos

LEI DE REGISTROS PÚBLICOS

Outra alteração relevante na Lei nº 14.382 são as modificações na Lei 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Quase 50 anos após a publicação da lei, se fez necessário atualizar a legislação ouvindo usuários, a cadeia produtiva e fazendo uma autocrítica da própria atividade.

A primeira mudança na Lei de Registros Públicos se refere a questão dos prazos. Havia muita reclamação do mercado imobiliário e fi-

nanceiro, assim como de usuários com prazos que chegavam até 30 dias de emissão de um documento no cartório.

“30 dias para se registrar uma escritura de venda e compra pura e simples era adequado na década de 70, mas no século 21 com o uso de tecnologia, com preparo, com jurisprudência consolidada já não faz mais sentido. Se reduziu esse prazo para 5 dias. Na averbação de construção também houve redução. Ela passa por uma qualificação que de certa forma é menos complexa que outros títulos. É possível

um prazo de cinco dias. E o prazo de 10 dias úteis, como uma regra geral, que de certa forma já era prática em alguns estados, a depor então a segurança jurídica que o registro deve proporcionar e também a efetividade, a celeridade dos negócios”, explica Galhardo.

Além da questão dos prazos, a Lei também fala sobre a forma de pagamento, que foi identificado como um outro gargalo da atividade.

“Formas usuais no mercado em geral. É o sujeito poder parcelar o pagamento dos emolumentos com repasse dos custos do cartão.

Flaviano Galhardo - A gente precisa lembrar que a Lei de Registros Públicos é da década de 70. Lá se vão 50 anos de legislação. Boa parte das medidas que estão aí apresentadas enfrentam alguns gargalos de atualidade. Precisava se atualizar uma legislação da década de 70 e trazer para o século 21. Ouvindo o usuário, ouvindo a cadeia produtiva, e fazendo uma autocrítica da própria atividade. Alguns exemplos. O primeiro deles é a questão de prazo. Um gargalo importante porque havia muita reclamação não só do mercado, mas também do usuário de que o prazo de 30 dias no registro de imóveis era um pouco extenso. 30 dias para se registrar uma escritura de venda e compra pura e simples era adequado na década de 70, mas no século 21 com o uso de tecnologia, com preparo, com jurisprudência consolidada já não faz mais sentido esse prazo. Se reduziu esse prazo para 5 dias. No caso a escritura pura e simples, sem condições especiais. Na averbação de construção. Ela passa por uma qualificação que de certa forma é menos complexa que outros títulos. É possível um prazo de cinco dias. E o prazo de 10 dias úteis, como uma regra geral, que de certa forma já era prática em alguns estados, a depor então a segurança jurídica que o registro deve proporcionar e também a efetividade, a celeridade dos negócios. As pessoas dependem muitas vezes dos registros para concretizar seus negócios, para concluir suas operações, vender seu imóvel e com recurso

já comprar outro. A circulação de riquezas depende muito do registro público. Então a questão de prazo era um gargalo. Outro gargalo. A forma de pagamento. Formas usuais no mercado em geral. É o sujeito poder parcelar o pagamento dos emolumentos com repasse dos custos do cartão. Grandes corporações, grandes ententes do sistema registral podem pagar mediante fatura. Outros gargalos existentes devido a legislação ser um pouco antiga foram enfrentados aqui nessa Lei.

CcV - E em relação a Lei de Incorporação Imobiliária?

Flaviano Galhardo - A Lei procurou enfrentar um problema na Lei de Incorporações na questão da existência ou não de um condomínio de frações ideais de futuras unidades. Me parece que havia uma discussão nos tribunais acerca da existência ou não de um condomínio entre os futuros adquirentes no regime de incorporação imobiliária. A questão da eficácia do registro. A Lei fortalece a concentração dos atos na matrícula na medida em que diz que independe de tirada de inúmeras certidões forenses para que se decreta fraude de execução. Isso fortalece a eficácia do registro de imóveis e é um gargalo importante nos negócios imobiliários.

CcV - Mas o senhor vê muito mais pontos positivos do que negativos nessa Lei?

Flaviano Galhardo - Eu enxergo como positi-

va a Lei porque afinal de contas é uma declaração de que o registro público é importante. Em vez de tentar tangenciar o registro público, a Medida prestigiou o sistema registral brasileiro no intuito de melhorá-lo, aprimorá-lo, de torná-lo mais importante. Eu enxergo a Lei como extremamente positiva.

CcV - A Lei também fala que será possível usar extratos eletrônicos com dados estruturados, o que dispensará a apresentação do documento físico para a efetivação de registros. Como isso irá funcionar exatamente? Essa Lei vem para beneficiar?

Flaviano Galhardo - É o que nós chamamos de processo de standardização do registro. De forma que alguns títulos que são padronizáveis como, por exemplo, os dos financiamentos imobiliários. Esses títulos, já é uma prática consolidada no registro de imóveis brasileiro, o encaminhamento direto do agente financeiro de um extrato eletrônico padronizado para o registro de imóveis. A Caixa Econômica Federal já fez mais de 250 mil registros dessa forma. De que forma que é esse extrato? Ele é um padrão, quem formula esse padrão é o Operador Nacional do Registro... Nós já temos a primeira ITN publicada. Entra no saec.org na parte de suporte e está lá a primeira ITN (Instrução Técnica de Normalização) produzida pelo Operador Nacional homologada pelo CNJ. É um padrão de dados eletrônicos em que o agente financeiro ou os tabeliães de Notas

Grandes corporações, grandes ententes do sistema registral poderem pagar mediante fatura. Mas nós sabemos que incide custos e emolumentos em cima dos emolumentos dos oficiais de registro”, reforça Galhardo.

Ainda é possível usar extratos eletrônicos com dados estruturados, o que dispensará a apresentação do documento físico para a efetivação de registros. A ideia é que você não precisaria em tese protocolar toda a escritura pública no cartório. Na realidade, você poderia apenas informar os dados principais para fazer o registro eletrônico.

“A previsão dos extratos com dados estruturados é benéfica, desde que os elementos essenciais para a qualificação estejam presentes no extrato apresentado. Daí a necessidade premente de sua regulamentação pelos órgãos correccionais. Além disso, só poderão ser apresentados por extrato os documentos definidos pela Corregedoria Nacional de Justiça”, afirma o registrador de Imóveis de São Vicente/SP, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

Para o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo (IRTDPC-SP) e oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Robson de Alvarenga, a ideia do registro de extratos eletrônicos com dados estruturados tem como foco central o mercado de crédito em geral e as operações que envolvam garantias sobre bens móveis.

“Tais negócios, por sua própria natureza

hiperdinâmica, com prazos de vigência normalmente reduzidos, demandam um sistema registral mais ágil, padronizado nacionalmente e com menor custo. Esse tipo de registro passará a ser feito com base apenas nas informações do contrato, que serão apresentadas em observância a um layout nacional previamente homologado pelo CNJ. Esse novo procedimento garantirá previsibilidade e uniformidade de processamento aos pedidos de registro, reduzindo a subjetividade da qualificação registral e conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade em benefício de toda a sociedade”, avalia o registrador.

No entanto, para o presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), Jordan Fabrício Martins, nem todos os processos registrários podem ser sintetizados em extratos eletrônicos.

“Na verdade, talvez a maioria não possa, nem deva. Se você quer segurança, não convém eliminar filtros que são da própria natureza de uma atividade jurídico-intelectual voltada a esse fim. Permita-me a analogia: quem haveria de eliminar protocolos de segurança num processo cirúrgico-hospitalar?”, provoca o registrador.

OUTROS PONTOS

Para ampliar o acesso dos interessados aos serviços digitais, a Lei nº 14.382 permite o uso de uma assinatura eletrônica avançada, conforme previsto na Lei 14.063/20. Esse tipo de assinatura usa procedimentos de

confirmação do usuário e da integridade de documentos em formato eletrônico diferentes da chave pública ICP-Brasil, sistema pelo qual entidades particulares credenciadas cobram para emitir certificados digitais.

O CNJ poderá regulamentar situações de uso da assinatura avançada nas transações com imóveis.

Além disso, desde que pactuado previamente entre os cartórios e órgãos públicos, estes últimos poderão conceder, para tabeliães e oficiais de registros públicos, acesso às bases de dados de identificação civil, inclusive de identificação biométrica, e às bases cadastrais da União, inclusive do CPF, e da Justiça Eleitoral.

O uso deverá ser para verificar a identidade dos usuários dos serviços de registros. A todo caso devem ser seguidas as regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei de Identificação Civil Nacional (ICN).

A Lei também cria o Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (FICS), que contará com contribuições dos oficiais dos registros públicos, segundo o regulamento da corregedoria do CNJ.

Entretanto, se os oficiais dos registros públicos desenvolverem e utilizarem sistemas e plataformas interoperáveis, ficam dispensados de contribuir com o fundo.

Entre as principais mudanças que a Lei 14.382, de 27 de junho de 2022 traz para os Cartórios de Registro Civil estão as que têm relação com nomes e sobrenomes, união estável e casamento. ●

podem encaminhar assinado eletronicamente um extrato de documento eletrônico estruturado via Saec para o registro de imóveis. Hoje um tabelião ou um agente financeiro pode encaminhar um financiamento imobiliário direto do banco no extrato com validade jurídica, homologado pelo Poder Judiciário, para qualquer um dos 3.600 registros de imóveis do Brasil. Isso já é uma prática consolidada. O que a Lei nº 14.382/2022 fez foi trazer a Lei de Registros Públicos da década de 70 para o século 21, com a possibilidade de encaminhamento desses títulos por um extrato de documento eletrônico estruturado. Sabe a nota fiscal eletrônica que você recebe o xml por e-mail? É aquilo. Em vez de vir o contrato ou em vez de vir o traslado do tabelião em pdf, vai vir um documento eletrônico estruturado daquela natureza assinado eletronicamente. Claro que não é qualquer pessoa que pode encaminhar títulos por extrato. São só esses agentes dotados de fé pública ou que possam produzir instrumentos com força de escritura pública. É um passo importante para o RTD porque moderniza o registro de títulos e documentos e facilita o registro de garantias mobiliárias no registro de títulos e documentos.

CcV - O argumento central do Governo Federal é que a Lei nº 14.382/2022 possibilitará uma flexibilização maior do sistema de garantias, principalmente móveis, tendo uma plataforma integrada entre os cartó-

rios e o poder público. Isso realmente contempla a Lei ou somente o projeto de lei?

Flaviano Galhardo - Os dois. Mas essa daqui ela dá esse passo importante que desrespeita o Títulos e Documentos. Hoje é muito difícil você fazer um contrato de penhor, um contrato de garantia de alienação fiduciária de um bem que não seja automotivo. Antes havia previsão do registro em ambos os domicílios e agora é possível fazer esse registro mediante um extrato eletrônico. E mais. Prevê que vai existir um birô produzido pelo Serp, que é a Central de Gravames. Então você vai poder entrar e consultar garantias que possam ser apontadas em nome de determinada pessoa, CPF, ou pessoa jurídica CNPJ, em uma central de Garantias e Gravames, que está previsto na medida. A medida favorece a garantia mobiliária que ainda é muito tímida no Brasil. É muito tímido hoje você pegar e constituir porque ninguém aceita. Nenhuma instituição aceita com tranquilidade uma obra de arte de garantia para um financiamento. Um bem móvel de valor alto. Isso torna possível a abertura de um mundo novo nas garantias reais mobiliárias. Não só pela facilidade na constituição, mas facilidade na consulta da existência dessa garantia, já que ela é muito pulverizada. O Serp que vai custodiar essa Central. Vai possibilitar isso. Você subir um apontamento só para um lugar para dizer “O Flaviano Galhardo, CPF tal, tem um penhor de determinado trator no registro de imóveis ou de títulos e

“O que a Lei nº 14.382/2022 fez foi trazer a Lei de Registros Públicos da década de 70 para o século 21”

documentos do Mato Grosso”. “E ele tem também uma alienação fiduciária do apartamento dele em São Paulo. É um birô de informações do extrajudicial”. Tudo isso fortalece, melhora o ambiente de negócios. Penhor rural. Crédito rural. Isso vai trazer uma facilidade para quem quer contratar cooperativas que queiram contratar crédito rural. Vão citar onde eu tenho penhor rural registrado. Em um lugar só de uma maneira simplificada. Pode melhorar o ambiente de negócios com garantia real mobiliária.

CcV - Mais algum aspecto importante da Lei?

Flaviano Galhardo - O que eu acho importante mencionar é que eu entendo que a ideia é fortalecer os registros públicos. Houve ampla discussão, não só interna, como da cadeia produtiva, do Banco Central. É uma oportunidade que a sociedade brasileira tem de se valer do bom sistema registral que existe no Brasil, que foi construído ao longo dos últimos 180 anos. O Brasil tem um bom sistema de registro de propriedades. A Lei nº 14.382/2022 prestigia o registro público. ●

Registro Civil garante celeridade e simplificação de atos com sanção da **Lei nº 14.382/2022**

Nome, sobrenome, habilitação para casamento e união estável são temas que tiveram nova redação

Além das mudanças que são comuns a todas as naturezas de cartórios, a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, trouxe mudanças bem específicas para cada uma delas. Ao Registro Civil, a Lei garante mudanças que irão simplificar e acelerar processos, trazendo benefícios significativos para a sociedade.

As principais mudanças estão relacionadas à alteração de prenome e sobrenome; inclusão e exclusão de sobrenome na cons-

tância do casamento e em união estável; inclusão de sobrenome familiar; certificação de união estável no registro civil; e habilitação de casamento eletrônica com prazo de até cinco dias.

Em relação ao nome, o "Art. 56 diz que a pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, e a

alteração será averbada e publicada em meio eletrônico.

A registradora civil e presidente da Associação de Registradores das pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Gabriella Caminha, explicou, durante live realizada pela Associação Nacional das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), que a mudança está na exclusão da necessidade do prazo de 1 ano, após ter atingido a maioridade, ou seja,



qualquer pessoa maior de 18 anos, a qualquer momento, sem motivo que justifique a mudança, pode requerer a alteração do seu prenome, respeitando os sobrenomes.

“Na averbação deve constar o nome anterior e o nome atual e os documentos, como CPF, RG. É importante que constem essas informações também na certidão. Não pode só mencionar que houve elementos de averbação à margem do termo, tem que especificar

qual foi a alteração feita naquele momento”, detalha Gabriella.

Para o secretário nacional e coordenador da CRC, Luis Carlos Vendramin Junior, esse é um dos maiores temas no Registro Civil. “É um direito, é registro civil na veia. Acho que todo mundo tem uma história na família relacionada ao nome ou ao sobrenome. Essas alterações são superimportantes e qualquer alteração pode ser feita em qual-

quer cartório, e serão encaminhadas no procedimento de retificação que já tem na CRC”, explica.

Na visão do presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, o nome talvez seja o direito mais emblemático que traduz a dignidade de uma pessoa. “Hoje, nós temos um mundo de elementos de constatação, como CPF, passaporte, que vai caminhar para a biometria, então qual a razão da pessoa



Na visão do presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, o nome talvez seja o direito mais emblemático que traduz a dignidade de uma pessoa

“Fico muito feliz com essa alteração, porque a gente distribui bem-estar para as pessoas, as pessoas não vão precisar do carma de ir para a Justiça, não por conta da Justiça, mas porque ela é assim: desafiadora, permeada pelo subjetivismo. O que é ridículo para você pode não ser para o seu julgador. E aqui nós não estamos tratando o que é ou não é, se você não gosta, muda.”

Gustavo Fiscarelli,
presidente da Arpen-Brasil



Para o secretário nacional e coordenador da CRC, Luis Carlos Vendramin Junior, a mudança de nome e sobrenome é um dos maiores temas no Registro Civil

“É um direito, é registro civil na veia. Acho que todo mundo tem uma história na família relacionada ao nome ou ao sobrenome.

Essas alterações são superimportantes e qualquer alteração pode ser feita em qualquer cartório, e serão encaminhadas no procedimento de retificação que já tem na CRC”

Luis Carlos Vendramin Junior,
secretário nacional e coordenador da CRC



A presidente da Arpen/MA, Gabriella Caminha, explicou que a mudança está na exclusão da necessidade do prazo de 1 ano para mudança do nome

“Na averbação deve constar o nome anterior e o nome atual e os documentos, como CPF, RG. É importante que constem essas informações também na certidão. Não pode só mencionar que houve elementos de averbação à margem do termo, tem que especificar qual foi a alteração feita naquele momento.”

Gabriella Caminha,
presidente da Arpen/MA



O assessor jurídico do Irpen/PR, Pedro Giamberardino, ressalta que a mudança em relação à adoção do prenome do padrasto ou madrasta está na exclusão de motivo ponderável, bastando o consentimento da pessoa

passar uma vida com o nome que ela não escolheu, com sobrenome que traz rancor. O registro civil nasceu para ser vivo, e a garantia dele somos nós”, afirma.

Fiscarelli acrescenta ainda que a mudança transforma a realidade, desafoga o Judiciário e garante acesso ao direito mais básico da pessoa. “Eu fico muito feliz com essa alteração, porque a gente distribui bem-estar para as pessoas, as pessoas não vão precisar do carma de ir para a Justiça, não por conta da Justiça, mas porque ela é assim: desafiadora, permeada pelo subjetivismo. O que é ridículo para você pode não ser para o seu

jugador. E aqui nós não estamos tratando o que é ou não é, se você não gosta, muda”, argumenta.

Outra importante mudança foi a trazida pelo Art. 55, parágrafo 4º, que estabelece que em até 15 dias após o registro, qualquer dos genitores poderá apresentar, perante o registro civil onde foi lavrado o assento de nascimento, oposição fundamentada ao prenome e sobrenomes indicados pelo declarante, observado que, se houver manifestação consensual dos genitores, será realizado o procedimento de retificação administrativa do registro, mas, se não houver consenso, a oposição será encaminhada ao juiz competente para decisão.

Já em relação ao sobrenome, o Art. 57 estabelece que a alteração posterior de sobrenomes poderá ser requerida pessoalmente perante o oficial de registro civil, com a apresentação de certidões e de documentos necessários, e será averbada nos assentos de nascimento e casamento, independentemente de autorização judicial.

Segundo Gabriella Caminho, a principal mudança está em poder incluir e excluir sobrenome diretamente no registro civil através de um requerimento, inclusive na constância do casamento, como define o inciso II. Também é possível alterar o sobrenome nas uniões estáveis, assim como no casamento, desde que ela esteja registrada em cartório. “É uma inovação em estados que ainda não tinham a permissão prevista em legislação local”, enfatiza a oficial.

Outra mudança para o sobrenome é que pais e mães socioafetivos poderão incluir seus sobrenomes no nome do enteado di-

retamente em cartório. O assessor jurídico do Instituto do Registro Civil de Pessoas Naturais do Paraná (Irpen/PR), Pedro Giamberardino, ressalta que a mudança, neste caso que já era previsto pelo Provimento CNJ nº 63/2017, é a exclusão de motivo ponderável, das justificativas, bastando o consentimento da pessoa. “Isso revela uma modelagem do nome como um direito de personalidade, sobretudo nessa questão do enteado, porque mostra como o nome não tem uma relação com patrimônio, com aquele legado antigo do Código Civil de que o fato de incluir o sobrenome geraria uma repercussão patrimonial”.

Já em relação ao casamento, o Artigo 67 traz mudanças em relação ao prazo para habilitação de casamento, que cai de 30 dias para 5 dias e poderá ser feito de forma eletrônica.

Segundo Fiscarelli, “o casamento é um ato solene e não vai deixar de ser, ele tem suas regras e não vai deixar de ter. O que houve foi um pedido para que os processos, eventualmente, tornassem-se eletrônicos e os prazos possíveis diminuídos”, explica.

Com a mudança, os proclamas serão feitos eletronicamente. Estando em ordem a documentação, o proclama, imediatamente, será publicado, eletronicamente, não havendo mais a necessidade de se afixar o edital em outro cartório. “A partir dessa publicação, que vai se dar de forma eletrônica, muitas vezes no mesmo dia, o oficial terá até 5 dias para certificar que está tudo em ordem, isso pode ser feito em 1 dia ou em 5. Uma vez certificado, começa o prazo para a oficialização, que não mudou, que é de 90 dias”. ●

Conheça as principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.382/2022 ao Registro Civil

“Art. 55. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome, observado que ao prenome serão acrescidos os sobrenomes dos genitores ou de seus ascendentes, em qualquer ordem e, na hipótese de acréscimo de sobrenome de ascendente que não conste das certidões apresentadas, deverão ser apresentadas as certidões necessárias para comprovar a linha ascendente.

§ 4º Em até 15 (quinze) dias após o registro, qualquer dos genitores poderá apresentar, perante o registro civil onde foi lavrado o assento de nascimento, oposição fundamentada ao prenome e sobrenomes indicados pelo declarante, observado que, se houver manifestação consensual dos genitores, será realizado o procedimento de retificação

administrativa do registro, mas, se não houver consenso, a oposição será encaminhada ao juiz competente para decisão.” (NR)

“Art. 56. A pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, e a alteração será averbada e publicada em meio eletrônico.

Art. 57 § 2º Os conviventes em união estável devidamente registrada no registro civil de pessoas naturais poderão requerer a inclusão de sobrenome de seu companheiro, a qualquer tempo, bem como alterar seus sobrenomes nas mesmas hipóteses previstas para as pessoas casadas.

Art. 57 § 8º O enteado ou a enteada, se houver motivo justificável, poderá requerer ao oficial de registro civil que, nos registros de nascimento e de casamento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus sobrenomes de família.” (NR)

Art. 67. § 1º Se estiver em ordem a documentação, o oficial de registro dará publicidade, em meio eletrônico, à habilitação e extrairá, no prazo de até 5 (cinco) dias, o certificado de habilitação, podendo os nubentes contrair matrimônio perante qualquer serventia de registro civil de pessoas naturais, de sua livre escolha, observado o prazo de eficácia do art. 1.532 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Lei nº 14.382 deverá colaborar com o sistema de garantias móveis e fortalecer a obtenção de crédito

Em 2022, além da modernização dos registros, Congresso Nacional deve votar Projeto de Lei 4.188/21 que dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias



A criação de um portal unificado nacional para registro constitutivo de garantias e restrições sobre bens móveis ou imóveis ainda depende de aprimoramento legislativo

O argumento central do Governo Federal é que a Lei nº 14.382 possibilitará uma flexibilização maior do sistema de garantias, principalmente móveis, tendo uma plataforma integrada entre os cartórios e o poder público.

A criação de um portal unificado nacional para registro constitutivo de garantias e restrições sobre bens móveis ou imóveis ainda depende de aprimoramento, mas a ideia é que os cartórios tenham uma espécie de birô de informações que também será produzido pelo Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp).

“Você vai poder entrar e consultar que garantias que possam ser apontadas em nome de determinada pessoa, CPF, ou pessoa jurídica CNPJ, em uma central de Garantias e Gra-

vames, que está previsto na Lei. Ela favorece a garantia mobiliária que ainda é muito tímida no Brasil. É muito tímido hoje você pegar e constituir porque ninguém aceita. Nenhuma instituição aceita com tranquilidade uma obra de arte de garantia para um financiamento. Um bem móvel de valor alto. Isso torna possível a abertura de um mundo novo nas garantias reais mobiliárias. Não só pela facilidade na constituição, mas facilidade na consulta da existência dessa garantia, já que ela é muito pulverizada. O Serp que vai custodiar essa Central”, informa o presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), do Registro de Imóveis do Brasil (RIB) e 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Flaviano Galhardo.

Logo após a publicação da Medida Provisória, no final do ano passado, o secretário de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, Adolfo Sachsida, falou por diversas vezes que a MP 1.085 era a medida mais importante dos últimos anos, justamente porque ia facilitar o processo de garantias móveis no país.

“Essa Medida fortalece o uso de garantias móveis. Fortalecendo o uso de garantias móveis, ela melhora naturalmente o mercado de crédito. Dessa maneira, essa medida é fundamental para que o nosso outro projeto de lei, o projeto de lei do Novo Marco de Garantias tenha a sua potência maximizada. Em outras palavras, esse é um grande presente de Natal para todo o povo brasileiro. Essa Medida Provisória revoluciona, ela moderniza o sistema cartorial brasileiro”, disse o secretário na ocasião.

Adolfo Sachsida se referia, em sua fala, do projeto de lei 4.188/21 que dispõe sobre o

“Essa Medida fortalece o uso de garantias móveis. Fortalecendo o uso de garantias móveis, ela melhora naturalmente o mercado de crédito”

Adolfo Sachsida,
secretário de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia

serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o resgate antecipado de Letra Financeira, entre outras medidas de estímulo ao mercado de crédito.

Portanto, além da Lei nº 14.382, o Congresso Nacional deve votar em 2022 o PL 4.188/21, que tem como objetivo facilitar a utilização de garantias por meio da prestação dos serviços pelas instituições gestoras de garantia.

Com a medida, será permitido que um mesmo imóvel seja usado como garantia em mais de uma operação de crédito. Até o momento, quando um bem era usado como garantia em empréstimos, ele ficava bloqueado até que a última prestação fosse paga.

Caso o projeto de lei seja aprovado, apenas parte do bem fica bloqueada, correspondente ao valor da dívida que ainda não foi paga. O restante do valor do patrimônio poderá ser usado em novas operações de crédito. ●

“A medida favorece a garantia mobiliária que ainda é muito tímida no Brasil. É muito tímido hoje você pegar e constituir porque ninguém aceita. Nenhuma instituição aceita com tranquilidade uma obra de arte de garantia para um financiamento.”

Flaviano Galhardo,
presidente da Arisp e do Registro de Imóveis do Brasil

Conheça os principais pontos modificados com a publicação da Lei nº 14.382

Levantamento destaca as principais alterações previstas com a Medida Provisória que deu origem a nova legislação

O vice-presidente e desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Guilherme Calmon Nogueira da Gama, e a advogada, membro do Instituto Brasileiro de Direito Civil (IBDCivil) e da Comissão de Direito Civil da Ordem dos Advogados do Brasil, Luiza Azambuja Rodrigues, com apoio do oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Pedro Ítalo da Costa Baccalar, realizaram um levantamento de todas as alterações previstas na Medida Provisória nº 1.085/2021.

Alterações na Lei nº 4.591/64

A MP 1085 revisou regras da Lei de Incorporações Imobiliárias (Lei nº 4.591/64), possibilitando a extinção automática (cancelamento indireto) do patrimônio de afetação quando averbada a construção, e realizado o registro do contrato de compra e venda ou de promessa de venda, acompanhado do respectivo termo de quitação da instituição financiadora da construção, da respectiva unidade.

A MP cria ainda a possibilidade da averbação (cancelamento direto) da afetação das unidades após a extinção integral das obrigações do incorporador (quitação do financiamento do empreendimento e averbação de construção).

A incorporação imobiliária e instituição de condomínio passam a ser ato registral único, diferentemente do que vinha ocorrendo até então, com cobrança de emolumentos distintos para cada um dos atos registrares.

A MP expressa previsão legal da necessidade de atualização das certidões e eventuais documentos com prazo de validade vencido da incorporação, quando não houver concretização após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Anteriormente o prazo de validade do registro da incorporação era de 120 (cento e vinte) dias.

Alterações na Lei nº 6.015/73

A Lei que mais sofre alterações é a Lei de Registros Públicos (6.015/73). Através dela a MP determina a escrituração, publicidade e conservação dos registros em meio eletrônico, conforme regulamentação da Corregedoria Nacional de Justiça.

Outra mudança é o uso de assinatura avançada ou qualificada para acesso ou envio de informações aos registros públicos, exceto o Registro de Imóveis, cujo uso de assinatura avançada só poderá ocorrer em hipóteses a serem estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça.

A MP prevê a criação da "certidão da situação jurídica atualizada do imóvel" que compreenderá as informações vigentes de sua descrição, número de contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais.

A MP permite as possibilidades de registro de promessa de permuta, contrato de pagamento por serviços ambientais somente quando estipular obrigações de natureza propter rem e registro de tombamento definitivo, sem conteúdo financeiro. Permite também a averbação de cessão de crédito com garantia real sobre imóvel, existência de penhor rural registrado no Livro e averbação de processo de tombamento.

Além disso a MP estipula novos prazos de qualificação/registro (em dias úteis, contados a partir do protocolo): 10 dias, regra geral para emissão de exigências ou realização de registro e 5 dias para escrituras de compra e venda sem cláusulas

especiais, averbações de construção, cancelamento de garantias, títulos/documentos eletrônicos recepcionados pelas centrais eletrônicas (Serp), reingressos durante a vigência do prazo de prenotação.

Confira outras mudanças na Lei nº 6.015/73 trazidas pela MP:

- Obrigatoriedade da menção da data da lavratura do assento nas certidões do Registro Civil das Pessoas Naturais.
- Fornecimento de certidões eletrônicas com critérios de segurança, franqueando-se ao usuário a possibilidade de requerer a certidão de registro em qualquer serventia, bem como a dispensa da materialização de certidões fornecidas eletronicamente.
- Redução no prazo para expedição de certidões dos registros de imóveis. 4 horas para inteiro teor de matrícula ou registro auxiliar em meio eletrônico, 1 dia para certidão da situação jurídica atualizada do imóvel e 5 dias para transcrições e demais casos.
- Previsão expressa de que a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.
- Dispensa de requerimento para a solicitação de registros de atos constitutivos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso o representante legal da pessoa jurídica tenha subscrito o estatuto, compromisso ou contrato.

Alterações na Lei nº 6.766/79

Outra lei também alterada pela Medida Provisória nº 1.085/21 é a Lei nº 6.766/79 que trata do parcelamento do solo urbano, além de tratar de outras questões correlatas. As alterações previstas pelo artigo 12, da MP na Lei de Parcelamento foram em menor número, mas também se revelam importantes.

A MP determina a redução dos prazos das certidões a serem apresentadas para a realização de registro especial. Prazo de 5 anos para certidões negativas de protesto em nome do loteador e de 10 anos para ações cíveis e penais relativas ao loteador.

Está prevista na MP a necessidade de apresentação da certidão da situação jurídica atualizada do imóvel, em substituição a de ônus reais, além da possibilidade da apresentação de certidão esclarecedora de ação cível ou penal, e quando cabível, a impressão do andamento do processo digital.

Alterações na Lei nº 13.465/17

Outra lei que sofreu alterações em razão da Medida Provisória nº 1.085 foi a Lei nº 13.465/17. O novo texto prevê que os procedimentos administrativos e os atos de registro decorrentes da REURB sejam feitos por meio eletrônico.

Alterações na Lei nº 8.935/94

A MP 1085 modifica a Lei dos Cartórios (8.935/94) incluindo como dever do notário e do registrador a aceitação de meios eletrônicos de pagamento em geral, permitindo, voluntariamente, que o usuário escolha a forma de pagamento que melhor lhe agrada, tendo cada uma delas custos próprios, variando conforme modalidade escolhida.

- Possibilidade de realização de registro facultativo no Registro de Títulos e Documentos com acesso restrito.
- Dispensa de reconhecimento de firma dos títulos apresentados no Registro de Títulos e Documentos, salvo em documentos de quitação/exoneração de obrigações apresentados em meio físico.
- Revogação da hipótese de registro do “contrato de penhor de animais” e de “documentos decorrentes de depósitos, ou de cauções feitos em garantia de cumprimento de obrigações contratuais, ainda que em separado dos respectivos instrumentos” no Registro de Títulos e Documentos (RTD).
- Revogação da possibilidade de registro por microfilmagem no RTD e da hipótese de registro específico e forma diferenciada de escrituração do registro de contratos de penhor, caução e parceria no RTD;
- Revogação da obrigatoriedade do reconhecimento de firma de procuração para apresentação a registro no RTD;
- Criação dos Livros E (indicador real), F (registro facultativo) e G (indicador pessoal do Livro F) no RTD.
- Extinção da competência residual da serventia anterior, de modo que os registros e averbações somente podem ser praticados no atual serviço competente. Aberta a matrícula na serventia atualmente competente será feita a comunicação para o RI anterior averbar, de ofício, o encerramento da matrícula originária.
- Nova sistemática registral para imóveis localizados em mais de uma circunscrição: atos de registros e averbações na serventia da maior parte do imóvel (e, quando idênticas, na serventia de escolha do interessado), e averbação unicamente da circunscrição nas demais.
- Possibilidade de abertura de matrícula no novo serviço, a requerimento do interessado ou de ofício, por conveniência do serviço, ainda que ausentes alguns elementos de especialidade objetiva ou subjetiva, desde que haja segurança quanto à localização e à identificação do imóvel, a critério do oficial, e que constem os dados do registro anterior.
- Possibilidade de complementação dos títulos, de modo que os elementos de especialidade objetiva ou subjetiva que não alterarem elementos essenciais do ato ou negócio jurídico praticado possam ser complementados por outros documentos e/ou declarações dos proprietários ou dos interessados.
- Conservação dos títulos físicos exclusivamente em arquivo digital, conforme regulamentação a ser realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça.
- Novo prazo de prenotação que passa a ser de 20 dias úteis e 40 dias úteis, no caso de REURB-S, contados da data do lançamento no protocolo, caso o título não tenha sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais.
- Novo regime para antecipação de emolumentos.
- Faculdade do usuário em antecipar ou não os emolumentos, exceto os valores de prenotação, e nos casos de reingresso de títulos devolvidos por falta de pagamento.
- Possibilidade do pagamento de emolumentos à vista de fatura nos casos de títulos apresentados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer as atividades de depósito centralizado ou de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários;
- Previsão do prazo de 5 dias úteis para o pagamento de emolumentos pelo interessado, a partir da qualificação positiva, não computados no prazo de registro, quando não houver antecipação.
- A previsão de um novo regime de pagamento dos emolumentos que não exige sua antecipação em relação a todos os atos que podem ser praticados no âmbito registral também se insere em mudança significativa que busca estimular e facilitar a prática dos atos pelo usuário do serviço e, ao mesmo tempo, de proporcionar maior eficiência nos serviços prestados pelos oficiais e seus prepostos dos registros públicos;
- Prorrogação do protocolo anterior à retificação durante a sua análise.
- Previsão expressa da possibilidade de utilização de título arquivado em outra serventia.
- Previsão da possibilidade de o oficial providenciar, preferencialmente por meio eletrônico, a requerimento e às custas do interessado, os documentos comprobatórios necessários junto às autoridades competentes, para viabilizar a realização de averbações.

Alterações na Lei nº 11.977/09

A Lei “Minha Casa, Minha Vida” (11.977/09) também sofreu alterações da MP a respeito da efetiva implantação do Serp.

A Medida Provisória prevê que é obrigação dos serviços de registros públicos promover a implantação e o funcionamento adequado do Serp e determina que os documentos eletrônicos apresentados ou expedidos pelos serviços de registros públicos deverão atender aos requisitos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização de assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

Outra determinação é de que os serviços de registros públicos disponibilizarão serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico.

Alterações na Lei nº 13.097/15

A MP altera a Lei nº 13.097/15 e reforça o conceito da concentração dos atos na matrícula, estabelecendo que o adquirente de imóvel será considerado de boa-fé quando a matrícula não contiver o registro/averbação de determinados apontamentos, e agora, alinhando-se à jurisprudência, passa a especificar quais os únicos documentos e certidões que devem ser obtidos para fins de comprovação de sua boa-fé.

Alterações no Código Civil

A Medida Provisória nº1.085, no artigo 14, também promoveu modificações no Código Civil em vigor. Entre elas está a possibilidade de as pessoas jurídicas de direito privado realizarem suas assembleias gerais por meios eletrônicos. A medida, que já estava prevista na Lei nº14.010/20 em caráter temporário, agora se torna permanente.

A MP também prevê que a prescrição intercorrente observará o mesmo prazo de prescrição da pretensão, observadas as causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição previstas no Código de Processo Civil.

Há também a possibilidade da utilização do endereço do empresário individual ou de um dos sócios para fins de registro, quando o local do exercício da atividade empresarial for virtual.

Complementando a Lei nº13.645/17, que já havia tratado de incluir dispositivo no Código Civil sobre o condomínio de lotes, a Medida Provisória prevê a aplicabilidade, no que for cabível, do regime da Lei 4.591/64 ao Condomínio de Lotes, equiparando o empreendedor ao incorporador quanto aos aspectos civis e de registro.

A MP ainda revoga as regras do artigo 980-A, do Código Civil, que dispunha sobre EIRELI como pessoa jurídica de direito privado, além do artigo 1.494 que proíbe o registro no mesmo dia de uma hipoteca e outro direito real, sobre o mesmo imóvel, em favor de pessoas diversas, quando as escrituras não indicarem dia e hora de sua lavratura.

“O cidadão e as empresas **poderão acessar os serviços cartorários pela internet**, sem a necessidade de comparecer **presencialmente** nas serventias”

Segundo o subsecretário de Política Microeconômica do Ministério da Economia, Emmanuel Sousa de Abreu, a Lei nº 14.382 busca uniformizar e padronizar os procedimentos e prazos cartorários

Com a evolução da tecnologia, as atividades notariais e registras tiveram de adaptar seus atos e serviços para o meio eletrônico. Essa evolução começou em 2009, com a Lei nº 11.977, que instituiu o sistema de registro eletrônico, mas, por não ter trazido critérios detalhados e a forma de regulamentação, o governo federal editou, no ano passado, a Medida Provisória 1.085/2021, convertida na Lei nº 14.382/2022, que cria o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp).

De acordo com a Secretaria-Geral da Presidência, o Serp vai permitir que os atos e negócios jurídicos sejam registrados e consultados eletronicamente. Além disso, usuários de cartórios poderão ser atendidos pela internet e terão acesso remoto às informações sobre as garantias de bens móveis e imóveis.

Outro avanço trazido pelo Serp é o envio de documentos e títulos em formato eletrônico para registro por meio de ponto de acesso único na internet. Da mesma forma, serão expedidas certidões e fornecidas informações pelos cartórios de registros públicos pela internet.

A Revista Cartórios com Você conversou com subsecretário de Política Microeconômica e Financiamento da Infraestrutura do Ministério da Economia, Emmanuel Sousa de Abreu. Segundo ele, com o Serp “o próprio celular das pessoas vai poder ser o centro de atendimento para obtenção das certidões e realização dos registros nos cartórios”. Afirmou ainda que “as pessoas vão precisar de menos tempo e terão mais facilidade para fazer uma consulta dos dados registrados nos cartórios”.

O Sistema Eletrônico de Registros Públicos será implantado de forma gradual no país até 31 de janeiro de 2023.

“Teremos um intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre as serventias dos registros públicos por meio do Serp, o que proporcionará amplos benefícios de produtividade a todo o sistema”



De acordo com o subsecretário do Ministério da Economia, Emmanuel Sousa de Abreu, a Lei permite aos usuários dos cartórios a pesquisa em uma única plataforma de todos os dados necessários para a realização de seus atos e negócios jurídicos

Ccv-QualarelevânciadaLeinº14.382/2022, publicada no meio deste ano?

Emmanuel Sousa de Abreu - A Lei nº 14.382/2022 prevê a criação do Serp – Sistema Eletrônico de Registros Públicos. Esse sistema irá unificar todos os cartórios de registros públicos do país em um único ponto para acesso, de forma eletrônica e remota. Assim, o cidadão e as empresas poderão acessar os serviços cartorários pela internet, sem a necessidade de comparecer presencialmente nas serventias. Além disso, a Lei ainda busca uniformizar e padronizar os procedimentos e prazos cartorários, o que permite maior transparência da informação, a desburocratização e o atendimento remoto dos usuários de todas as serventias por meio de acesso à internet, bem como o envio e a recepção de documentos e títulos no formato eletrônico. Esse sistema permitirá aos usuários dos cartórios a pesquisa em uma única plataforma de todos os dados necessários para a realização de seus atos e negócios jurídicos, com economia de tempo e de custo.

CcV - Como a Secretaria de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia trabalhou para aprovar essa Lei?

Emmanuel Sousa de Abreu - A Lei é fruto de ampla discussão, iniciada ainda em 2020 e contou com a participação de representantes de diversas entidades: Colégio de Registro de Imóveis do Brasil – CORI BR, Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim), do Registro de Títulos e Documentos, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), Associação Brasileira de Bancos (ABBC), Associação Brasileira de Fintechs (ABFintechs), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Caixa Econômica Federal, CERC Central de Recebíveis S.A. e Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), bem como da Presidência da República, do Ministério da Economia e do Banco Central do Brasil. Essas entidades elaboraram uma minuta que foi analisada por uma Comissão formada por representantes da SPE, da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República e pela Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ. Ela é, portanto, fruto de um grande entendimento entre várias entidades.

CcV - Uma das exigências da Lei é a criação de uma entidade única para operacionalizar

o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Hoje os cartórios extrajudiciais já possuem uma gama de atividades realizadas eletronicamente, tendo em pleno funcionamento diversas centrais eletrônicas. Como enxerga a criação do Serp e dessa entidade única para operacionalizar o sistema?

Emmanuel Sousa de Abreu - O operador nacional está previsto no artigo 3º, parágrafo 4º do texto da medida provisória. Assim, o operador tem como objetivo operacionalizar o Serp, permitindo a interconexão de dados com as serventias dos registros públicos de todo país e ainda a interoperabilidade com os demais cartórios do país. As centrais eletrônicas já criadas podem ser conectadas diretamente ao Serp, o que será regulamentado pela Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ. Teremos então um intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre as serventias dos registros públicos por meio do Serp, o que proporcionará amplos benefícios de produtividade a todo o sistema.

CcV - O Sistema Eletrônico de Registros Públicos unifica o serviço de diversas serventias em uma única plataforma. Quais os benefícios que isso traz as pessoas físicas e jurídicas nos seus atendimentos?

Emmanuel Sousa de Abreu - Todo brasileiro tem uma história para contar de quando foi em cartório precisando se deslocar para outras localidades e juntando diversas certidões para comprar uma casa, para registrar um divórcio; ou de quando precisou sair da maternidade para registrar um filho. São essas dificuldades, ainda encontradas no modelo do sistema atual, que se busca solucionar com o Serp. Com ele, o próprio celular das pessoas vai poder ser o centro de atendimento para obtenção das certidões e realização dos registros nos cartórios. Assim, facilita-se a organização dos registros públicos que será modernizada e centralizada em um ambiente eletrônico seguro e transparente. As pessoas vão precisar de menos tempo e terão mais facilidade para fazer uma consulta dos dados registrados nos cartórios. Os benefícios também virão dos diversos procedimentos de registro e consulta que passarão a ser padronizados. Hoje é frequente os cartórios adotarem procedimentos distintos entre si, principalmente em razão de questões específicas trazidas pelas regulações estaduais. Com o Serp, a forma de se fazer um registro ou de se conseguir uma informação sobre registros poderá ser feita de forma padronizada por todo o Brasil. Isso significa menos tempo para aprender como funciona a re-

“A efetiva transparência de dados garante maior segurança aos atos e negócios jurídicos, redução dos custos cartorários e possibilita aumento no acesso ao mercado de crédito para toda a população”

gulação administrativa ou o procedimento de um cartório específico que se precise, dando mais tempo para o brasileiro poder trabalhar, empreender, passar com sua família etc. Para os cartórios, isso significa menos custos em explicar o seu funcionamento e mais espaço para se dedicarem à sua atividade principal.

CcV - Os diversos cartórios de registros públicos serão interconectados. Dessa forma, as pessoas físicas e jurídicas poderão ter acesso aos seus documentos e títulos em qualquer um dos cartórios de registro?

Emmanuel Sousa de Abreu - As competências de cada cartório de registro são mantidas. A Lei prevê apenas que os cartórios de registro estejam interconectados e que suas bases de dados sejam interoperáveis. Teremos então um intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre as serventias dos registros públicos por meio do Serp, o que proporcionará amplos benefícios de produtividade a todo o sistema.

CcV - O usuário do cartório vai fazer uso de assinaturas eletrônicas. Será necessário um certificado digital para isso?

Emmanuel Sousa de Abreu - O acesso ou o envio de informações aos registros públicos, quando realizados por meio da internet, deverão ser assinados com uma assinatura avançada ou qualificada. Atualmente, o portal GOV.BR já disponibiliza a todos os brasileiros um serviço gratuito de assinatura eletrônica.

CcV - Quais os benefícios econômicos que os usuários terão ao utilizarem o Sistema Eletrônico de Registros Públicos?

Emmanuel Sousa de Abreu - A padronização dos procedimentos registrais, bem como a possibilidade de esses procedimentos serem prestados remotamente deve trazer ganhos de produtividade para todos os usuários. Todas essas alterações permitem a modernização dos registros públicos e desburocratizam o

processo cartorial. Isso gera redução nos custos, aumenta a transparência da informação e confere maior segurança aos negócios e atos jurídicos. Adicionalmente, o Serp aprimora a identificação das partes, prevenindo a ocorrência de fraudes e melhorando o ambiente de negócios, além de sistematizar a legislação vigente sobre o uso da certificação digital e da assinatura eletrônica nos registros públicos. Essas medidas contribuem para a redução de disfunções burocráticas e popularização do registro eletrônico, na medida em que abrem caminho para o uso de outros tipos de assinatura eletrônica, com elevado grau de segurança e mais acessíveis que a atualmente usada.

CcV – O que motivou a criação do Sistema Eletrônico de Registros Públicos?

Emmanuel Sousa de Abreu – A Lei nº 11.977, de 2009, já previa a implantação de um sistema eletrônico de registros dentro de um prazo de cinco anos para que todos os atos registrares fossem nele inseridos, de modo a permitir a recepção de títulos e o fornecimento de informações e certidões por meio eletrônico. Treze anos depois da edição, ainda se faz necessária a efetivação da modernização dos registros públicos. Por exemplo, a Lei nº 6.015, de 1973, ainda prevê a confecção de certidões de forma manuscrita ou datilografada e o registro dos dados em livros físicos de tamanho e encadernação padronizados. Quase cinquenta anos depois da publicação do texto original dessa Lei, torna-se necessária à sua adequação ao patamar tecnológico que atualmente a sociedade se encontra.

CcV - Durante as suas entrevistas sobre a MP, o senhor falou muito em proporcionar um número maior de garantias móveis para a população. Essa Lei consegue atingir esse intuito? Ela também favorece a concessão de crédito e aumenta a segurança jurídica?

Emmanuel Sousa de Abreu - A Lei, ao prever a criação de um sistema eletrônico para centralizar todos os cartórios de registros públicos do país, possibilita maior transparência das informações concernentes às indisponibilidades de bens, às restrições e gravames de origem legal, convencional ou processual incidentes sobre os bens móveis e imóveis registrados ou averbados nos registros públicos. A inserção das serventias de Registro de Títulos e Documentos no Serp preencherá lacuna existente em nosso ordenamento jurídico, no que diz respeito à efetiva publicidade das garantias sobre bens móveis. Assim, o Serp alavanca o mercado de crédito nacional, ao trazer transparência para os dados referentes aos bens, garante agilidade, segurança e redução nos custos de transação, contribuindo para a redução das taxas e dos preços cobrados pelas instituições financeiras, favorecendo maior acesso ao crédito para a população.

CcV - Apesar dos benefícios da Lei, uma dúvida que paira sobre o assunto é a criação do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (FICS). Esse Fundo deve ser custeado pelos próprios cartórios, mas aqueles com a devida tecnologia poderão se integrar ao

Serp sem contribuir com o Fundo. Essa conta vai fechar? Não vai sobrar para os cartórios pequenos pagarem essa conta?

Emmanuel Sousa de Abreu - Conforme previsto na MP, a instituição da receita FICS será disciplinada pela Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, além de estabelecer as cotas de participação dos oficiais dos registros públicos. Assim, conforme prevê a Lei, as cotas de cada cartório serão estabelecidas de modo a possibilitar a contribuição de todos os cartórios que aderirem ao Serp.

CcV - Há ainda a previsão da criação de uma espécie de um birô de informações dos registros públicos que possibilitarão mais facilidade na hora de avaliar uma garantia de determinada pessoa física ou jurídica. Isso vai aquecer o mercado?

Emmanuel Sousa de Abreu - Sim, nossa perspectiva é que irá. O Serp prevê a criação de um instrumento único de busca nacional das garantias prestadas a partir de dados de identificação do devedor, o que garante maior transparência e publicidade sobre ônus e gravames que incidem sobre os bens objetos de atos e negócios jurídicos. Há, assim, fortalecimento dos direitos de propriedade e melhor verificação sobre os critérios de prioridade sobre as garantias. Com isso, será possível reduzir as taxas cobradas pelas instituições financeiras nas operações de crédito e aumentar o acesso ao crédito. A efetiva transparência de dados garante maior segurança aos atos e negócios jurídicos, redução dos custos cartorários e, assim, possibilita aumento no acesso ao mercado de crédito para toda a população.

CcV - Quais são os principais pontos positivos e negativos dessa Lei? Houve mudanças significativas na Lei de incorporação imobiliária e Registros Públicos?

Emmanuel Sousa de Abreu - Os pontos principais da Lei são modernização dos cartórios de registros públicos de todo país, desburocratização dos serviços registrares, centralização nacional de busca das informações e garantias, redução dos custos e dos prazos cartorários, maior facilidade para a consulta de informações registrares e envio de documentação para registro. Esse cenário aumenta a segurança dos atos e negócios jurídicos e permite maior acesso ao mercado de crédito, aprimorando o ambiente de negócios no país. Com relação às mudanças mais significativas na Lei de Incorporação Imobiliária, todas voltadas à redução dos custos e tempo para a viabilização de empreendimentos imobiliários e a compra e venda dos imóveis, se destacam as seguintes: estabelecimento de regimento sobre averbação de cancelamento do registro do patrimônio de afetação, mediante unificação de ato sem conteúdo econômico, facilitação da apresentação dos documentos indispensáveis ao registro da incorporação imobiliária, especialmente certidões pessoais e forenses do incorporador e proprietários anteriores do imóvel; instituição do condomínio edilício após averbação da construção, mediante aproveitamento do registro anterior da incorporação imobiliária, sem a necessidade de registro autônomo; aperfeiçoamento das

“É importante trabalhar para conscientizar os registradores sobre o papel fundamental que eles desempenham na sociedade, garantindo, assim, a modernização dos seus serviços e a adequação do Brasil às melhores práticas internacionais”

regras sobre a destituição do incorporador, nas hipóteses de insucesso ou atraso no andamento das obras, colmatando lacunas existentes do texto atual da lei. Com relação à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), foram realizadas alterações com o objetivo de criar mecanismos eficazes de publicidade das garantias que tem por objeto bens móveis, todas para adequá-la à nova situação criada pelo Serp, para desburocratizar os procedimentos de registro, criação de extratos eletrônicos padronizados para determinados atos, gerando mais segurança jurídica, redução de custos e mais transparência da informação. Dentre essas inovações, que impactam diretamente nas transações de compra e venda de imóveis, o artigo 11 da MP cria a certidão da situação jurídica atualizada do imóvel. Esse procedimento é importante para harmonizar procedimentos entre os estados, permitindo, por meio de um único documento, acessar as informações essenciais relativas à um imóvel e seus proprietários, o que garante mais agilidade, transparência e segurança jurídica no processo de aquisição de um imóvel.

CcV - O senhor já comentou na imprensa que a Lei nº 14.382/2022 é uma das mais importantes nos últimos 20 anos. Como fazer para colocar em prática todas as premissas da Lei?

Emmanuel Sousa de Abreu - A Lei regulamenta os principais pontos do Serp. Caberá, por sua vez, à Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ regulamentá-lo por seus aspectos específicos. A maior transparência das informações, o uso de assinatura eletrônica em ambiente seguro, a interoperabilidade entre serventias via internet e outras melhorias introduzidas pela Lei trarão ganhos de eficiência e economia de tempo e recursos para os usuários dos cartórios. A publicidade dos dados permitirá o uso de garantias móveis nas operações de crédito, o que reduzirá o custo para os tomadores de empréstimo. Em um momento de retomada econômica, o canal de crédito será o grande propulsor ao possibilitar um maior número de operações com o uso de garantias, permitindo melhores condições para o empreendedor e gerando mais empregos. Também é importante trabalhar para conscientizar os registradores sobre o papel fundamental que eles desempenham na sociedade, garantindo, assim, a modernização dos seus serviços e a adequação do Brasil às melhores práticas internacionais. ●

Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro
CIVIL
www.registrocivil.org.br
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 www.facebook.com/registrocivilorg



XXII Congresso Internacional de Direito Registral Ipra-Cinder

destaca o papel do Registro de Imóveis
no desenvolvimento sustentável

**Evento contou com mais de 500 participantes de 40 países
e promoveu o reencontro entre registradores de todo o mundo**

Por Rosangela Oliveira





Quando o XXI Congresso do Ipra-Cinder finalizou os trabalhos em 2018, em Cartagena da Índias, Colômbia, não havia nenhum sinal da grande crise que o coronavírus viria impor pouco mais de um ano depois e Porto, em Portugal, já estava se preparando para receber a XXII edição em 2020. Porém, somente em maio de 2022 é que a cidade pode receber registradores de mais de 40 países para o Congresso Internacional de Direito Registral do Ipra-Cinder. E assim, entre os dias 16 e 18 de maio deste ano, os debates presenciais sobre os principais temas do registro imobiliário foram retomados.

De Cartagena, dois temas centrais foram definidos para o próximo Congresso, “O Registro Predial e a Globalização” e “Desenvolvimento sustentável e o papel do registro imobiliário nos desafios do século XXI”. Foram três dias de compartilhamento de conhecimento jurídico e divulgação das melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de registro.

A pandemia impactou os registros imobiliários pelo mundo, não só pelo aspecto técnico, impondo a necessidade de real digitalização para continuar oferecendo segurança jurídica às populações, mas, também, no aspecto do seu papel na garantia de um desenvolvimento sustentável nos mais diferentes territórios. Isso, porque, uma das possíveis vias de introdução do novo vírus na população humana seria o contato com animais silvestres em áreas ocupadas desordenadamente por seres humanos. Além disso, medidas de bloqueio para conter a propagação do coronavírus causaram uma queda de 7% nas emissões de CO₂ ao longo de 2020, a maior queda já registrada, segundo um estudo publicado no periódico científico Nature Climate Change.



Divulgação/Ipra-Cinder

22ª edição do Congresso do Ipra-Cinder colocou em pauta os assuntos mais relevantes do registro imobiliário mundial, promovendo o compartilhamento de conhecimento jurídico e a divulgação das melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de Direito e de sistemas de registro

O dado poderia ser digno de comemoração, porém, segundo os mesmos cientistas responsáveis pelo estudo, a redução foi apenas momentânea, já que o retorno às atividades e a busca pela recuperação das economias pelo mundo, voltaram a gerar emissão de CO₂ em patamares alarmantes.

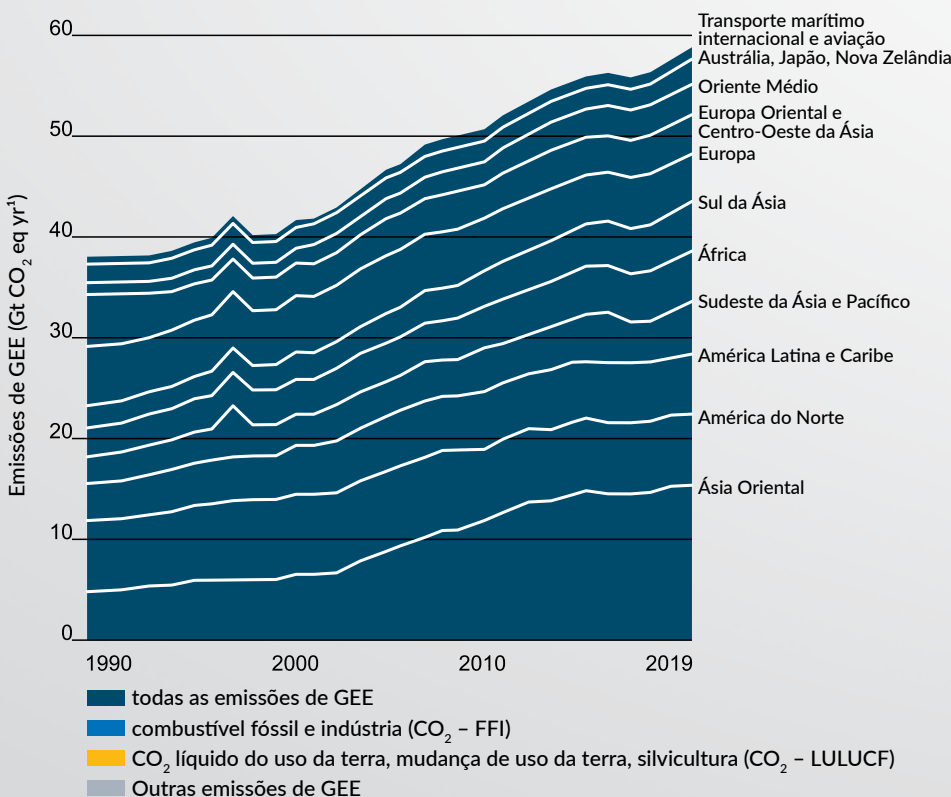
Segundo dados do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas das Nações Unidas, as emissões globais de CO₂ precisam cair, até 2030, cerca de 45% em relação aos níveis de 2010, e chegar a zero até 2050 para que o mundo tenha a chance de manter o aquecimento em 1,5 graus Celsius. Para conseguir isso, o mundo precisa reduzir as emissões entre 1 gigatonelada (1 milhão de toneladas) e 2 gigatoneladas a cada ano até 2030. Corinne Le Quére, uma das autoras do estudo indica que o mundo presenciou a queda de cerca de 2,6 gigatoneladas em 2020.

O papel do ser humano no aquecimento global é debatido há anos. O Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC) foi criado pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) para fornecer uma fonte objetiva de informações

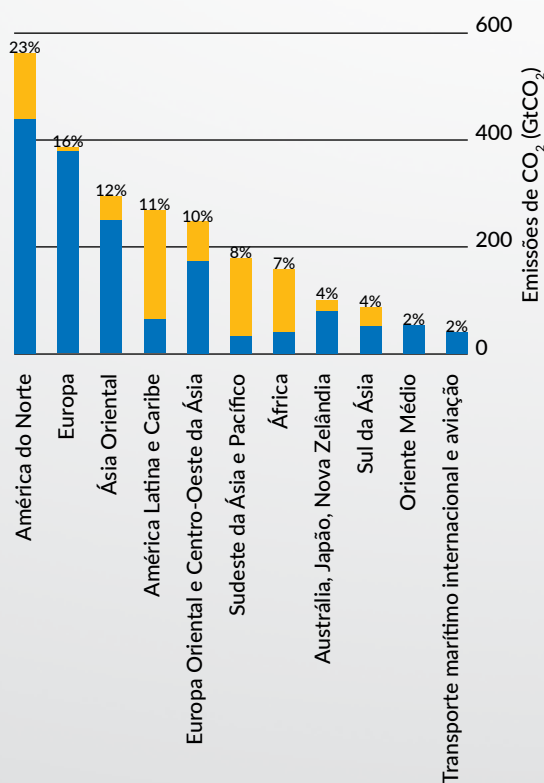
Conheça as principais emissões de gases de efeito estufa ao redor do mundo, segundo relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC), criado pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)

AS EMISSÕES TÊM CRESCIDO NA MAIORIA DAS REGIÕES, MAS SÃO DISTRIBUÍDAS DESIGUALMENTE, TANTO NOS DIAS ATUAIS COMO CUMULATIVAMENTE DESDE 1850.

A. EMISSÕES GLOBAIS ANTROPOGÊNICAS LÍQUIDAS DE GEE POR REGIÃO (1990-2019)



B. EMISSÕES ANTROPOGÊNICAS LÍQUIDAS CUMULATIVAS HISTÓRICAS DE CO₂ POR REGIÃO (1850-2019)





Mais de 500 pessoas, de 40 países, participaram do Encontro no Porto, Portugal

científicas sobre a mudança climática. Em 2013, o IPCC publicou um relatório globalmente revisado por pares sobre o papel das atividades humanas na mudança climática quando divulgou seu Quinto Relatório de Avaliação. Em sua conclusão, o relatório não deixou dúvidas: a mudança climática é real e as atividades humanas, em grande parte a liberação de gases poluentes da queima de combustíveis fósseis (carvão, petróleo, gás), são a principal causa. O relatório já foi revisado duas vezes e, em 2022, a segunda revisão revelou que mais de 40% da população mundial é "altamente vulnerável" ao estado do clima.

O Acordo de Paris, assinado em 2015 por 195 países, representa um compromisso mundial a respeito das mudanças climáticas, agravadas pelos elevados índices de emissão de gases de efeito estufa à atmosfera. A meta do Acordo de Paris é manter o aumento da temperatura média global inferior a 2°C. O compromisso foi reiterado durante a 26ª Conferência das Nações Unidas sobre o Clima (COP26), realizada em 2022, onde os quase 200 países assinaram um acordo para tentar garantir o cumprimento da meta de limitar o aquecimento global a 1,5°C.

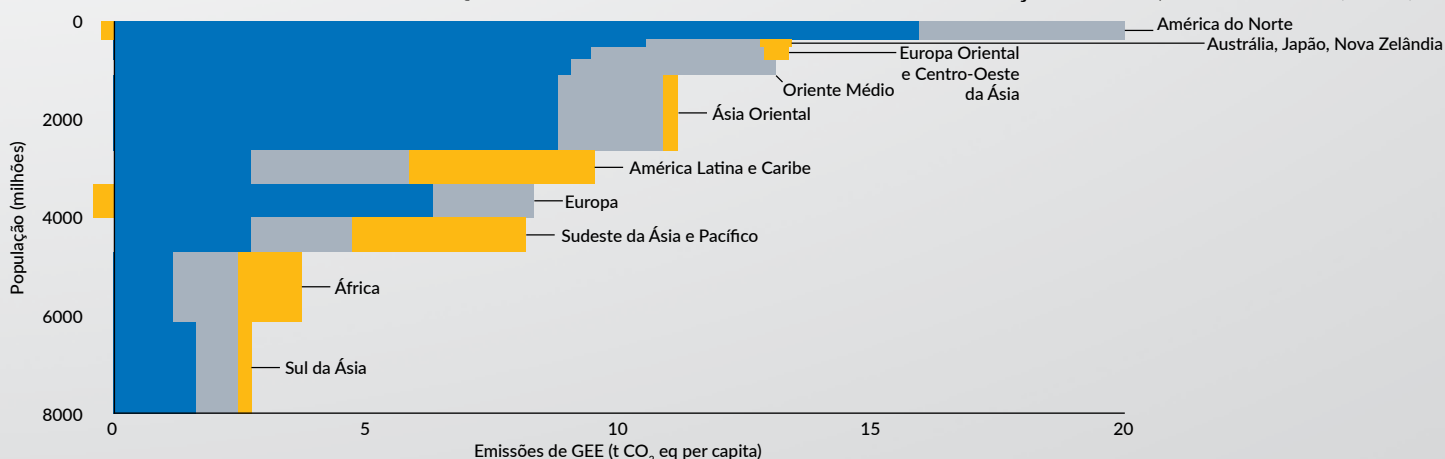
D. INDICADORES REGIONAIS (2019) E PRODUÇÃO REGIONAL VERSUS CONTABILIDADE DE CONSUMO (2018)

	África	Austrália, Japão, Nova Zelândia	Ásia Oriental	Europa Oriental e Centro-Oeste da Ásia	Europa	América Latina e Caribe	Oriente Médio	América do Norte	Sudeste da Ásia e Pacífico	Sul da Ásia
População (milhões de pessoas, 2019)	1292	157	1471	291	620	646	252	366	674	1836
PIB per capita (USD 1000 ppp 2017 por pessoa) ¹	5,0	43	17	20	43	15	20	61	12	6,2
GEE líquido 2019² (base de produção)										
% de contribuições de GEE	9%	3%	27%	6%	8%	10%	5%	12%	9%	8%
Intensidade de emissões de GEE (t CO ₂ eq / USD 1000 ppp 2017)	0,78	0,30	0,62	0,34	0,18	0,61	0,64	0,31	0,65	0,42
GEE per capita (t CO ₂ -eq por pessoa)	3,9	13	11	13	7,8	9,2	13	19	7,9	2,6
CO₂ FFI, 2018, por pessoa										
Emissões baseadas na produção (t CO ₂ FFI por pessoa, com base em dados de 2018)	1,2	10	8,4	9,2	6,5	2,8	8,7	16	2,6	1,6
Emissões baseadas no consumo (t CO ₂ FFI por pessoa, com base em dados de 2018)	0,84	11	6,7	6,2	7,8	2,8	7,6	17	2,5	1,5

¹ PIB per capita em 2019 na base do poder de compra da moeda USD2017.

² Inclui CO₂ FFI, CO₂ LULUCF e Outros GEEs, excluindo aviação internacional e transporte marítimo.

C. EMISSÕES ANTROPOGÊNICAS LÍQUIDAS DE GEE PER CAPITA E PARA POPULAÇÃO TOTAL, POR REGIÃO (2019)



CLIMA E ORDENAMENTOS JURÍDICOS

O clima impacta populações do mundo todo e sua proteção começa a ser incluído em ordenamentos jurídicos. Em 2019, o Parlamento Europeu declarou "emergência climática" na União Europeia (UE), tornando a Europa o primeiro continente a decretar a medida. O ato simbólico tinha como objetivo aumentar a pressão sobre os agentes públicos por medidas concretas contra as mudanças climáticas. Porém, em 2021, o ato deixou de ser simbólico e o bloco promulgou uma lei de mudanças climáticas que coloca novas e mais rígidas metas de redução da emissão de gases de efeito estufa no centro de todas as políticas do bloco.

A lei climática europeia inclui a meta de reduzir as emissões líquidas em pelo menos 55% até o final da década em relação aos níveis de 1990 — abaixo da meta de 60% buscada pelo Parlamento Europeu — para orientá-la no sentido de atingir zero emissões líquidas até 2050.

Alexandra Aragão, professora associada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, vice-editora da Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente; e membro de diversos observatórios, grupos de investigação e instituições acadêmicas na área do direito europeu do ambiente, no Brasil, em Portugal e outros países europeus, apresentou o debate "O registro predial como guardião de um novo patrimônio. Desafios do uso do registro dos prédios na luta contra as alterações climáticas" e fez importantes considerações sobre o tema.

"O que queremos é um registro alinhado com o futuro, e a questão é como podemos adequar o registro predial tornando-o mais amigo do clima, tornando-o uma ferramenta para as políticas climáticas. Esse caminho começa com uma melhoria qualitativa da descrição das propriedades, descrevendo o número de árvores, o tipo de árvore porque sabemos que a capacidade de sequestro de CO₂ por parte deste patrimônio registral depende do tipo de árvore, do tipo da floresta, se é uma floresta de produção ou de conservação", pondera Alexandra Aragão.

Outro ordenamento jurídico recente é a Lei de Bases do Clima de Portugal, de 31 de dezembro de 2021. Entre os objetivos da Lei, estão:

- Promover uma transição rápida e socialmente equilibrada para uma economia sustentável e uma sociedade neutra em gases de efeito de estufa;
- Garantir justiça climática, assegurando a proteção das comunidades mais vulneráveis à crise climática, o respeito pelos direitos humanos, a igualdade e os direitos coletivos sobre os bens comuns;
- Assegurar uma trajetória sustentável e irreversível de redução das emissões de gases de efeito de estufa;
- Promover o aproveitamento das energias de fonte renovável e a sua integração no sistema energético nacional;
- Promover a economia circular, melhorando a eficiência energética e dos recursos;
- Desenvolver e reforçar os atuais sumidou-

ros e demais serviços de sequestro de carbono;

- Reforçar a resiliência e a capacidade nacional de adaptação às alterações climáticas;
- Promover a segurança climática;
- Estimular a educação, a inovação, a investigação, o conhecimento e o desenvolvimento e adotar e difundir tecnologias que contribuam para estes fins;
- Combater a pobreza energética, nomeadamente através da melhoria das condições de habitabilidade e do acesso justo dos cidadãos ao uso de energia;
- Fomentar a prosperidade, o crescimento verde e a justiça social, combatendo as desigualdades e gerando mais riqueza e emprego;

"O estado português é o primeiro do mundo a reconhecer o clima como patrimônio comum da humanidade e se compromete, também, a fazer diligências no sentido que outros estados, de outras regiões do mundo, reconheçam o mesmo", destaca Aragão.

O Brasil assinou o acordo de Paris em 2015, comprometendo-se em reduzir as emissões de gases do efeito estufa em até 37%, comparadas aos níveis emitidos no ano de 2005. A previsão é que essa meta seja concluída até 2025, estendendo-se para 43% até 2030.

Porém, em 2009, o Brasil já havia promulgado a Lei nº 12.187, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC. E, hoje, está em análise na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6539, de 2019, que atualiza a Lei 12.187 com o objetivo de

"Espero um despertar dos países para que tenham a sensibilidade de perceber que o registro de imóveis pode **contribuir para a paz social**"

Atual secretário-geral do Ipra-Cinder, Alfonso Candau Pérez fala dos desafios atuais dos Registros de Propriedades pelo mundo e de suas expectativas para o futuro da atividade

Alfonso Candau Pérez, atual secretário-geral do Ipra-Cinder, atua como registrador desde 1996, servindo aos registros de Toro (Zamora), Arévalo (Ávila), Salamanca 3, Ávila 2 e Palencia 2 e Mercantil.

Eleito para o cargo de secretário-geral em 2018, o registrador já atuou como diretor e reitor autônomo do Centro de Estudios Registrales de Castilla y León e foi reitor presidente do Colegio de Registradores de España entre 2010 e 2014.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, concedida durante a realização do XXII Congresso Internacional Ipra-Cinder, Alfonso Candau Pérez fala dos desafios atuais dos Registros de Propriedades pelo mundo e de suas expectativas para o futuro da atividade.

Divulgação/Ipra-Cinder



Alfonso Candau Pérez, atual secretário-geral do Ipra-Cinder, atendeu a *Cartórios com Você* durante a realização do XXII Congresso Internacional Ipra-Cinder



“O que queremos é um registro alinhado com o futuro, e a questão é como podemos adequar o registro predial tornando-o mais amigo do clima, tornando-o uma ferramenta para as políticas climáticas”

Alexandra Aragão,
professora associada da Faculdade de
Direito da Universidade de Coimbra

Professora associada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Alexandra Aragão apresentou o debate “O registro predial como guardião de um novo património. Desafios do uso do registro dos prédios na luta contra as alterações climáticas”.

definir a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC); inclui nas diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris; torna a Estratégia Nacional de Longo Prazo instrumento da PNMC; define o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima como instância máxima de coordenação para implementação do PNMC; dispõe sobre planos de ação para prevenção e controle do

desmatamento e para mitigação e adaptação à mudança do clima, sobre a governança do PNMC, sobre as obrigações do poder público na implementação da Política e sobre os compromissos do País.

Ainda no ordenamento jurídico brasileiro, encontramos a Lei Nº 9.433/97, conhecida como Lei das Águas, que visa o manejo sustentável dos recursos hídricos a fim de preservar a quantidade e boa qualidade da água

disponível no País. E o Código Florestal, instituído pela Lei Nº 12.651, de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

CcV - Quais os principais desafios que o Registro de Imóveis enfrenta hoje?

Alfonso Candau - Temos dois desafios principais, um não é novo, que é a informatização de todos os registros de propriedades do mundo e o segundo está relacionado com a globalização, para que os diferentes registros possam estabelecer uma comunicação entre si mediante redes informatizadas. Um dos exemplos, é que neste congresso está presente a European Land Registry Association (ELRA) que tem relação muito poderosa com todos os países da União Europeia. Estamos levando a experiência da ELRA para a Iberor, que está em construção, para que todos os países ibero-americanos possam se comunicar da mesma forma que os países europeus. E meu propósito, minha alegria, seria ver a comunicação entre essas redes funcionando plenamente. Para além das questões de interoperabilidade e informatização, estamos

diante de outros imensos desafios, como, por exemplo, a guerra e desastres naturais que se acumulam pelo mundo. Porém, como citei anteriormente, a pandemia nos levou a usar nossa adaptabilidade ainda mais, nós abrimos a mente para novas possibilidades de comunicação, de prever acontecimentos que hoje não parecem normais, mas amanhã podem ser e temos que ter sensibilidade para nos adaptarmos às mudanças.

Por exemplo, por decorrência da pandemia, muitas pessoas não conseguiram pagar suas hipotecas e foram criadas soluções para conceder moratórias para que as pessoas pudessem cumprir com seus compromissos. Acredito que essa seja uma lição a ser levada para quando estivermos diante de um novo cenário negativo.

CcV - Por que a interoperabilidade é essencial no debate atual?

Alfonso Candau - Apesar do projeto ambicioso de comunicação entre os países, esse não é um projeto de unificação, mas sim de harmonização. Neste mesmo Congresso do Cinder, há 20/30 anos, cada palestrante falava do sistema do seu país e agora não é mais assim, por exemplo, há muitas leis que operam em harmonia entre os Estados ibero-americanos e já não são mais 15 apresentações, e sim 15 países em torno de uma mesma apresentação. Temos a tradição de implementar soluções que já foram testadas em outros países, ou seja, o que tem funcionado é replicado, o que não funciona, é retirado e fica como lição para todos. E nessa linha seguimos o caminho da globalização. Um outro bom exemplo, nos países ibero-americanos falamos a mesma linguagem jurídica, assim como todos os países do Common law falam a mesma linguagem jurídica, isso, hoje, nos deixa em dois campos separados, mas no futuro poderemos imple-

O PAPEL DO REGISTRO DE PROPRIEDADES

Para Alexandra Aragão, a descrição da propriedade contribui, também para o seu valor de mercado ou valor patrimonial. “Precisamos pensar em formas inovadoras de descrição dos imóveis. Podemos começar a utilizar conceitos que estão bastante desenvolvidos do ponto de vista científico e podem ajudar a caracterizar com maior nitidez as propriedades”.

Segundo a especialista, a descrição elaborada da propriedade deve impactar no cálculo da Pegada Hídrica e Pegada de Carbono das atividades nelas exercidas.

“A pegada hídrica tem a ver com a capacidade de produção de água, esse é um ponto que já existe em alguns ordenamentos jurídicos como no Brasil, que tem um programa de pagamento aos produtores de água. Os proprietários rurais que plantam árvores junto às nascentes de rios, uma prática que já sabemos que contribui para que os cursos de água se mantenham saudáveis, evitando o esgotamento daquela fonte. A pegada hídrica também pode ser medida a partir do tipo de produção, ou seja, do tipo de cultura que é utilizada naquele solo, a quantidade de água que aquela produção consome, porque existem diferentes métodos de irrigação das plantações e eles possuem pegadas hídricas diferentes”.

O programa de pagamento citado por Alexandra se refere ao Programa Produtor de Água, criado pela Agência Nacional de Águas (ANA) para incentivar o produtor rural a in-

vestir em ações que ajudem a preservar a água. O programa utiliza o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), no qual a gestão é baseada na valoração econômica da natureza e, conseqüentemente, na distribuição de incentivos financeiros aos responsáveis pela preservação ambiental. O valor por hectare a ser pago aos produtores rurais participantes é sempre proporcional ao serviço ambiental prestado.

“O mesmo podemos dizer sobre a pegada de carbono de uma propriedade, dependendo da vegetação, como autóctone, ou seja, vegetações nativas que são mais bem adaptadas ao clima local, plantio de vegetação mais resistente ao fogo, ou seja, é possível descrever, no registro, as propriedades a partir da sua pegada de carbono”, continua Aragão.

Segundo Alexandra, se quisermos avançar para questões mais disruptivas de incluir as questões climáticas no registro, podemos pensar na utilização de tecnologias muito avançadas, como tecnologias de reprodução digital dos elementos naturais do solo. Por exemplo, é possível ter um mapeamento digital de um rio e saber como ele se comportaria com a perda da vegetação em sua bacia hidrográfica, ou o contrário, se a área ganhar mais vegetação. E como se comporta no caso de inundações ou períodos de secas.

“Com esse tipo de tecnologia, podemos antever qual é a evolução daquele terreno. Com isso poderá haver, no registro, esses mapas digitais que simulem a evolução futura e possíveis evoluções de áreas com tendência a fenô-

“Precisamos pensar em formas inovadoras de descrição dos imóveis.

Podemos começar a utilizar conceitos que estão bastante desenvolvidos do ponto de vista científico e podem ajudar a caracterizar com maior nitidez as propriedades.”

Alexandra Aragão,
professora associada da Faculdade
de Direito da Universidade de Coimbra

meno de desertificação. Essa prática pode nos ajudar muito no desenvolvimento de políticas públicas e de licenciamento de atividades que possam impactar negativamente. E, por fim, as atividades podem ser condicionadas de acordo com os impactos que podem desenvolver em terrenos próximos, por exemplo, em áreas de proteção ecológica, mas que estejam fora da área da propriedade evitando, assim, possíveis impactos em biomas essenciais ao meio ambiente. Há uma margem extensa a desenvolver e pensar sobre o papel do registro nessa área”, complementa Aragão. ●



“Para além das questões de interoperabilidade e informatização, estamos diante de outros imensos desafios, como, por exemplo, a guerra e desastres naturais que se acumulam pelo mundo”

mentar uma interoperabilidade, pois ao longo dos anos teremos eliminado os problemas de tradução e interpretação. Continuaremos a ter diferenças, um registro em Londres não enfrenta os mesmos problemas que um registro em Luanda. Porém, os problemas essenciais do registro de propriedade é o mesmo em diversos países: informatização, qualificação registral e muitos outros. Por este motivo mantemos uma observação constante das soluções implementadas e, como já disse, se ele se sai bem, é possível replicar.

CcV - Quais as vantagens de um registro de propriedades informatizado e operando em consonância com outros sistemas de registro?

Alfonso Candau - A informatização dos registros economiza tempo e dinheiro nos processos que são mecânicos. Porém, em todo caso, é preciso ter uma qualificação realizada por uma pessoa, por mais avançado que seja um sistema não é possível substituir o papel do ser humano nessa fase do processo. Entretanto, é certo que outros trabalhos que ocupavam muito tempo e gastavam muito dinheiro em horas de trabalho, foram simplificados com os sistemas informatizados. Um exemplo disso é o blockchain, que é uma boa ferramenta auxiliar, porém não substitui o trabalho dos registradores na análise dos documentos e



Segundo Alexandra Araújo, a descrição elaborada da propriedade deve impactar no cálculo da Pegada Hídrica e de Carbono das atividades nelas exercidas

da conformidade legal, isso nunca poderá ser substituído.

CcV - Como enfrentar os altos índices de regularização imobiliária?

Alfonso Candau - A ausência de regularização e registro de propriedades é um grande problema para o mercado imobiliário e afeta, também, o microcrédito porque é preciso haver formalização, mas vejo um grande progresso nos países ibero-americanos neste sentido, há tentativas que fracassaram sim, mas com elas é possível aprender. Por exemplo, um dos grandes problemas das capitais é um crescimento desordenado, principalmente por conta da imigração de pessoas do campo para as grandes cidades e a solução é sempre formalizar as propriedades. Mas sabemos que, antes disso, precisamos eliminar a corrupção, para ter a segurança de que não há problemas de fraude e também já aprendemos que é preciso conscientizar esse proprietário que precisa se preocupar em pagar seus pequenos impostos e que essa propriedade pode conceder acesso a crédito para um pequeno empreendimento. Sei de muitos problemas que os países enfrentam em suas regularizações, por exemplo, quando se faz uma regularização em massa e o primeiro proprietário vende esse imóvel, mas não regulariza a venda, ou mesmo vende uma propriedade que ainda não

poderia ser vendida é gerado o problema de documentos fraudados ou inexistentes. Por isso, para combater esse mal, a informatização do sistema é essencial. Um sistema de registro informatizado é sinal de segurança de dados, com esse avanço não enfrentamos problemas de suplantação de personalidades e preservamos os dados do imóvel e seus proprietários. Mas, para nada serve um sistema avançado se falharmos na qualificação registral. O papel do registrador é evitar conflitos jurídicos, se o índice de processos é grande é sinal que nosso papel não está sendo cumprido. Por isso a lição é que sempre devemos olhar para duas direções: para trás, ou seja, olhar para suas próprias tentativas e encontrar caminhos para corrigir os erros do passado e, sempre, olhar para o lado buscando soluções em países que já tiveram sucesso nesse desafio.

CcV - O que espera do Registro de Imóveis para o futuro?

Alfonso Candau - Espero uma certa uniformização entre os sistemas, sempre trabalhando para que os países que possuem registros menos maduros tenham espaço para evoluir, que eles conquistem um registro mais informatizado e que se interrelacionem, pois essa interrelação elimina possibilidades de fraude, quando dados falsos são enviados é possível detectar, se não há uma relação não há como saber.

“Meu propósito, minha alegria, seria ver a comunicação entre essas redes registrais funcionando plenamente”

Espero, também, um despertar dos países para que eles tenham a sensibilidade de perceber que o registro de imóveis pode contribuir para a paz social porque leva para as pessoas, incluído as necessitadas, segurança jurídica, eliminando as injustiças sociais e reduzindo a violência causada pelas disputas territoriais. E, por fim, que possamos nos lembrar que o registrador é imprescindível nesse processo, acompanhado de uma administração pública bem coordenada, com cadastros bem elaborados, fiscalização, um bom sistema para o combate ao branqueamento de capitais, o registrador produz resultados substanciais para o crescimento econômico e social de uma nação. Mas não podemos deixar de ressaltar que se o registro de propriedades é a única instituição que funciona, não há como alcançar este mesmo objetivo. ●

Congresso Internacional Ipra-Cinder homenageia Sérgio Jacomino em Portugal

Obra “Estudos em Homenagem a Sérgio Jacomino” foi lançada em homenagem ao ex-presidente do IRIB



A ideia da publicação em homenagem a Sérgio Jacomino partiu de Madalena Teixeira, coordenadora do CENoR, e foi imediatamente acolhida por todos

Sérgio Jacomino foi homenageado com o lançamento da obra intitulada “Estudos em Homenagem a Sérgio Jacomino”, publicada pela editora Gestlegal. O livro, uma iniciativa do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CE-NoR) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal (FDUC), com o apoio do Ipra-Cinder, tem como organizadores Alfonso Candau, Ivan Jacopetti do Lago, Madalena Teixeira, Margarida Costa Andrade, Mónica Jardim e Rafael Vale e Reis e artigos de autoria de Ademar Fioranelli, Ulysses da Silva, Afonso

Patrão, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda, Diego Vigil Quiñones Otero, Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza, Elena Rosa Vásquez Torres, Fernando P. Méndez Gonzales, Ivan Jacopetti do Lago, Izaías Gomes Ferro Júnior, Lorrueane Matuszewski, Luis Alberto Aliaga Huaripata, Madalena Teixeira, Margarida Costa Andrade, Mónica Jardim e Rafael Vale e Reis.

A ideia da publicação partiu de Madalena Teixeira, coordenadora do CENoR, e foi imediatamente acolhida por todos. A obra, segundo Mónica Jardim, é um reconhecimento pela

“Todos reconhecem o trabalho de Sérgio Jacomino, um homem de profundo pensamento, altamente inovador, que sempre vê muito adiante”

Mónica Jardim, professora auxiliar da Faculdade de Direito de Coimbra e presidente do CENoR

“É inacabável a lista de publicações que temos com a intervenção do Sérgio. Ele sempre está trabalhando, nunca o vi parado”

Alfonso Candau,
presidente do Ipra-Cinder

excelência de todo trabalho desenvolvido por Sérgio Jacomino no CENoR, Ipra-Cinder e no Registro de Imóveis como um todo.

“Todos reconhecem o trabalho de Sérgio Jacomino, um homem de profundo pensamento, altamente inovador, que sempre vê muito adiante. Posso afirmar que o CENoR não seria a instituição que é sem sua dedicação. Conto aqui uma passagem que relatei, também, no livro. Em 2016, no Recife, no final de um dia de congresso, assisti um jovem registrador dirigir-se ao agora homenageado, para afirmar: ‘Eu quero ser Sérgio Jacomino’. Assim como aquele jovem eu também quero ser Sérgio Jacomino”, enfatizou Mônica Jardim, professora auxiliar da Faculdade de Direito de Coimbra e presidente do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR).

“É inacabável a lista de publicações que temos com a intervenção do Sérgio. Ele sempre está trabalhando, nunca o vi parado. Mas para mim, a coisa mais importante é sua amizade, por isso posso sair daqui dizendo que não sou apenas Secretário do Cinder, mas, sim, sou amigo de Sérgio Jacomino”, salientou Alfonso Candau, presidente do Ipra-Cinder.

“Tenho certeza que o Registro de Imóveis do Brasil evoluiu graças ao seu trabalho. Nossa parceria já dura 20 anos, e ele sempre foi uma pessoa de confiança. Se quer falar sobre algum tema, fale com Sérgio, porque ele sem-

“Tenho certeza que o Registro de Imóveis do Brasil evoluiu graças ao seu trabalho. Nossa parceria já dura 20 anos, e ele sempre foi uma pessoa de confiança.”

Nicolás Nogueroles,
registrador de Imóveis em Barcelona



Ao receber a homenagem em nome de Carvalhaes, Jordan Fabrício Martins, presidente do IRIB, proferiu palavras emocionadas para o amigo ausente



“Carlos Carvalhaes sempre foi uma referência não somente como registrador, mas como ser humano. Nos dias em que eu sentia o meu chão tremer, era no Carvalhaes que eu pensava.”

Jordan Fabrício Martins,
presidente do IRIB



A obra foi editada pela editora Gestlegal e foi uma iniciativa do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal (FDUC), com o apoio do Ipra-Cinder

pre responde. Sérgio sempre soube que as instituições não se definem por si mesmas, por isso está sempre atento e sempre dois passos à frente”, afirmou Nicolás Nogueroles, registrador de Imóveis em Barcelona (ES) e secretário-geral do Ipra-Cinder (2010 a 2018).

Emocionado com a inesperada homenagem, Sérgio Jacomino proferiu palavras de agradecimento. “Quero apenas deixar uma palavra de gratidão. Esta foi uma surpresa comovente e como velho registrador agradeço”, disse Sérgio Jacomino.

“Quero apenas deixar uma palavra de gratidão. Esta foi uma surpresa comovente e como velho registrador agradeço.”

Sérgio Jacomino,
registrador do 5º Registro de Imóveis de São Paulo e ex-presidente do IRIB

“O Registro, em seu sentido amplo, abrange pessoas. Estamos sempre em busca de um sistema de segurança jurídica preventiva.”

Carlos Manuel Santana Vidigal,
registrador em Portugal

OUTRAS HOMENAGENS

Falecido em janeiro deste ano, Antônio Carlos Carvalhaes, oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Carlos/SP e titular do Conselho de Ética do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), foi um dos homenageados durante o jantar de gala, evento que marcou o encerramento do XXII Congresso Ipra-Cinder. Carvalhaes atuou como registrador de imóveis de 1979 até 2022, sendo 43 anos dedicados a atividade. O registrador também destacou-se como um dos primeiros a escrever sobre registro eletrônico, um dos temas centrais do Registro de Imóveis brasileiro da atualidade.

Ao receber a homenagem em nome de Carvalhaes, Jordan Fabrício Martins, presidente do IRIB, proferiu palavras emocionadas para o amigo ausente. “Carlos Carvalhaes sempre foi uma referência não somente como registrador, mas como ser humano. Nos dias em que eu sentia o meu chão tremer, era no Carvalhaes que eu pensava, pois ele era esse tipo de pessoa, a pessoa em que se pensa quando sentimos o chão tremer”.

Além do brasileiro, a organização do Ipra-Cinder prestou outras duas homenagens. Nicolás Nogueroles, ex-secretário Geral do Ipra-Cinder durante os anos de 2010-2018 e Carlos Manuel Santana Vidigal, registrador de Portugal.

“O Registro, em seu sentido amplo, abrange pessoas. Estamos sempre em busca de um sistema de segurança jurídica preventiva”, disse Carlos Manuel Santana Vidigal.

“Tudo que fazemos é uma obra coletiva. Nunca fazemos sozinhos, por isso essa homenagem vai para aqueles que não podem mais estar aqui”, concluiu Nicolás Nogueroles.

“Tudo que fazemos é uma obra coletiva. Nunca fazemos sozinhos, por isso essa homenagem vai para aqueles que não podem mais estar aqui.”

Nicolás Nogueroles,
ex-secretário Geral do Ipra-Cinder



Carlos Carvalhaes (à direita) durante homenagem do IRIB, em 2018



Nicolás Nogueroles foi outro homenageado durante o evento. Ele foi secretário geral do Ipra-Cinder durante os anos de 2010-2018



Carlos Manuel Santana Vidigal, registrador de Portugal, durante homenagem prestada a ele no Congresso do Ipra-Cinder

Carlos Alberto Petelinkar

Divulgação/Ipra-Cinder

Divulgação/Ipra-Cinder

Não perca tempo.
Resolva tudo **on-line**
ou localize um **Cartório**
bem perto de você.



www.cartoriosp.com.br

XXII Congresso Ipra-Cinder de Portugal divulga suas conclusões

Ao todo, 13 itens foram elencados por registradores e especialistas para avaliar os debates travados durante o evento

TEMA 1 O REGISTRO PREDIAL E A GLOBALIZAÇÃO

1. Num mundo em rápida mudança, o Congresso Ipra-Cinder está a construir pontes entre os sistemas de registro de propriedade, em pleno respeito pelas regulamentações nacionais. Deste ponto de vista, o Porto é a escolha certa para acolher este evento.

Sendo o Registo Predial uma instituição garante da segurança jurídica, imprescindível para a mobilização do crédito hipotecário e, portanto, também para o desenvolvimento humano, enfrenta o desafio de servir os seus propósitos num mundo que apresenta um cenário de mudança. Isto exige que a instituição registral mantenha o rigor da qualidade dos dados armazenados, essencial à salvaguarda dos direitos reais e, ao mesmo tempo, a capacidade de adaptação às novas necessidades do indivíduo, já, em si, imerso num mundo global.

2. Os sistemas de registro, das diferentes partes do mundo, são muito diferentes uns dos outros, e necessitam da metodologia do direito comparado para encurtar essas diferenças. Por esta razão, foi considerado apropriado e necessário destacar, neste Congresso, Ipra-Cinder, os projetos que estudam o conhecimento e a interoperabilidade entre conceitos e expressões jurídicas para que os utilizadores e os mercados saibam realmente qual é o conteúdo dos direitos registrados, e que valor têm as garantias que os Registros conferem.

3. Instituições internacionais, como a Comissão Europeia, fornecem canais seguros de comunicação e interconexão, tais como o projeto LRI. E ainda, em cooperação com ELRA, os projetos IMOLA I, IMOLA II e IMOLA III. Também na América Latina, e em outros continentes, existem projetos de cooperação que visam alcançar uma harmonização informativa entre os sistemas.

4. Para além da vertente substantiva ou do estudo comparado das normas e dos meios de interconexão, foram considerados o software e as ferramentas tecnológicas que permitem uma troca de informação ágil e, ao

mesmo tempo, segura. Deste ponto de vista, oferecem-se diferentes modelos e possibilidades. No que diz respeito ao sistema Blockchain, constata-se existir confusão relativamente ao conceito de "segurança", uma vez que segurança tecnológica (dificuldade de manipulação) não é o mesmo que segurança jurídica (integridade da informação, acessibilidade imediata, presunção de verdade, prova do direito registado), que não pode ser garantida por este modelo tecnológico, dado que, e antes de mais, carece de controle da legalidade. O Registo Predial é muito mais do que uma base de dados, uma vez que a publicidade registral dos direitos é o resultado da evolução da ciência jurídica e, portanto, o resultado de uma engenharia jurídica e não meramente tecnológica. A possibilidade de tokenização dos imóveis ou dos direitos imobiliários é analisada de diferentes perspectivas. Conclui-se que existe confusão quanto ao objeto, uma vez que, representado numa ficha (token), pode ser o direito real ou a inscrição registral que liga dois conteúdos: a titularidade do direito, protegida na inscrição registral, assinada eletronicamente, e a descrição do objeto, o prédio. É a inscrição registral que garante esta ligação e não o token, que é, no máximo, uma representação digital dessa inscrição. Além disso, discute-se se o token poderia, ou não, opor-se a inscrições registrares, provisórias ou não, de providências ou decisões judiciais ou administrativas.

5. Conferencistas de muitas e diferentes nacionalidades apresentaram trabalhos sobre o desafio da digitalização dos sistemas de registro nos seus países, abordando também, em alguns casos, a necessidade de implementação urgente por efeito da pandemia de Covid-19.

6. Há um grande número de trabalhos que analisam questões específicas, resultantes de relações jurídicas de direito privado, envolvendo operadores jurídicos de diferentes nacionalidades: Entres eles, os que abordam as matérias relacionadas com os regimes de bens do casamento entre cônjuges de diferentes nacionalidades ou residências em diferentes países, resolvidas pelo Regulamento da UE 2016/1103; com a prova do estatuto de her-

deiro ou legatário e a possibilidade, ou não, de impugnação, bem como a desejável existência de um certificado sucessório oponível "erga omnes", de acordo com os requisitos da lei nacional. Há, inclusive, trabalhos que propõem a criação das bases preliminares para um direito imobiliário internacional, que analisam os meios registrares de publicitação da insolvência transfronteiriça, ou ainda que se focam no impacto da globalização da propriedade automóvel e dos créditos pignoratícios.

Conclui-se pela necessidade de interconexão entre os Registros Cíveis e os Registros Imobiliários, mas salvaguardando os obstáculos referidos acima, resultantes das diferenças semânticas e de configuração dos próprios sistemas jurídicos e registrares, bem como a necessária segurança jurídica e tecnológica, tanto no conteúdo da informação registral como na sua publicidade.

TEMA 2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O PAPEL DO REGISTO IMOBILIÁRIO NOS DESAFIOS DO SÉCULO XXI. CONSEQUÊNCIAS ECONÓMICAS E SOCIAIS.

1. Os objetivos globais adotados pelas Nações Unidas em 2015 constituem um desígnio fundamental do desenvolvimento humano que a todos convoca, exigindo sistemas de registro robustos e instituições eficazes, capazes de garantir a sua concretização. A luta contra a pobreza, o crescimento econômico, a proteção do ambiente, em suma, a segurança como conceito nas suas diferentes dimensões, não pode prescindir do Registro Predial, do Registro de Bens Móveis, do Registro Comercial e do Registro Civil. Os trabalhos apresentados no XXII Congresso evidenciam bem os desafios, de índole diferenciada, que se apresentam perante a instituição de registro e aos quais se tem procurado responder:

2. O Registo Imobiliário como instrumento de concretização e garantia do direito à habitação. As implicações registrares do planeamento urbano e do desenho das novas cidades, das obrigações administrativas dos proprietários dos edifícios, do arrendamento

forçado e dos direitos de acesso à habitação de configuração diversa manifestam uma relação cada vez mais próxima entre o Registro e o Urbanismo, bem como o papel que a instituição registral desempenha na concretização do direito à habitação consagrado no objetivo 11 da Agenda das Nações Unidas (cidades e comunidades sustentáveis).

3. O Registro como instrumento essencial de transparência para o mercado imobiliário.

Além de evitar a existência de encargos ocultos e de auxiliar na prevenção e combate à fraude fiscal e ao branqueamento de capitais, o registro constitui-se, hoje, em ativo indeclinável na luta global contra o crime organizado, designadamente através da gestão e tutela do Registro do Beneficiário Efetivo, que justamente tem em vista impedir a degradação do “virtuoso anonimato” de entidades empresariais e veículos corporativos em instrumentos de ocultação da identidade de agentes de atividades ilícitas. A informação registral, a mais de assegurar uma avaliação e taxação fiscais justas, apresenta-se como informação qualificada, asseverando a qualidade dos dados que publica e conferindo confiança a quem a consulta e utiliza para ordenar as suas relações jurídicas. A qualidade dos dados representa, aliás, um dos maiores desafios enfrentados pelos sistemas de registro, dada a velocidade a que a informação em ambiente eletrônico se propaga e transforma por força das novas tecnologias e das potencialidades do Big Data. A sinalização deste desafio não significa, contudo, reconduzir a informação registral à categoria de mera base de dados, porquanto os sistemas de registro, especialmente os de direitos, mais do que um “conjunto de dados”, são, e deverão continuar a ser, informação reconhecida e qualificada do ponto de vista técnico jurídico.

4. O robustecimento do âmbito e dos efeitos do Registro como fator de estabilidade dos processos judiciais, com implicações registrais, de índole nacional e transfronteiriça

A prioridade conferida pelo registro em matéria de penhora e de venda executiva, o reforço dos efeitos substantivos do registro e a ampliação da sua oponibilidade em face de

terceiros são elementos cruciais para a continuidade e estabilidade do processo executivo. No contexto penal, só a cooperação das instituições de registro no âmbito da política criminal de recuperação de ativos e o valor da publicidade registral permitem conferir celeridade, estabilidade e eficácia às decisões e medidas tomadas no espaço judiciário nacional, europeu e internacional em matéria de confisco penal e de medidas cautelares destinadas a privar o agente da criminalidade de vantagens económicas de natureza imobiliária, provenientes de uma atividade ilícita, que se situem dentro ou fora das fronteiras do Estado decisor.

5. A informação contida no registro predial como passaporte ambiental do prédio e como ferramenta para um correto ordenamento do território. Face à emergência climática e ambiental, conclui-se pela necessidade de desenvolver uma ontologia que englobe perspectivas multidisciplinares, de abordagem do prédio como coisa jurídica, objeto de direitos privados, mas também na sua dimensão física, material e geográfica, incorporando no registro camadas de informação relativas à sua classificação e afetação à luz dos instrumentos de gestão territorial, à sua inserção na paisagem e às suas limitações e potencialidades do ponto de vista ambiental. Para o efeito, importará assegurar uma informação registral eletrônica, sistematizada e testada do ponto de vista da exatidão, em interconexão com os demais sistemas de registros e em relação de complementaridade e colaboração com as demais entidades públicas, para que o registro predial se volva, assim, em centro de informação privilegiado no âmbito da planificação territorial e da analítica urbana, no processo de formação das chamadas “cidades inteligentes” e na concretização dos objetivos para o desenvolvimento territorial e ambiental sustentável traçados à escala nacional, europeia e internacional.

6. O registro Predial como instituição ao serviço das pessoas em tempos de pandemia

As soluções registrais encontradas para mitigar a crise social e económica suscitada pela Covid 19, designadamente através

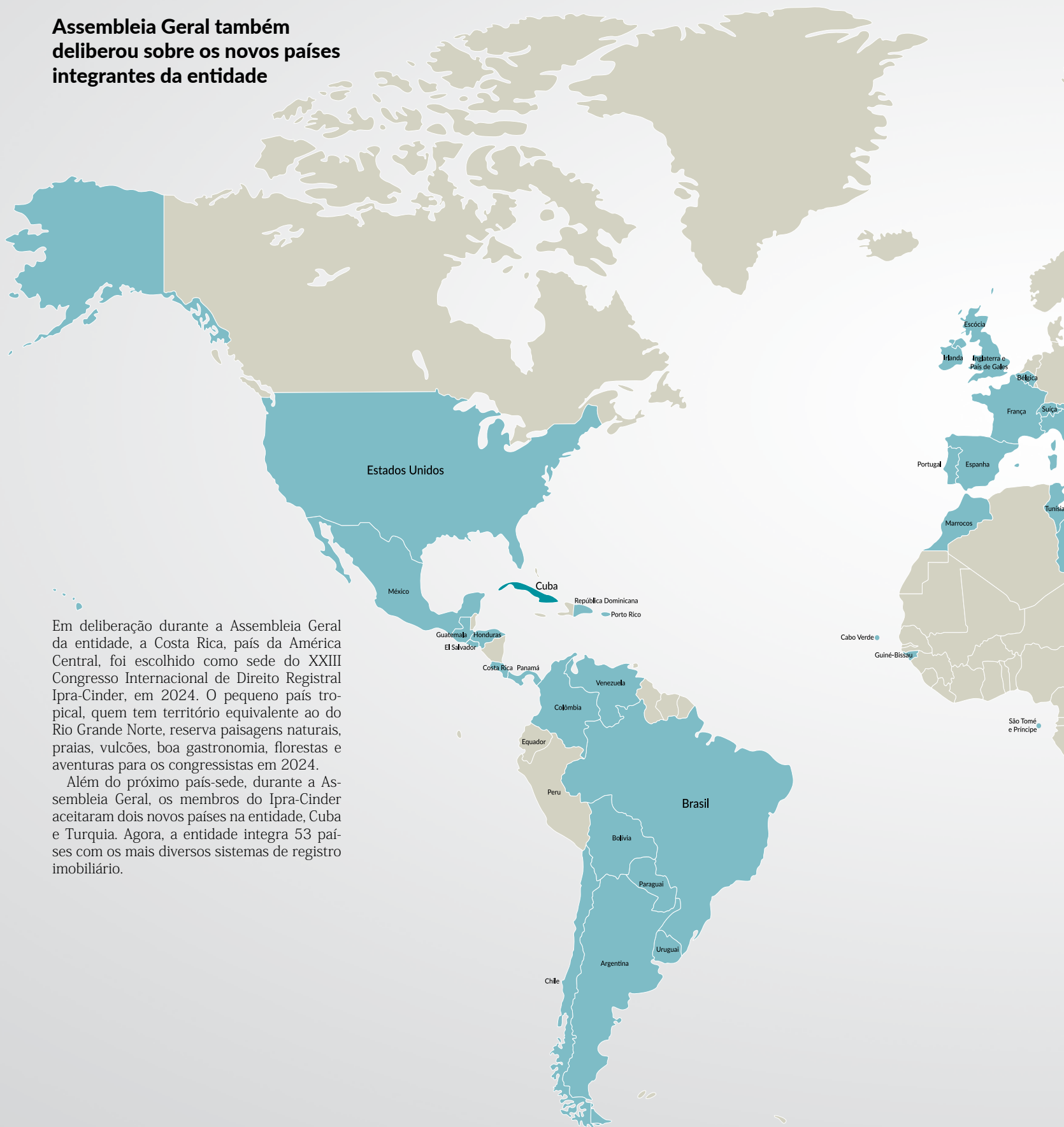
do registro das moratórias hipotecárias, que serviram para alargar as condições de vencimento dos empréstimos garantidos por hipoteca, revelaram a multifuncionalidade da instituição registral e a sua capacidade de responder as demandas da sociedade, mesmo nos seus momentos mais críticos, colocando-se, como sempre, ao serviço da comunidade e dos cidadãos.

7. O registro Predial como instrumento de reparação do dano causado pelas catástrofes naturais e como instrumento de proteção do solo enquanto recurso natural a preservar

As catástrofes naturais, sem precedentes e da magnitude do vulcão Cumbre Vieja, na ilha de La Palma, ou do furacão em Porto Rico, colocaram o Registro Predial à prova, convocando-o para uma função jurídica, mas também social, de solidariedade e de mitigação do dano, mediante o oferecimento da informação predial conservada relativamente à situação jurídica das áreas devastadas, tendo em vista o acionamento, tão célere quanto possível, de seguros, indemnizações e reparações financeiras por parte do Estado. Neste propósito, de recuperação do vulnerável equilíbrio em que colocámos o nosso Planeta, torna-se também imprescindível o conhecimento do território na sua dimensão física ou material, afirmando-se, mais uma vez, a indeclinável coordenação que deverá existir entre o registro predial e o cadastro, e o benefício da georreferenciação e do conhecimento dos limites físicos dos prédios. A ação e a informação do Registro Predial acerca da situação jurídica dos prédios, mas também das suas características físicas, ambientais e paisagísticas, constituem-se, assim, em contributo fundamental para a concretização de medidas de planeamento e gestão tendentes a mitigar os efeitos das alterações climáticas, a restaurar o solo enquanto recurso natural essencial, a preservar a biodiversidade e a evitar a desertificação. Também ao Registro Predial pertence, pois, participar muito ativamente nesta tarefa em continuum, na senda do desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável, e que exige o melhor da nossa inteligência, da nossa energia, da nossa criatividade e do nosso empenho. ●

Costa Rica é escolhida para sediar o **XXIII Congresso Internacional de Direito Registral Ipra-Cinder**

Assembleia Geral também deliberou sobre os novos países integrantes da entidade



Em deliberação durante a Assembleia Geral da entidade, a Costa Rica, país da América Central, foi escolhido como sede do XXIII Congresso Internacional de Direito Registral Ipra-Cinder, em 2024. O pequeno país tropical, quem tem território equivalente ao do Rio Grande Norte, reserva paisagens naturais, praias, vulcões, boa gastronomia, florestas e aventuras para os congressistas em 2024.

Além do próximo país-sede, durante a Assembleia Geral, os membros do Ipra-Cinder aceitaram dois novos países na entidade, Cuba e Turquia. Agora, a entidade integra 53 países com os mais diversos sistemas de registro imobiliário.



Equivalente a área do Rio Grande do Norte, Costa Rica reserva paisagens naturais, praias, vulcões, florestas, aventuras e boa gastronomia para os congressistas

Ofícios da Cidadania: convênios com os Cartórios de Registro Civil avançam pelo país

Por meio de parcerias com entes públicos, unidades presentes em todos os municípios do país oferecem serviços de forma mais rápida e simplificada

Por Elaine Brazão, Frederico Guimarães e Silvia Knapp





Com inúmeras parcerias e facilidades oferecidas para os usuários, os Cartórios de Registro Civil do Brasil estão avançando cada vez mais nos convênios relacionados aos Ofícios da Cidadania.

As medidas estão em consonância com a Lei Federal nº 13.484/17, que permitiu que os Cartórios possam, mediante parceria com órgãos públicos, emitir documentos que antes eram feitos apenas em órgãos públicos, como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho, entre outros que venham a ser conveniados.

Desde o dia 25 de maio, um convênio entre

a Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Arpen-RJ) e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ) faz com que seja possível tirar a carteira de habilitação em 16 Cartórios civis do Rio de Janeiro.

“Já oferecemos a carteira de identidade digital para a população, além do Posto Digital, que viabiliza diversos serviços para os proprietários de veículos com o uso de celular ou computador. E agora, para ampliar o acesso dos usuários aos serviços, estamos possibilitando a emissão de CNHs em Cartórios de Registro Civil, o que vai aumentar a capacidade de oferta, com a vantagem de não ser neces-



Diversas autoridades estiveram presentes no momento da assinatura do convênio entre o Detran-RJ e a Arpen-RJ para a emissão de CNHs nos Cartórios de Registro Civil

sário agendar previamente o serviço”, afirma o presidente do Detran-RJ, Adolpho Konder.

O vice-presidente da Arpen-Brasil e ex-presidente da Arpen-RJ, Eduardo Corrêa, explica que a interoperabilidade entre a Arpen-RJ e o Detran-RJ foi iniciada em 2013, por meio de um protocolo de intenções, resultando no primeiro convênio firmado em 2015, com previsões gerais para identificação civil para habilitação de condutores.

“De lá pra cá, com os desdobramentos naturais do processo e a expertise na prestação dos atendimentos novos ajustes se mostraram fundamentais para não só consolidar a integração junto à identificação civil, mas principalmente para viabilizar os serviços da CNH para os cidadãos através dos Ofícios da Cidadania, o que se deu por novo convênio em 2022”, argumenta Corrêa.

Na Paraíba, um convênio entre a Associação dos Registradores Civis das Pessoas Naturais da Paraíba (Arpen-PB) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Seds), mediado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB) possibilita a emissão de Car-



No Maranhão, a instalação do primeiro Ofício da Cidadania para a emissão do RG foi concretizada após convênio entre a Corregedoria Geral da Justiça, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Arpen-MA



Segundo o presidente do Detran-RJ, Adolpho Konder, o convênio com a Arpen-Brasil amplia a capacidade de oferta de emissão de CNHs em Cartórios de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro



O vice-presidente da Arpen-Brasil e ex-presidente da Arpen-RJ, Eduardo Corrêa, explica que a interoperabilidade entre a Arpen-RJ e o Detran-RJ foi iniciada em 2013



Segundo o presidente da Arpen-PB, Manfredo Góes, a Lei Federal nº 13.484/17, que transformou os Cartórios de Registro Civil em Ofícios da Cidadania, foi o marco legal que impulsionou essa nova forma de atividade

“Para ampliar o acesso dos usuários aos serviços, estamos possibilitando a emissão de CNHs em Cartórios de Registro Civil, o que vai aumentar a capacidade de oferta”

Adolpho Konder,
presidente do Detran-RJ

“Novos ajustes se mostraram fundamentais para não só consolidar a integração junto à identificação civil, mas principalmente para viabilizar os serviços da CNH para os cidadãos através dos Ofícios da Cidadania, o que se deu por novo convênio em 2022”

Eduardo Corrêa,
vice-presidente da Arpen-Brasil

“Os convênios não são simples de serem realizados. É necessário superar algumas barreiras, como o desconhecimento dos gestores do setor público quanto aos benefícios que podem ser alcançados com o atendimento do cidadão nos Cartórios”

Manfredo Góes, presidente da Arpen-PB



O 1º Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro, localizado em Cocotá, já realiza a emissão de CNHs para diversos condutores do Estado

teiras de Identidade (RG) em todo o Estado.

Segundo o presidente da Arpen-PB, Manofredo Góes, a Lei Federal nº 13.484/17, que transformou os Cartórios de Registro Civil em Ofícios da Cidadania, foi o marco legal que impulsionou essa nova forma de atividade

“Apesar da competência legal que foi oferecida ao Registrador Civil das Pessoas Naturais, os convênios não são simples de serem realizados. É necessário superar algumas barreiras, como o desconhecimento dos gestores do setor público quanto aos benefícios que podem ser alcançados com o atendimento do cidadão nos Cartórios, as adequações estruturais dos próprios órgãos para o aumento da demanda dos atendimentos, de forma que o serviço possa ser concluído de forma célere com a emissão dos documentos em tempo hábil”, descreve o presidente da Arpen-PB.

Para o juiz corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB), responsável pelo Extrajudicial, Ely Jorge Trindade, “o esforço conjunto das instituições foi essencial para assegurar a realização do convênio, que trará benefícios à população da



Para o juiz corregedor da GGJ-PB, Ely Jorge Trindade, “o esforço conjunto das instituições foi essencial para assegurar a realização do convênio”



Segundo o Oficial do 1º RCPN, Julio Cesar Macedônio, o novo convênio garantiu a continuidade das integrações já em operação entre a Arpen-RJ e o Detran-RJ



Para a Oficial Ana Paula Carneiro, o serviço prestado pelos Cartórios após o convênio com o Detran-RJ desafoga o atendimento prestado pelo órgão

“O esforço conjunto das instituições foi essencial para assegurar a realização do convênio, que trará benefícios à população da Paraíba, aprimorando o exercício da cidadania em todo o Estado”

Ely Jorge Trindade,
juiz corregedor da Corregedoria-Geral de
Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB)

“Viabilizou a prestação dos serviços voltados a habilitação de condutores (CNH), que estão com enorme demanda decorrente de peculiaridades técnicas diversas”

Julio Cesar Macedônio, Oficial do 1º RCPN
da Capital do Rio de Janeiro

“É importante frisar que tal convênio não beneficiará tão somente àqueles que buscarem os Cartórios de RCPN, mas também a toda a população usuária dos serviços do Detran”

Ana Paula Carneiro,
Oficial do 3º Cartório de RCPN de Niterói-RJ



O condutor José Carlos, que foi renovar a sua carteira de habilitação, avaliou o serviço do Cartório de Registro Civil como “rápido e eficiente”



O condutor Paulo Roberto Souza de Paula aprovou o serviço de emissão de CNH no 3º Cartório de RCPN de Niterói: “boa receptividade do Cartório”

Paraíba, aprimorando o exercício da cidadania em todo o Estado”.

No dia 26 de julho, foi a vez da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) instalar, em parceria com o governo do Estado do Maranhão e o Cartório do 2º Ofício de Tuntum, o primeiro “Ofício da Cidadania” maranhense, que passou a receber solicitações de emissão de documento de identidade confeccionado pela Secretaria de Segurança Pública e Instituto de Identificação do Maranhão.

A solenidade de instalação foi presidida pelo corregedor geral da Justiça, desembargador Froz Sobrinho (CGJ-MA), com a participação do desembargador Cleones Cunha (TJMA); do juiz da 1ª Vara de Tuntum, Raniel Barbosa Nunes; da juíza coordenadora do Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica, Ticiany Maciel Palácio; do coronel Sílvio Leite Mesquita, secretário de Segurança Pública; da registradora Acácia Lima Figueira (2º Ofício de Tuntum) e da pe-

rita do Estado, Anne Bastos Veiga.

“O cliente que optar fazer o RG por meio do Cartório terá um atendimento mais próximo de sua casa, não necessitando se deslocar para outras cidades. O atendimento é por hora marcada, assim o cliente não precisará esperar em fila. O agendamento pode ser presencial ou por whatsapp”, informou a registradora de Tuntum.

CNH EM MÃOS

Com a previsão de proporcionar a emissão de 30 mil carteiras de habilitação por mês, os Cartórios do Estado do Rio de Janeiro já estão oferecendo os novos serviços após firmar convênio com o Detran-RJ. Os serviços previstos são: 1ª e 2ª via, renovação, atualização de dados e alteração de categoria.

Em maio, o atendimento ao público começou em 16 Cartórios localizados em diversos pontos do estado - como nos bairros do Catete, Botafogo, Ilha do Governador, Centro, Barra, São Cristóvão e Santa Cruz, todos na capital fluminense. Também há Cartórios que estão realizando a emissão da CNH em municípios como Petrópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Maricá, Duque de Caxias e Nova Friburgo. No total, 33 Cartórios fluminenses estarão capacitados em breve para a emissão da CNH.

Enquanto isso, os usuários já procuram os Cartórios do Estado do Rio de Janeiro para fazer a emissão da CNH. É o caso do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Rio de Janeiro, localizado em Cocotá.

“Serviço rápido e eficiente. Resolveram na hora o meu problema e consegui tirar a CNH”, diz o condutor José Carlos, que foi renovar a sua carteira de habilitação.

“Facilitou demais esse serviço. Vinha tentando marcar a renovação já fazia tempo e com a pandemia dificultou muito, e o que já era trabalhoso para marcar piorou. Agora com o convênio com os Cartórios facilitou demais, e desde a minha entrada aqui no Cartório eu fui bem atendida, foi tudo muito rápido. Foi ótimo, acho que para a população do Rio de Janeiro foi a melhor coisa que aconteceu, desburocratizou a questão da renovação da carteira”, avalia a condutora Daniele Maia Conrado Stofanelli.



Para o secretário nacional da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin, os procedimentos automatizados com a Receita Federal geram um menor impacto no tempo de realização dos atos



De acordo com o Oficial do 1º Cartório de Registro Civil de Bayeux-PB, Luiz Felipe G. Santiago, o convênio referente a emissão das identidades é a porta de entrada para o oferecimento de diversos serviços que dizem respeito ao cidadão

“A homologação deste convênio com a AC BR representa a importância da participação do Registro Civil de Pessoas Naturais na emissão de certificados digitais ICP-Brasil”

Luis Carlos Vendramin Junior,
secretário nacional da Arpen-Brasil

“A capilaridade trazida pelos Cartórios no oferecimento de serviços para o cidadão é um benefício imenso para a sociedade. Nesse sentido, vejo em um futuro próximo outros convênios sendo firmados”

Luiz Felipe G. Santiago, Oficial do
1º Cartório de Registro Civil de Bayeux-PB

Saiba quais são os principais convênios dos Ofícios da Cidadania



RECEITA FEDERAL

Desde 2015, segundo dados da CRC, mais de 14,8 milhões de CPFs já foram emitidos gratuitamente junto às certidões de nascimento pelos Cartórios de Registro Civil do País desde o convênio celebrado pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) com a Receita Federal.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cartórios de Registro Civil estão habilitados perante a Secretaria da Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, a realizar a validação de documentos dos pescadores do Brasil.



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN-RJ)

Desde 2014, uma parceria firmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), o Detran-RJ e a Arpen-RJ, possibilitou que Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado fossem credenciados para a emissão de Carteiras de Identidade no Rio de Janeiro. No dia 25 de maio de 2022, o convênio foi ampliado, sendo possível tirar a carteira de habilitação em 16 Cartórios civis do Rio de Janeiro.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO (SSP/MA)

No final de 2019, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), o Estado do Maranhão – por meio da Secretaria de Segurança Pública (SSP), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão (Arpen-MA), celebraram convênio estabelecendo cooperação para implementar, nas serventias extrajudiciais de Registro Civil do Maranhão, a emissão de Registro Geral – RG (carteira de identidade). No dia 26 de julho deste ano, o Cartório do 2º Ofício de Tuntum se tornou o primeiro “Ofício da Cidadania” do Estado, que passou a receber solicitações de emissão de documento de identidade confeccionado pela Secretaria de Segurança Pública e Instituto de Identificação do Maranhão.



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL (DETRAN-RS)

Desde 1999, os Cartórios de Registro Civil do Estado realizam, através de convênio com o Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA) no Estado do Rio Grande do Sul, diversos procedimentos para a legalização de veículos automotores.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA (SEDS)

Um convênio entre a Associação dos Registradores Civis das Pessoas Naturais da Paraíba (Arpen-PB) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Seds), mediado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB) possibilita a emissão de Carteiras de Identidade (RG) em todo o Estado.

Segundo o Oficial do 1º RCPN, Julio Cesar Macedônio, “o novo convênio garantiu a continuidade das integrações já em operação, como pedidos de identificação civil (RG) e consulta de divergências, bem como viabilizou a prestação dos serviços voltados a habilitação de condutores (CNH), que estão com enorme demanda decorrente de peculiaridades técnicas diversas”.

A mesma eficiência e satisfação de condutores pode ser encontrada em outros Cartórios fluminenses. É o caso do 3º Cartório de RCPN de Niterói. “É o primeiro serviço que eu pude realizar após o convênio. Eu posso falar da boa receptividade do Cartório, da praticidade e do empenho dos funcionários no momento do atendimento”, relata o condutor Paulo Roberto Souza de Paula.

“É importante frisar que tal convênio não beneficiará somente àqueles que buscarem os Cartórios de RCPN, mas também toda a população usuária dos serviços do Detran, já que desafoga o atendimento prestado diretamente pelo órgão”, salienta a Oficial de Niterói, Ana Paula Canoza Caldeira Carneiro.

Já a Oficial do 4º Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro, Priscilla Machado Soares Milhomem, diz que “o convênio consolida a posição do Registro Civil como Ofício da Cidadania, como local onde o cidadão pode resolver os assuntos relativos a documentos da sua vida civil de forma simples e eficiente”.

“Fui muito bem atendido, a demanda é menor, tem mais tempo de prestar um serviço com mais qualidade e mais atenção, e como eu moro aqui perto, melhor ainda. Para mim valeu muito, super a pena”, revela o condutor Gilson Augusto de Barros, usuário do 4º RCPN.

Para o vice-presidente da Arpen-Brasil e ex-presidente da Arpen-RJ, Eduardo Corrêa, a extensão das atividades registrares só é possível devido a Lei Federal nº 13.484/17, que transformou os Cartórios de Registro Civil em Ofícios da Cidadania.

“Segurança jurídica, capilaridade, economia, expertise, fé pública e conhecimento das necessidades da população são algumas das qualidades das serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) que têm dado a entidades públicas e privadas a garantia ne-

“Vinha tentando marcar a renovação já fazia tempo e com a pandemia dificultou muito, e o que já era trabalhoso para marcar piorou. Agora com o convênio com os Cartórios facilitou demais”

Daniele Maia Conrado Stofanelli,
condutora



De acordo com o analista tributário da Receita Federal, Breno Mattar, o convênio com os Cartórios facilitou a vida dos cidadãos brasileiros



A Oficial do 4º Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro, Priscilla Machado Soares Milhomem, diz que “o convênio consolida a posição do Registro Civil como Ofício da Cidadania”



Segundo a Oficiala de Registro do 12º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa-PB, Anna Cecília Guedes, a implantação do serviço de emissão de RG pelos Cartórios de Registro Civil paraibanos se dará de forma paulatina

cessária para firmar parcerias e convênios”, relata Corrêa.

Segundo o presidente do Detran-RJ, Adolpho Konder, para viabilizar o convênio com a Arpen-RJ, o Detran-RJ obteve o respaldo da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio.

“Eu me reuni com o corregedor-geral de Justiça, Ricardo Rodrigues Cardozo, e com o presidente da Arpen-RJ, Humberto Monteiro da Costa, para assinar o acordo de cooperação técnica e formalizar a parceria, que foi homologada pela Corregedoria. Todos os funcionários dos Cartórios precisam estar cadastrados e habilitados a acessar os sistemas do Detran-RJ para realizar o serviço”, conta Konder.

NOVA IDENTIDADE

Na esteira do que já acontece com outros estados brasileiros, o Estado da Paraíba mediu entendimento para assinatura de convênio entre a Associação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais da Paraíba (Arpen-PB) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Seds), a fim de viabilizar a emissão de Carteiras de Identidade (RG).

“Existe uma relação de respeito mútuo e grande disposição para o aprimoramento do Serviço Extrajudicial da Paraíba. Os Registros Cíveis das Pessoas Naturais do Estado da Paraíba têm prestado serviços de alta qualidade. Com a concretização da expedição das Carteiras de Identidade, serão estabelecidos esforços para estender os serviços, mediante novos convênios”, revela o juiz corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB), Ely Jorge Trindade.

Para o presidente da Associação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais da Paraíba (Arpen-PB), Manfredo Góes, o primeiro grande passo da parceria foi apresentar o projeto à Secretaria de Segurança Pública, órgão responsável pela emissão das carteiras de identidade no estado, mostrando todo o benefício desse acordo, tanto para o governo quanto para os Cartórios, e, principalmente, para a sociedade.

“Os Cartórios terão acesso à base de dados do sistema da Polícia Civil para consultas das

carteiras de identidade que são apresentadas nos atendimentos de outros serviços, confirmando assim a originalidade desses documentos, garantindo a segurança jurídica dos atos praticados. Da mesma forma, o Instituto de Identificação da Polícia Civil terá acesso à base de dados do sistema dos Cartórios de Registro Civil, a CRC Nacional (Central de Informações do Registro Civil), para consultas necessárias”, explica o presidente da Arpen-PB.

Segundo a Oficiala de Registro do 12º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa-PB, Anna Cecília Guedes de Farias Cunha, a implantação do serviço de emissão de RG pelos Cartórios de Registro Civil paraibanos se dará de forma paulatina, por meio da avaliação de projetos pilotos e posterior expansão para as demais serventias do Estado.

“Naturalmente, a tendência é de que haja

uma ampliação da demanda que, consequentemente, deverá vir acompanhada de um diálogo institucional dinâmico entre Instituto de Polícia Científica (IPC), TJPB e Arpen-PB, na perspectiva de que a ampliação do número de documentos seja a mais exitosa possível”, relata a Oficiala.

De acordo com o Oficial do 1º Cartório de Registro Civil de Bayeux-PB, Luiz Felipe G. Santiago, o convênio referente a emissão das identidades é apenas o primeiro passo, a porta de entrada para o oferecimento de diversos serviços que dizem respeito ao cidadão.

“A capilaridade trazida pelos Cartórios no oferecimento de serviços para o cidadão é um benefício imenso para a sociedade. Nesse sentido, vejo em um futuro próximo, outros convênios sendo firmados para oferecer, por exemplo, a emissão das habilitações, passaport-



O condutor Gilson Augusto de Barros, usuário do 4º RCPN, diz que foi muito bem atendido ao fazer a emissão da sua Carteira de Habilitação

tes, solicitação dos mais diversos direitos junto ao INSS, dentre outros”, pondera o Oficial.

RECEITA FEDERAL

Desde novembro de 2015, quando os Cartórios travaram sua primeira parceria com a Receita Federal do Brasil (RFB), já foram emitidos gratuitamente pelas serventias extrajudiciais mais de 14,8 milhões de Cadastros de Pessoa Física (CPF) até junho de 2022. Em relação aos CPFs pagos, aqueles emitidos além do nascimento, foram registrados mais de 55 mil emissões desde 2020.

Em março do ano passado, a parceria entre as duas instituições foi além. Um convênio entre a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) e a Receita Federal estabeleceu uma nova atuação referente ao CPF e os serviços de procurações, que permitem que a população continue sendo assistida pelos serviços públicos de maneira mais objetiva, que transcendem as limitações dos modelos tradicionais, em especial durante a pandemia.

A automatização dos processos permite aos Cartórios, por exemplo, fazer a conferência de uma procuração de forma totalmente eletrônica, o que diminui a necessidade de um atendimento presencial. Com a procuração impressa do contribuinte, o Cartório confere o código gerado por ela, no caso, os últimos 5 dígitos, o CPF ou CNPJ do outorgante; NI do outorgado; CPF e nome de quem assinou, início e fim da vigência da procuração. O Cartório atesta,

ainda, as assinaturas realizadas por meio de selo de autenticação ou marca a pessoa que assinou presencialmente no Cartório.

De acordo com o analista tributário da Receita Federal, Breno Mattar, o procedimento permite à Receita Federal “apenas conferir o CPF do outorgante, que se estiver correto, o documento está validado. Ou seja, quem tinha que assinar, assinou, e isso não precisa ser conferido”. Com as procurações que tiverem divergências nos dados, Mattar afirma que terá de ser feito um processo manual.

Os procedimentos automatizados geram um menor impacto no tempo de realização dos atos. Os sistemas dos Cartórios estão integrados à base já existente da Receita Federal, o que, segundo o secretário nacional da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Luis Carlos Vendramin, facilita o preenchimento e a busca pelo CPF.

Com a nova parceria com a Receita Federal, o convênio amplia em quase 1.600% sua rede de atendimento no País, até então composta por 432 unidades físicas. Segundo o coordenador-Geral de Atendimento da RFB, José Humberto Valentino Vieira, “esta parceria, este trabalho colaborativo oferece ótimas perspectivas para a oferta de serviços públicos, possibilitando mais alternativas para que a população possa ser assistida pelos serviços prestados pela Receita Federal do Brasil”.

Para o coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita, Rériton Wedert Gomes, a presença dos Cartórios em todos os municí-

pios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público, inclusive a Receita Federal.

“A presença dos Cartórios em todos os municípios do Brasil proporciona ao cidadão acesso fácil aos serviços de CPF, de forma conclusiva, sem necessidade de o cidadão ter que se dirigir a uma unidade da RFB para complementar o atendimento. Trata-se de um modelo de atendimento de CPF adotado somente nos Cartórios, pois nesse caso, são enviados para RFB cópias dos documentos apresentados pelo cidadão no ato da solicitação do serviço”, ressalta o coordenador da RFB.

Para o presidente da Arpen-Brasil e da Arpen/SP, Gustavo Renato Fiscarelli, aliar a principal identificação cadastral com a base biográfica primária do cidadão valorizou ainda mais o sistema registral brasileiro, apto, cada vez mais, à identificação do cidadão.

“Não bastasse tamanha é a confiança da Receita Federal do Brasil no Registro Civil, que o convênio evoluiu, possibilitando, via Ofícios da Cidadania, a prestação de serviços remunerados pelos registradores civis, serviços estes típicos do órgão fiscalizatório. Atualmente, quase a totalidade dos CPFs gerados no Brasil é feita pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de forma automatizada e segura. Os números da parceria impressionam sob qualquer perspectiva, e esse sucesso endossa a confiança de todo o sistema no Registro Civil”, argumenta o presidente da Arpen-Brasil.



Segundo o coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita, Rériton Wedert Gomes, a presença dos Cartórios em todos os municípios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público



Para o presidente da Arpen-Brasil e da Arpen/SP, Gustavo Renato Fiscarelli, aliar a principal identificação cadastral com a base biográfica primária do cidadão valorizou ainda mais o sistema registral brasileiro



Para o gestor da AC BR, Rodrigo Paiva, o convênio assinado entre a AC BR, a Arpen-Brasil e a Arpen-SP foi um marco importante para os registradores

“A presença dos Cartórios em todos os municípios do Brasil proporciona ao cidadão acesso fácil aos serviços de CPF”

Rériton Wedert Gomes, coordenador-geral de cadastros e benefícios fiscais da Receita Federal

“Atualmente, quase a totalidade dos CPFs gerados no Brasil é feita pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de forma automatizada e segura”

Gustavo Renato Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e presidente da Arpen-SP

“Com o convênio com a AC BR, a principal vantagem foi estender esse serviço de forma nacional, disponível a todos os Cartórios de Registro Civil”

Rodrigo Paiva, gestor da AC BR

Confira a quantidade de CPFs emitidos pelos Cartórios de Registro Civil desde a primeira parceria com a Receita Federal



*novembro e dezembro
**até junho

Fonte: Central de Informações do Registro Civil

"Os Cartórios de Registro Civil fazem um grande trabalho de cooperação técnica com o Detran/RJ"

Para o presidente do Detran-RJ, Adolpho Konder, os Oficinas da Cidadania, com sua grande capilaridade, aumentam a oferta de serviços à população



Segundo o presidente do Detran-RJ, Adolpho Konder, o Detran-RJ está facilitando, cada vez mais, a vida dos usuários, seja em serviços digitais ou presenciais

O atual presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ), Adolpho Konder, é formado em Direito pela PUC/RJ, pós-graduado em Ciências Políticas, Gestão Social e Direitos Humanos e membro da Inter American Bar Association, federação interamericana de advogados.

Com mais de 20 anos de experiência como gestor público, oito deles só em São Gonçalo, atuou como chefe de gabinete, secretário de Desenvolvimento Econômico e secretário de Desenvolvimento Social, contribuindo de forma eficiente e humana para o desenvolvimento da cidade.

Ele também já foi secretário municipal de Cultura do Rio de Janeiro e subdiretor-geral de Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ).

Em entrevista à Revista Cartórios com Você, Konder elogia o trabalho dos Cartórios de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro e fala sobre a parceria travada com o Detran-RJ para emissão de CNHs nos Cartórios fluminenses: "os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais fazem um grande trabalho em cooperação técnica com o Detran-RJ".

CcV - No dia 25 de maio, o Detran-RJ firmou um convênio com a Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Arpen-RJ) para a emissão da carteira de habilitação nos Cartórios de Registros Cíveis do Rio de Janeiro. Qual a importância desse convênio?

Adolpho Konder - Este convênio é muito importante para melhorar a qualidade do atendimento prestado pelo Detran-RJ aos cidadãos do Estado do Rio. O Detran-RJ está facilitando, cada vez mais, a vida dos usuários, seja em serviços digitais ou presenciais. Já oferecemos a carteira de identidade digital para a população, além do Posto Digital, que viabiliza diversos serviços para os proprietários de veículos com o uso de celular ou computador. E agora, para ampliar o acesso dos usuários aos serviços, estamos possibilitando a emissão de CNHs em Cartórios de Registro Civil, o que vai ampliar a capacidade de oferta, com a vantagem de não ser necessário agendar previamente o serviço.

CcV - Qual foi o papel do Detran-RJ para ajudar a viabilizar esse convênio?

CONVÊNIOS RECENTES

Em 2019, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e a Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR) firmaram um convênio para a emissão dos certificados digitais pelos Cartórios de Registro Civil do Brasil.

Com o convênio homologado, todas as unidades do País puderam se habilitar para a emissão de certificados digitais ICP-Brasil à população, em conformidade com a previsão legal dos Ofícios da Cidadania (art. 29, § 3º, da Lei n. 6.015/1973), tornando os Cartórios pontos focais na emissão da identidade digital dos cidadãos brasileiros.

“A homologação deste convênio com a AC BR representa a importância da participação do Registro Civil de Pessoas Naturais na emissão de certificados digitais ICP-Brasil, que nada mais é do que a Identidade Digital do cidadão”, destacou na época o vice-presidente da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Junior, hoje secretário nacional da entidade.

Para o gestor da AC BR, empresa que fun-

ciona como Autoridade Certificadora dos Registros Cíveis, Rodrigo Paiva, o convênio assinado entre a AC BR, a Arpen-Brasil e a Arpen/SP foi um marco importante para os registradores, pois possibilitou que todos os Cartórios de Registro Civil do país possam se habilitar para emissão de certificados digitais ICP-Brasil ao cidadão.

“Com o convênio, a principal vantagem foi estender esse serviço de forma nacional, disponível a todos os Cartórios de Registro Civil. Além disso, o formulário para habilitar o serviço de Certificação Digital foi disponibilizado diretamente na Central do Registro Civil – CRC, simplificando esta etapa inicial. Como toda tecnologia, a Certificação Digital está muito mais simples hoje do que era no início da ICP-Brasil. Nosso desejo é que esses aprimoramentos sejam refletidos no engajamento dos Registradores Cíveis em oferecer a Certificação Digital à população de sua região”, ressalta o gestor da AC BR.

Outra parceria de sucesso firmada pelos Cartórios de Registro Civil foi um convênio firmado no final de 2019 entre a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), o Estado

do Maranhão – por meio da Secretaria de Segurança Pública (SSP), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão (Arpen-MA), estabelecendo cooperação para implementar, nas serventias extrajudiciais de Registro Civil do Maranhão, a emissão de Registro Geral – RG (carteira de identidade).

Segundo o então presidente da Arpen-MA, Devanir Garcia, a importância desse convênio é muito abrangente, pois alcança cada município do estado do Maranhão, do mais longínquo ao mais próximo.

“A presença das serventias de registros cíveis em todos os municípios garante o sucesso desse grandioso e inédito projeto, levando a todos os cidadãos maranhenses a possibilidade de obtenção da sua Carteira de Identidade bem próximo de sua residência. O acesso à documentação básica estará sendo garantido às pessoas em geral. A implementação é bastante complexa pelo ineditismo desse tipo de convênio após a promulgação da Lei que criou os Ofícios da Cidadania”, revela o presidente da Arpen-MA.

No dia 13 de junho deste ano, o convênio

Adolpho Konder - Para viabilizar o convênio com a Arpen-RJ, o Detran-RJ obteve o respaldo da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio. Eu me reuni com o corregedor-geral de Justiça, Ricardo Rodrigues Cardozo, e com o presidente da Arpen-RJ, Humberto Monteiro da Costa, para assinar o acordo de cooperação técnica e formalizar a parceria, que foi homologada pela Corregedoria. Todos os funcionários dos Cartórios precisam estar cadastrados e habilitados a acessar os sistemas do Detran-RJ para realizar o serviço.

CcV - A estimativa é que sejam emitidas pelos novos parceiros do Detran-RJ cerca de 30 mil CNHs por mês. Como avalia essa estimativa?

Adolpho Konder - Será ótima para melhorar o atendimento aos usuários em todo o estado. Em maio, o atendimento ao público começou em 16 Cartórios localizados em diversos pontos do estado - como nos bairros do Catete, Botafogo, Ilha do Governador, Centro, Barra, São Cristóvão e Santa Cruz, na capital, além dos municípios de Petrópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Maricá, Duque de Caxias e Nova Fri-

burgo. No total, 33 Cartórios fluminenses estarão capacitados para a emissão da CNH. A estimativa é que, quando os 33 Cartórios estiverem operando, sejam emitidas 30 mil CNHs por mês, o que vai ampliar bastante a capacidade de atendimento ao público para emissão desses documentos.

CcV - Além da emissão da CNH, os Cartórios também estão habilitados para a emissão da segunda via da carteira de identidade. Qual a importância de viabilizar a segunda via da identidade para a população?

Adolpho Konder - Sim, os Cartórios já podiam emitir a carteira de identidade. Foi o primeiro serviço que os Cartórios de Registro Civil do Estado do Rio passaram a prestar em cooperação com o Detran-RJ. Essa parceria, que é muito bem-sucedida, aumenta as possibilidades de o morador do Estado do Rio de Janeiro obter um documento que é essencial para a cidadania.

CcV - A extensão das atividades registra-rais só é possível devido à Lei Federal nº 13.484/17, que transformou os Cartórios de Registro Civil em Ofícios da Cidadania? Como avalia os serviços dos Cartórios desde a promulgação dessa lei?

Adolpho Konder - A Lei nº 13.484/2017 foi importante no sentido de ampliar a possibilidade de serviços a serem prestados pelos Cartórios de Registro de Pessoas Naturais, como emissão de identidade, CPF, passaporte, etc. Os Ofícios da Cidadania, com sua grande capilaridade, aumentam a oferta de serviços à população, principalmente para as pessoas que moram nas periferias e nas áreas mais distantes dos grandes centros. No Estado do

“Os Cartórios de Registro Civil têm um papel fundamental para o exercício da cidadania no Estado do Rio e no país, na medida em que fornecem documentos essenciais para os cidadãos”

Rio, os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais fazem um grande trabalho em cooperação técnica com o Detran-RJ.

CcV - Acredita que seria possível estender ainda mais os serviços dos Cartórios de Registro Civil mediante convênios vinculados aos Ofícios da Cidadania?

Adolpho Konder - Sim, os RCPN estão sendo cadastrados aos poucos para realizar a emissão de documentos do Detran. Vamos ampliar este serviço para mais Cartórios, de forma que, no futuro, todos estejam aptos a prestar um serviço de qualidade à população fluminense.

CcV - De uma forma geral, como avalia o trabalho dos Cartórios de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro?

Adolpho Konder - Os Cartórios de Registro Civil têm um papel fundamental para o exercício da cidadania no Estado do Rio e no país, na medida em que fornecem documentos essenciais para os cidadãos. O Governo do Estado, por meio do Detran-RJ, está muito satisfeito com essa parceria que só dará bons frutos para a população fluminense. ●

“Vamos ampliar este serviço para mais cartórios, de forma que, no futuro, todos estejam aptos a prestar um serviço de qualidade à população fluminense”



Segundo o então presidente da Arpen/MA, Devanir Garcia, a importância do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado é muito abrangente, pois alcança cada município do estado do Maranhão

finalmente começou a sair do papel e ficou definido em reunião entre representantes da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), Secretaria de Segurança Pública e Cartórios que o Maranhão poderá ter 217 Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais funcionando como “Ofícios da Cidadania” para emissão de Registro Geral (RG).

Os atos previstos no convênio incluem: agendamento e recepção de solicitações do RG; impressão da taxa de emissão em favor do governo do estado e ofícios de registro; exame de documentação; digitalização de documentos; preenchimento de dados biográficos no SISP; coleta de dados biométricos e entrega do RG ao cidadão, dentre outros.

No dia 26 de julho, foi instalado o primeiro “Ofício da Cidadania” no Estado, em parceria com o governo do Estado do Maranhão e o Cartório do 2º Ofício de Tuntum que passou a receber solicitações de emissão de documento de identidade confeccionado pela Secretaria de Segurança Pública e Instituto de Identificação do Maranhão.

No dia 14 de maio de 2020, foi a vez dos Cartórios de Registro Civil, por meio da Portaria nº 135/2020, firmarem um acordo com a Secretaria da Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal para incluir a Arpen-Brasil na lista de agentes validadores dos documentos de pescadores em todo o país.

Segundo o Secretário de Aquicultura e

Pesca, Jorge Seif Junior, a validação da documentação pelos agentes tem como finalidade dar maior confiabilidade nas informações e documentações apresentadas pelos interessados, trazendo maior segurança jurídica, além de diminuir exponencialmente as fraudes. “Após o interessado inserir no sistema a documentação exigida, deverá comparecer fisicamente a um agente validador e apresentar toda documentação já inserida no sistema para validação”, explica.

PARCERIAS ANTIGAS

Desde 2014, uma parceria firmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Arpen-RJ), possibilitou que Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado fossem credenciados para a emissão de Carteiras de Identidade no Rio de Janeiro. Agora, conforme abordado no início da matéria, os Cartórios fluminenses também podem emitir Carteiras de Habilitação para condutores no Estado do Rio de Janeiro.

No Estado do Rio Grande do Sul, desde 1999, os Cartórios de Registro Civil realizam diversas tarefas relacionadas a legalização de veículos automotores.

“A relação iniciou quando a delegação de competência do Detran-RS, através de credenciamento de Oficiais de Registro Civil das

“Com a concretização da expedição das Carteiras de Identidade, serão estabelecidos esforços para estender os serviços, mediante novos convênios”

Segundo o juiz corregedor da GGJ-PB, Ely Jorge Trindade, o esforço conjunto da Arpen-PB e da Secretaria de Segurança Pública do Estado foi essencial para a realização do convênio

“Os Registros Cíveis das Pessoas Naturais do Estado da Paraíba têm prestado serviços de alta qualidade, inclusive com o cadastramento e expedição de CPFs, de forma gratuita, já por ocasião do Registro de Nascimento”



Para o juiz corregedor da GGJ-PB, Ely Jorge Trindade, existe uma relação de respeito mútuo e grande disposição para o aprimoramento do serviço extrajudicial da Paraíba

Natural de Patos, na Paraíba, o juiz corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB), responsável pelo Extrajudicial, Ely Jorge Trindade, possui graduação em Ciências Jurídicas e mestrado em Direito Econômico pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

É professor de Direito Processual Civil na Unifacisa e exerce o cargo de Juiz de Direito desde 1998, com atuação nas Comarcas de Taperoá, Juazeirinho, Patos e Campina Grande, na qual é atualmente titular da 2ª Vara Cível.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, ele avalia o convênio firmado entre a Arpen-PB e a Secretaria de Segurança Pública do Estado para a emissão de Carteiras de Identidade (RG). O magistrado crava: “com a concretização da expedição das Carteiras de Identidade, serão estabelecidos esforços para estender os serviços, mediante novos convênios”.

Pessoas Naturais, para abertura de Centros de Registro de Veículos Automotores - CRVAs, entidades responsáveis pela realização dos atos atinentes a registros e transferências de veículos (e todas as ações envolvidas nesses processos)", conta o diretor-adjunto do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran-RS), Marcelo Soletti.

Para o ex-presidente da Arpen-BR e titular do Registro Civil da 1ª Zona de Porto Alegre, Calixto Wenzel, a conquista desse serviço relativo aos CRVAs – Centros de Registro de Veículos Automotores, ocorreu num período difícil para os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, pois a gratuidade dos registros de nascimento e óbito trouxe desafios enormes para a sustentação da atividade.

"Se conseguiu aprovar uma lei estadual, autorizando os convênios entre o Estado e os Cartórios de Registro Civil, mediante homologação do Conselho da Magistratura", relembra Wenzel.

Ainda de acordo com ele, a virtualização dos serviços já caminha a passos largos no convênio com o Detran-RS. "Atualmente os processos físicos existentes nos CRVAs são digitalizados e enviados eletronicamente para o Detran-RS, e depois de cinco anos podem ser inclusive inutilizados. Os documentos relativos à propriedade do veículo – CRV, e o documento de circulação – CRLV, antes impressos em papel especial e enviados pelos Correios, atualmente podem ser acessados e impressos através do celular", revela o registrador. ●



De acordo com o secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Jorge Seif Junior, a validação da documentação de pescadores pelos Cartórios de Registro Civil tem como finalidade dar maior confiabilidade nas informações e documentações



O diretor-adjunto do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran-RS), Marcelo Soletti, comemora a parceria de sucesso com os Cartórios de Registro Civil do Estado

CcV - Desde o dia 13 de junho, os Cartórios de Registro Civil do Estado da Paraíba podem emitir Carteiras de Identidade (RG). Qual a importância dessa parceria entre a Associação dos Registradores Civis das Pessoas Naturais da Paraíba (Arpen-PB) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Seds)?

Ely Jorge Trindade - O esforço conjunto destas instituições foi essencial para assegurar a realização deste convênio, que trará benefícios à população da Paraíba, aprimorando o exercício da cidadania em todo o Estado.

CcV - Qual foi o papel da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB) para ajudar a viabilizar esse convênio?

Ely Jorge Trindade - A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB) atuou promovendo medidas de incentivo e orientações técnicas, com base nos normativos do Conselho Nacional de Justiça

CcV - Antes da assinatura do convênio, a Corregedoria discutiu temas como a implantação dos sistemas pelos Cartórios, o tratamento da gratuidade pela lei, além dos softwares de biometria utilizados. Qual a importância de debater esses temas?

Ely Jorge Trindade - O debate desses temas se mostrou importante para assegurar a se-

"A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (GGJ-PB) atuou promovendo medidas de incentivo e orientações técnicas, com base nos normativos do Conselho Nacional de Justiça"

gurança jurídica e a eficiência na atividade, possibilitando aos Cartórios a análise dos custos necessários à implantação dos serviços, com a qualidade exigida pela Secretaria de Estado.

CcV - A extensão das atividades registradas só é possível devido a Lei Federal nº 13.484/17, que transformou os Cartórios de Registro Civil em Oficinas da Cidadania? Como avalia os serviços dos Cartórios desde a promulgação dessa lei?

Ely Jorge Trindade - Os Registros Civis das Pessoas Naturais do Estado da Paraíba têm prestado serviços de alta qualidade, inclusive com o cadastramento e expedição de CPFs, de forma gratuita, já por ocasião do Registro de Nascimento.

CcV - Acredita que seria possível estender ainda mais os serviços dos Cartórios de Registro Civil mediante convênios vinculados aos Oficinas da Cidadania?

Ely Jorge Trindade - Sim. Com a concretização da expedição das Carteiras de Identidade, serão estabelecidos esforços para estender os serviços, mediante novos convênios.

CcV - Como avalia a parceria entre os Cartórios de Registro Civil do Estado com a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba? Ambos conseguem dialogar e estreitar os laços para novas propostas?

Ely Jorge Trindade - Existe uma relação de respeito mútuo e grande disposição para o aprimoramento do Serviço Extrajudicial da Paraíba, com diálogo constante e muitas ações conjuntas, a exemplo da implantação das Unidades Interligadas, que também estão se tornando realidade no Estado da Paraíba.

CcV - De uma forma geral, como a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba avalia os serviços dos Cartórios de Registro Civil?

Ely Jorge Trindade - A avaliação é bastante positiva, com reconhecimento da capacidade, da dedicação e dos investimentos realizados pelos Registradores, além do relevante trabalho desenvolvido pela Arpen-PB. ●

Vem comigo e abraça esta causa!

PROTESTO do bem ✓

O mascote do Protesto do Bem roubou a cena e encantou corredores e convidados da 18ª edição da Corrida e Caminhada do GRAACC, no Parque do Ibirapuera em São Paulo.

Agora, o mascote precisa de um nome. Acesse o site e participe.

protestodobem.com.br



FACEBOOK/PROTESTODOBEM



@PROTESTODOBEMOFICIAL



Protesto do Bem é uma campanha criada pelos Cartórios de Protesto do Estado de São Paulo e já arrecadou R\$700 mil* para o atendimento de crianças e adolescentes com câncer atendidos pelo GRAACC. *Doações dos Tabeliães, Internautas e parceria com o Tribunal de Justiça.

Realização



Instituição Beneficiada



Doee! As crianças têm pressa.